Serviço Público Federal

**PROCESSO Nº**
**02001.000469/2006-68**

ÔME: **MINERAÇÃO**
**MINERODUTO MG- RJ**
**MPC- MINERAÇÃO**
**PESQUISA LTDA**
**VOLUME XXXIII**

ANO: **2006**

ROCEDÊNCIA:

EFERÊNCIA:

SSUNTO: MMA/IBAMA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
**PROCESSO: 02001.000469/2006-68**
INTERESSADO: MINERAÇÃO PESQUISA E COMÉRCIO LTDA
CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 419
DATA: 23/11/2012
DOCUMENTO PROCEDÊNCIA: 16/01/2006
RESUMO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA O MINERODUTO MINAS-RIO DE JANEIRO. VOLUMES 1 AO 33.

ANDAMENTO

| RGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | APENSAÇÃO ANEXAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

DILIC/IBAMA
Fl. 6112
Ass.:

# TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 02 dias do mês de junho de 2014, procedemos a abertura deste volume nº XXXIII do processo de nº 02001.000469/2006-68, que se inicia com a página nº 6112. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Martins
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Mineração e Obras Civis

DILIC/IBAMA
Fl. 6113
Ass.:

DESP. ABERT. VOL. 000729/2014 COMOC/IBAMA

Brasília, 02 de junho de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume XXXIII no processo nº 02001000469/2006-68. Após abertura tramite o processo à Coordenação de Mineração e Obras Civis.

**JULEVANIA ALVES OLEGARIO**
Analista Ambiental da COMOC/IBAMA

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

O cálculo do valor ofertado para a obtenção das indenizações referentes às áreas interceptadas pela passagem do mineroduto foi realizado em estrita observância da norma brasileira para avaliação de bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 14.653, partes 01 - Procedimentos Gerais e parte 03 - Imóveis Rurais, bem como a tabela de "Philipe Westin" de depreciação, tudo conforme laudo de avaliação acostado.

Portanto, apesar de não se tratar de desapropriação, mas de servidão administrativa com mero desapossamento temporário, observou-se, no cálculo da indenização pela faixa de servidão, percentual de depreciação de 90% sobre o valor da área atingida (terra nua), ou seja, quase o equivalente aos aplicados nos processos expropriatórios, em que, diferente da situação dos autos, há privação absoluta do imóvel, como se mencionou.

Pelo exposto, restam atendidos os requisitos legais necessários à concessão da medida liminar de imissão provisória da Autora na posse das áreas objetos da presente ação.

## V – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e, sobretudo, considerando a urgência demonstrada, a Autora requer a V.Exa.:

1. Seja deferido o depósito da quantia ofertada através de guia a ser expedida por esta serventia e concedida a liminar de imissão provisória da Autora na posse das áreas servientes, *inaudita altera parte*, determinando a expedição do mandado de imissão provisória na posse, autorizando, desde já, o incremento da força policial eventualmente necessária.

2. Cumprido o mandado, seja(m) citado(s) o(s) Réu(s) para contestar(em) a ação, caso queira(m), sob pena de revelia e consumação da posse e respectiva

EM BRANCO

Fls. 6115
Proc.. 463/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

indenização, bem como sejam citados, por edital, eventuais réus não conhecidos, nos termos do art. 18 do Decreto-lei nº 3.365/4.

3. Seja julgado totalmente procedente o pedido de instituição definitiva da servidão administrativa, fixando como indenização, a ser entregue ao(s) Réu(s) ou a quem ela reivindicar, o valor ofertado em depósito, outorgando à Autora a devida quitação, como de direito.

4. A produção das provas admitidas em direito, notadamente pericial testemunhal, documental suplementar e depoimento pessoal do(s) Réu(s).

Dá-se à causa para fins fiscais o valor de R$ 32.175,49 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2013.

Jólcio Carvalho Pereira
OAB/MG 34.575

Suely Izabel Correa Lima
OAB/MG 54.372

Denise Lobato de Almeida
OAB/MG 77.741

Ana Paula Durães Rabelo
OAB/MG 76.603

Ana Lúcia Colares de Souza Lima
OAB/MG 26.538

Rua Aimorés, 1.697 - Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30140-071 - Tel.: (31) 3207-8880
www.codemig.com.br

EM BRANCO

Fls. 6116
Proc.. 463/06
Rubr:



# MEMORIAL DESCRITIVO

**TITULO:** MINERODUTO MINAS/RIO - TRECHO: ITAPANHOACANGA/MG - BARRA DO AÇU/RJ - MD DO SUPERFICIÁRIO – PASSABÉM/MG.

**Nº ANGLO AMERICAN:** MD-1306-05-2508

**PROPRIEDADE:** FC-02.06.508

**PROPRIETÁRIO:** VALDIR JUVENTINO DIAS

**SITUAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Distrito | : | xxx |
| Município | : | Passabém |
| Comarca | : | xxx |
| Estado | : | Minas Gerais |

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Partindo do ponto 1, coordenada plana UTM Norte 7.859.701,26 m e Leste 684.983,24 m referida ao meridiano central -45° WGr, seguindo com distância de 1,4150 m e azimute plano UTM de 107°42'43,93" chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS,seguindo com distância de 44,4039 m e azimute plano UTM de 107°36'45,20" chega-se ao ponto 3, seguindo com distância de 50,1935 m e azimute plano UTM de 110°14'24,94" chega-se ao ponto 4, seguindo com distância de 45,0020 m e azimute plano UTM de 111°53'25,78" chega-se ao ponto 5, seguindo com distância de 17,2612 m e azimute plano UTM de 102°20'01,76" chega-se ao ponto 6, seguindo com distância de 9,5853 m e azimute plano UTM de 73°46'27,39" chega-se ao ponto 7, seguindo com distância de 6,8470 m e azimute plano UTM de 48°41'12,34" chega-se ao ponto 8, seguindo com distância de 15,9666 m e azimute plano UTM de 106°22'40,03" chega-se ao ponto 9, seguindo com distância de 16,8117 m e azimute plano UTM de 94°36'04,45" chega-se ao ponto 10, seguindo com distância de 21,9114 m e azimute plano UTM de 125°40'12,17" chega-se ao ponto 11, seguindo com distância de 12,4848 m e azimute plano UTM de 109°16'05,77" chega-se ao ponto 12, seguindo com distância de 9,7243 m e azimute plano UTM de 85°22'41,41" chega-se ao ponto 13, seguindo com distância de 20,7654 m e azimute plano UTM de 75°06'02,03" chega-se ao ponto 14, seguindo com distância de 17,1258 m e azimute plano UTM de 67°19'55,56" chega-se ao ponto 15, seguindo com distância de 3,3266 m e azimute plano UTM de 159°15'04,21" chega-se ao ponto 16, seguindo com distância de 42,1754 m e azimute plano UTM de 181°44'44,47" chega-se ao ponto 17, seguindo com distância de 11,5954 m e azimute plano UTM de 179°45'36,58" chega-se ao ponto 18, seguindo com distância de 22,6860 m e azimute plano UTM de 167°14'08,72" chega-se ao ponto 19, seguindo com distância de 11,6529 m e azimute plano UTM de 218°34'53,82" chega-se ao ponto 20, seguindo com distância de 2,3640 m e azimute plano UTM de 222°31'17,69" chega-se ao ponto 21, confrontando neste trecho com JOSÉ MIGUEL DE SÁ,seguindo com distância de 7,3892 m e azimute plano UTM de 235°56'40,11" chega-se ao ponto 22, confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS,seguindo com distância de 69,3605 m e azimute plano UTM de 350°46'00,65" chega-se ao ponto 23, seguindo com distância de 16,5304 m e azimute plano UTM de 252°45'22,08" chega-se ao ponto 24, seguindo com distância de 48,3702 m e azimute plano UTM de 275°37'42,22" chega-se ao ponto 25, seguindo com distância de 19,5340 m e azimute plano UTM de 268°38'24,32" chega-se ao ponto 26, seguindo com distância de 72,0778 m e azimute plano UTM de 284°15'46,05" chega-se ao ponto 27, seguindo com distância de 74,8278 m e azimute plano UTM de 290°20'31,64" chega-se ao ponto 28, seguindo com distância de 45,3177 m e azimute plano UTM de 324°29'11,50" chega-se ao ponto 1, ponto inicial e final da descrição deste perímetro confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS.

EM BRANCO

Fls. 6117
Proc.. 469/06
Ausenco

| AngloAmerican | MINERODUTO MINAS/RIO | |
|---|---|---|

# MEMORIAL DESCRITIVO

**PERÍMETRO:** O comprimento total do perímetro descrito é de 736,71m

**ÁREA:** O perímetro descrito engloba a área de 7.932,14m²

**VEGETAÇÃO:**
PASTO 7.932,14m²

Ponte Nova, 05 de Janeiro de 2013.

RT.:
Cláudio Magalhães Alvim – Ausenco – CREA 21019ID

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| 0 | 05/01/2013 | Criada FC P/ "Cobertura" Offset Terraplanagem/Drenagem | LFTE | CMA | JDF |
| **Revisão** | **Data** | **Descrição da Revisão** | **Por** | **Aprovação da PSI** | **Aprovação do Cliente** |

EM BRANCO

Fls. 6118
Proc.. 469/06
Rubr.:

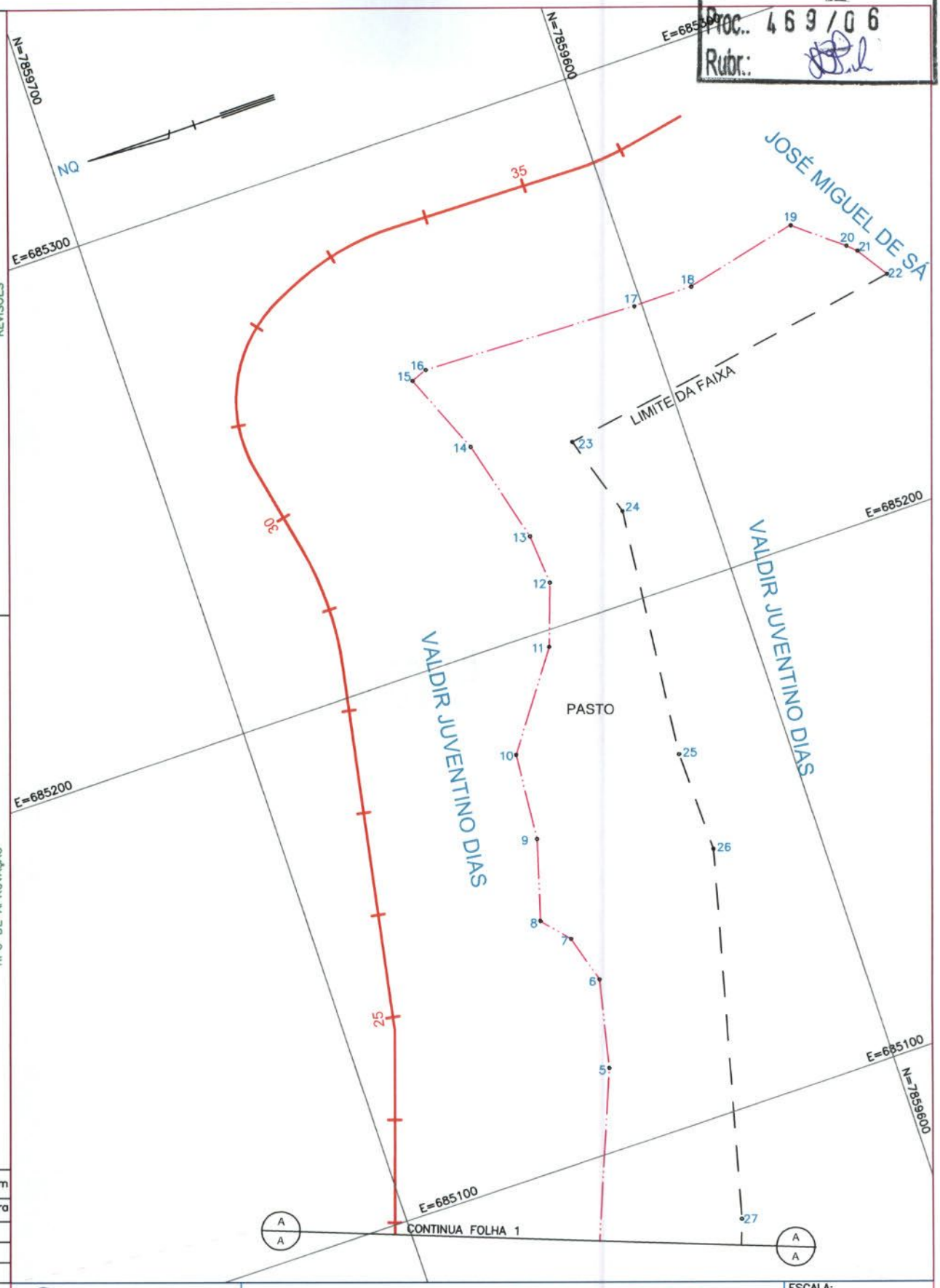


| REV. | T.E. | DESCRIÇÃO | PROJ. | DES. | VER. | APR. | AUT. | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | C | CRIADA FC PARA "COBERTURA" OFFSET DE TERRAPLANAGEM/DRENAGEM | VPP | VPP | JSM | CMA | CMA | 04/01/13 |

REVISÕES

TIPO DE APROVAÇÃO

(A) PRELIMINAR
(B) PARA APROVAÇÃO
(C) PARA CONHECIMENTO
(D) PARA COTAÇÃO
(E) PARA CONSTRUÇÃO
(F) CONFORME COMPRADO
(G) CONFORME CONSTRUÍDO
(H) CANCELADO

Padrão de Plotagem

| Pena | Cor | Espessura |
|---|---|---|
| 1 | 7 | 0,1 |
| 2 | 7 | 0,2 |
| 3 | 7 | 0,3 |
| 4 | 7 | 0,4 |
| 5 | 7 | 0,5 |
| 6 | 7 | 0,6 |
| 7 | 7 | 0,1 |
| 8 | 7 | 0,1 |
| 9 | 7 | 0,1 |
| 10 | 10 | 0,1 |
| 22 | 22 | 0,1 |
| 172 | 172 | 0,1 |
| 254 | 254 | 0,1 |

AngloAmerican

Ausenco

RT.: Cláudio Magalhães Alvim Ausenco CREA–MG 21019ID

# MINERODUTO MINAS/RIO

MINERODUTO MINAS/RIO
TRECHO: ITAPANHOACANGA/MG – BARRA DO AÇU/RJ
FC DO SUPERFICIÁRIO – PASSABÉM/MG
PROPRIEDADE: FC–02.06.508 ÁREA: 7.932,14m²
PROPRIETÁRIO: VALDIR JUVENTINO DIAS

ESCALA: 1:1000

Nº ANGLO AMERICAN: 1306–05–2508

PARÂMETROS:
PROJEÇÃO UNIVER.: UTM
DATUM HORIZ.: SAD 69
MERID. CENT.:–45°W–F23

| PROJETO: | DESENHO: | VERIFICAÇÃO: | APROVADO: | DATA: | FOLHA: |
|---|---|---|---|---|---|
| VPP | VPP | JSM | CMA | JANEIRO/2013 | 02/02 |

EM BRANCO

Fls. 6119
Proc. 469706
Rubr.:

02.06.2009

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABIRA/MG**

**Processo n.º 0019076-41.2013.8.13.0317**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG (AUTORA),** e **VALDIR JUVENTINO DIAS (RÉU),** já devidamente qualificados nos autos da *AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA*, que a primeira move em face do segundo, apresentam-se perante V. Exa. para, livremente e sem hesitações, exprimirem o desejo comum de terminarem o litígio, mediante concessões mútuas, na forma, termos e condições seguintes:

1 - O Réu concorda expressamente com a instituição da servidão administrativa na faixa de terras descrita nos documentos juntados com a inicial (Planta e Memorial Descritivo), estando ciente de que a servidão ora acordada destina-se à construção e passagem do Mineroduto Minas-Rio.

2 - Pela instituição da servidão pretendida nesta demanda, a Autora pagará ao Réu o valor total de R$ 8.920,88 (oito mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), na forma de depósito Judicial, a ser realizado pela Autora no prazo de até 15 (quinze) dias ÚTEIS, após o protocolo do presente termo de acordo, quantia esta que deverá ser levantada pelo Réu, **desde que sejam atendidos e comprovados em Juízo os requisitos do artigo 34 do Decreto 3.365/41.**

3 - O valor da indenização engloba o ressarcimento de todos os prejuízos, danos e incômodos incorridos pelo Réu, compreendendo ainda o ressarcimento de todas as

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

benfeitorias subtraídas e/ou necessárias à perfeita utilização da faixa de terreno do imóvel abrangida pela servidão, permissão para realização de obras em todos os turnos, a critério da Autora, assim como todas as restrições, prejuízos, danos e incômodos advindos do uso (implantação, operação e manutenção) da referida faixa do imóvel, decorrentes da constituição da servidão e/ou qualquer outra restrição que venha a ser instituída, entre os quais, sem se limitar, eventuais interferências em edificações, plantações, bem como em benfeitorias e/ou em quaisquer outros bens móveis ou imóveis, que integrem a área na qual será instituída a servidão.

4 – A indenização ajustada engloba ainda eventuais prejuízos, limitações de uso e acesso ou desvalorização do remanescente da propriedade do Réu.

5 – A presente servidão é instituída por tempo indeterminado e, no caso de termo, o Réu não fará jus a qualquer tipo de indenização, pagamento e/ou ressarcimento, seja frente à natureza do instituto ou pelo fato de o valor recebido a título de indenização paga também já contemplar a hipótese em tela.

6 – O Réu deverá observar as regras de utilização da faixa de servidão, devendo para tanto, abster-se de realizar quaisquer atos tidos como vedados ou que coloquem em risco a integridade do Mineroduto, dentre os quais, exemplificativamente: a) realização de escavações, queimadas; b) o plantio de vegetação de porte e/ou com características inadequadas, tais como, exemplificativamente, cana de açúcar e vegetação que atinja 5 (cinco) metros ou mais de altura; c) construção de quaisquer benfeitorias; d) qualquer alteração da servidão; e) não impedir, sob qualquer pretexto, o acesso da Autora, ou das pessoas por ela indicadas, à área objeto da servidão, desde que o acesso seja pela faixa de servidão.

7 – Com a assinatura do presente termo, o Réu permite à Autora o acesso imediato e irrestrito à área objeto da faixa de servidão, visando a execução das obras de construção e passagem do Mineroduto Minas-Rio.

8 - Com base no art. 22 do Decreto nº 3.365, de 1941, as partes requerem a este i. Juízo seja o presente acordo homologado por sentença, assim como sejam expedidos e publicados os editais para conhecimento de terceiros.

EM BRANCO

Fls. 6121
Proc.. 463/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

9 - As partes, expressamente, renunciam ao direito de interpor recurso contra a veneranda decisão homologatória, a proferir-se.

10 – Transitada em julgado a sentença homologatória, seja expedida a competente Carta de Sentença, para registro da servidão ora instituída junto à matrícula imobiliária.

11 - As custas processuais eventualmente devidas serão pagas pela Autora, nos termos do art. 30 do já citado Decreto-lei nº 3.365/41, arcando cada uma das partes com os honorários de seus respectivos patronos.

E por serem estas as livres manifestações e vontades das partes, assinam a presente, requerendo a V. Exa. se digne de homologar, por sentença, o presente acordo, na forma e condições aqui pactuadas, extinguindo-se, no estado em que se encontra, o processo.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte/MG, 20 de Março de 2013.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**

Jólcio Carvalho Pereira
OAB/MG 34.575

Suely Izabel Corrêa Lima
OAB/MG 54.372

Denise Lobato de Almeida
OAB/MG 77.741

Ana Paula Durães Rabelo
OAB/MG 76.603

Ana Lúcia Colares de Souza Lima
OAB/MG 26.538

**VALDIR JUVENTINO DIAS**

P.p., Fabiano Penido de Alvarenga
OAB/MG 71.744

P.p., Mauro Márcio de Alvarenga
OAB/MG 10.554

EM BRANCO

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236017 - AGF CIDADE JARDIM
BELO HORIZONTE - MG
CNPJ....: 21789243000120 Ins Est.: 0020312980019

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente.....: 00190764120138130317
CNPJ/CPF.....: 00000000000000

Movimento..: 02/05/2013 Hora.....: 17:11:09
Caixa.....: 51258955 Matricula..: 1009******
Lancamento.: 081 Atendimento: 00069
Modalidade.: A Vista

| DESCRICAO | QTD. | PRECO(R$) |
|---|---|---|
| SERVICO PROTOCOLO P | 1 | 14,40+ |
| Valor do Porte(R$)..: | 14,40 | |
| Cep Destino: | 35900-042 (MG) | |
| Peso real (KG).....: | 0,043 | |
| Peso Tarifado:.....: | 0,043 | |
| OBJETO.....: | SA354852115BR | |

Valor Declarado nao solicitado(R$)
No caso de objeto com valor, faca seguro, declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R$): 14,40
VALOR RECEBIDO(R$)=> 14,40

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e Reclamações:08007250100 - www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 6.4.01

Fls. 6422
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

02.06.508
06.507

Fls. 6123
Proc.. 469/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABIRA/MG

0019084-18.2013

# CÓPIA

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede na Rua Aimorés n. 1.697, Lourdes, CEP: 30.140-071, Belo Horizonte/MG, representada na forma de seu estatuto social e por delegação do ESTADO DE MINAS GERAIS, vem respeitosamente a V. Exa., por seus procuradores *ut* instrumento de mandato em anexo, propor a presente AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE na área do imóvel de propriedade dos Srs.: **VALDIR JUVENTINO DIAS**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da cédula de identidade n° M-2.230.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 342.649.816-20, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeirinha, zona rural da Cidade de Passabém/MG, com fulcro nos Decretos do Governo do Estado de Minas Gerais de 3 de novembro de 2008 (DOE de 4/11/2008) e de 13 de julho de 2009 (DOE de 14/7/2009) e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

EM BRANCO

Fls. 6124
Proc.. 469/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

## I – DA LEGITIMIDADE ATIVA

A Autora possui, por delegação expressa do Decreto estadual de 13 de julho de 2009, a prerrogativa e incumbência de instituir servidão administrativa sobre as áreas declaradas como de utilidade pública para a instalação do projeto do mineroduto "Minas-Rio".

## II – DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Os Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro celebraram protocolo de compromissos para criação de um corredor logístico composto por um mineroduto de aproximadamente 525 Km de extensão, instalações de beneficiamento de minério e porto marítimo no Norte Fluminense, tendo por fim a exportação de minério de ferro extraído em Minas Gerais.

Nos termos do artigo 1º do Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais de 3 de novembro de 2008, foram declarados de utilidade pública os terrenos e benfeitorias situados nas faixas de terras delimitadas no respectivo Anexo, necessários à construção e à passagem do mineroduto "Minas-Rio".

A presente ação tem como objeto a instituição de servidão administrativa sobre áreas, contidas na faixa de terras declarada de utilidade pública pelo Estado de Minas Gerais, a primeira com perímetro de 263,77 m, que engloba área de 1.925,24 m² , e a segunda com perímetro de 736,71 m, que engloba área de 7.932,14 m², áreas estas com as seguintes descrições (conforme memoriais descritivos, plantas individuais e plantas de situação anexos):

Rua Aimorés, 1.697 - Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30140-071 - Tel.: (31) 3207-8880
www.codemig.com.br

EM BRANCO

Fls. 6125
Proc.. 469/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

- Primeira Área: "Partindo do ponto 1, coordenada plana UTM Norte 7.859.755,36 m e Leste 684.858,00 m referida ao meridiano central -45° WGr, seguindo com distância de 10,5693 m e azimute plano UTM de 124°21'18,59" chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS,seguindo com distância de 47,6766 m e azimute plano UTM de 111°44'02,64" chega-se ao ponto 3, seguindo com distância de 18,6030 m e azimute plano UTM de 122°32'37,13" chega-se ao ponto 4, seguindo com distância de 7,8715 m e azimute plano UTM de 112°48'40,63" chega-se ao ponto 5, seguindo com distância de 35,9940 m e azimute plano UTM de 144°29'11,50" chega-se ao ponto 6, seguindo com distância de 119,5813 m e azimute plano UTM de 294°59'35,58" chega-se ao ponto 7, seguindo com distância de 8,0873 m e azimute plano UTM de 346°41'04,66" chega-se ao ponto 8, confrontando neste trecho com EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA (POSSEIRO),seguindo com distância de 15,3847 m e azimute plano UTM de 60°28'20,20" chega-se ao ponto 1, ponto inicial e final da descrição deste perímetro confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS."

- Segunda Área: "Partindo do ponto 1, coordenada plana UTM Norte 7.859.701,26 m e Leste 684.983,24 m referida ao meridiano central -45° WGr, seguindo com distância de 1,4150 m e azimute plano UTM de 107°42'43,93" chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS,seguindo com distância de 44,4039 m e azimute plano UTM de 107°36'45,20" chega-se ao ponto 3, seguindo com distância de 50,1935 m e

Rua Aimorés, 1.697 - Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30140-071 - Tel.: (31) 3207-8880
www.codemig.com.br

EM BRANCO

Fls. 6126
Proc.. 469/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

azimute plano UTM de 110°14'24,94" chega-se ao ponto 4, seguindo com distância de 45,0020 m e azimute plano UTM de 111°53'25,78" chega-se ao ponto 5, seguindo com distância de 17,2612 m e azimute plano UTM de 102°20'01,76" chega-se ao ponto 6, seguindo com distância de 9,5853 m e azimute plano UTM de 73°46'27,39" chega-se ao ponto 7, seguindo com distância de 6,8470 m e azimute plano UTM de 48°41'12,34" chega-se ao ponto 8, seguindo com distância de 15,9666 m e azimute plano UTM de 106°22'40,03" chega-se ao ponto 9, seguindo com distância de 16,8117 m e azimute plano UTM de 94°36'04,45" chega-se ao ponto 10, seguindo com distância de 21,9114 m e azimute plano UTM de 125°40'12,17" chega-se ao ponto 11, seguindo com distância de 12,4848 m e azimute plano UTM de 109°16'05,77" chega-se ao ponto 12, seguindo com distância de 9,7243 m e azimute plano UTM de 85°22'41,41" chega-se ao ponto 13, seguindo com distância de 20,7654 m e azimute plano UTM de 75°06'02,03" chega-se ao ponto 14, seguindo com distância de 17,1258 m e azimute plano UTM de 67°19'55,56" chega-se ao ponto 15, seguindo com distância de 3,3266 m e azimute plano UTM de 159°15'04,21" chega-se ao ponto 16, seguindo com distância de 42,1754 m e azimute plano UTM de 181°44'44,47" chega-se ao ponto 17, seguindo com distância de 11,5954 m e azimute plano UTM de 179°45'36,58" chega-se ao ponto 18, seguindo com distância de 22,6860 m e azimute plano UTM de 167°14'08,72" chega-se ao ponto 19, seguindo com distância de 11,6529 m e azimute plano UTM de 218°34'53,82" chega-se ao ponto 20, seguindo com distância de 2,3640 m e azimute plano UTM de 222°31'17,69" chega-se ao ponto 21, confrontando neste trecho com JOSÉ MIGUEL DE

Rua Aimorés, 1.697 - Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30140-071 - Tel.: (31) 3207-8880
www.codemig.com.br

EM BRANCO

Fls. 6127
Proc.. 469/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

SÁ,seguindo com distância de 7,3892 m e azimute plano UTM de 235°56'40,11" chega-se ao ponto 22, confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS,seguindo com distância de 69,3605 m e azimute plano UTM de 350°46'00,65" chega-se ao ponto 23, seguindo com distância de 16,5304 m e azimute plano UTM de 252°45'22,08" chega-se ao ponto 24, seguindo com distância de 48,3702 m e azimute plano UTM de 275°37'42,22" chega-se ao ponto 25, seguindo com distância de 19,5340 m e azimute plano UTM de 268°38'24,32" chega-se ao ponto 26, seguindo com distância de 72,0778 m e azimute plano UTM de 284°15'46,05" chega-se ao ponto 27, seguindo com distância de 74,8278 m e azimute plano UTM de 290°20'31,64" chega-se ao ponto 28, seguindo com distância de 45,3177 m e azimute plano UTM de 324°29'11,50" chega-se ao ponto 1, ponto inicial e final da descrição deste perímetro confrontando neste trecho com VALDIR JUVENTINO DIAS."

Os referidos terrenos, por sua vez, estão situados em imóvel de propriedade do(s) Réu(s), registrado perante o Ofício do RGI de Santa Maria de Itabira/MG, sob a matrícula 2.924, livro 2-N, fls. 109, cuja descrição segue abaixo:

*"Conforme certidão do RGI de Santa Maria de Itabira: "IMÓVEL: Um imóvel rural constituído de benfeitorias e 104,52,00 há (cento e quatro hectares e cinquenta e dois ares) de terras no lugar denominado MATA VIRGEM, município de Passabém, com as seguintes divisas: Começa na porteira do Sapé na estrada que vai para a fazenda da Cachoeira; deste ponto dividindo com terras da fazenda, desce por valo ao ribeirão da cachoeirinha, e saltando este Ribeirão sobe por valo e depois por cerca de arame, pelos altos do espigão, confinando com a fazenda*

Rua Aimorés, 1.697 - Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30140-071 - Tel.: (31) 3207-8880
www.codemig.com.br

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

*Cachoeirinha à direita, segue espigão até as divisas de São Vicente; hoje fazenda da Barra. Deste ponto continua dividindo com a fazenda pelos altos do espigão; por valo e cerca de arame até encontrar as divisas dos sucessores de Joaquim Pereira Reis, e segue estas divisas até o marco de baraúna cravado junto a um bagre; deste ponto dividindo com sucessores de João Isidoro de Azevedo de José de A.Oliveira pelo alto abaixo até as divisas com José Jacinto Reis, continua descendo pelo alto com João Furtado Leite; alto abaixo até encontrar as divisas com a fazenda dos Lopes, continua ainda descendo, pelo alto ganha as divisas de José Eulálio de Sá, segue alto abaixo até as divisas de herdeiros de Jerônimo P.de Sá; pelos altos do espigão dividindo com estes herdeiros e depois terrenos da fazenda Cachoeira até a cabeceira de um valo, e por este abaixo dividindo ainda com a fazenda Cachoeira até o ribeirão e sobe pelo mesmo até a barra do córrego Sapé e pelo córrego Sapé até a sua cabeceira e deste vai em direção a cabeceira do córrego Dantas, ganha este córrego, desce por este até encontrar o princípio de uma cerca de arame e sua margem direita; desta cerca dividindo com sucessor de Agenor Caetano de Oliveira, continua córrego abaixo até a barra do córrego Jabuticabas; da barra dividido novamente com os terrenos da fazenda Cachoeirinha; desce ainda pelo córrego Dantas até a barra de um lagrimal a sua margem esquerda; desta barra, dividindo com o quinhão dos filhos menores de D. Ana Silva de Sá, sobe pelo lagrimal até encontrar um marco de braúna que fica cravado a sua margem esquerda um pouco mais abaixo de casa de João Teixeira de Souza; deste marco sobe em reta a um marco cravado junto a um para tudo no espigão; deste marco dividindo em linha divisória deste espigão, vai ao alto, dividindo outra vez com a fazenda Cachoeirinha, voltando à esquerda e confrontando aos altos até o alto do Sapé, onde começa e termina a divisa, isto é, na porteira. Sendo ainda as divisas gerais ao nascente com*

EM BRANCO

Fls. 6129
Proc.. 469/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

*terrenos de João Izidoro de Azevedo e outros; ao sul com a fazenda Cachoeirinha e da Barra de São Vicente; ao poente, com a fazenda Cachoeirinha e ao norte com a fazenda Cachoeira e outros."*

**III - DA DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA**

O artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, em conjunto com o art. 7º do Decreto de 13 de julho de 2009, autorizam a Autora, para fins de imissão de posse no imóvel de propriedade do(s) Réu(s), a alegação de urgência necessária ao imediato apossamento da área, uma vez observado os requisitos legais.

Nesse particular, cabe registrar que o projeto "Minas-Rio" compreende minas de minério de ferro, situadas na região dos Municípios de Conceição do Mato Dentro e de Alvorada de Minas, planta de beneficiamento (ambos em MG), mineroduto (RJ e MG) e porto (RJ). Revela empreendimento de notória expressão econômico-social para as comunidades do seu entorno e de importância reconhecida em prol do desenvolvimento desses Estados.

Ademais, trata-se de investimento de vulto, que resultará na criação de milhares de empregos diretos e indiretos, além de expressivo aumento da arrecadação dos Municípios envolvidos.

Nesse contexto, a servidão administrativa que se busca é imprescindível à construção e passagem do corredor logístico compreendido pelo mineroduto, havendo prazo para o início das operações de transporte e descarga do minério.

Rua Aimorés, 1.697 - Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30140-071 - Tel.: (31) 3207-8880
www.codemig.com.br

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Outrossim, a validade da licença ambiental do projeto está condicionada ao progresso da sua instalação e à observância dos prazos de cumprimento das etapas de implantação do sistema, desdobradas em inúmeras tarefas, cuja execução depende da posse imediata e livre acesso às áreas no trajeto do mineroduto.

Por sua vez, o custo diário de paralisação das obras de implementação é elevadíssimo, compreendendo estocagem de material, remuneração da mão de obra, máquinas e equipamentos.

O Supremo Tribunal Federal assentou o entendimento de que a imissão do Poder Público na posse de imóvel, em casos de utilidade pública, não ofende a garantia da justa e prévia indenização, prevista no artigo 5º, XXIV da Constituição e tem seu deferimento condicionado apenas à alegação de urgência e ao depósito do preço ofertado na inicial, *verbis*:

> ***RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. DESAPROPRIAÇÃO. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO PRÉVIO E INTEGRAL DA INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 15 E PARÁGRAFOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41. PRECEDENTE. 1. O Plenário desta Corte declarou a constitucionalidade do art. 15 e parágrafos do Decreto-lei nº 3.365/41 e afastou a exigência do pagamento prévio e integral da indenização, para ser deferida a imissão provisória na posse do bem expropriado. 2. Recurso Extraordinário conhecido e provido. (STF, RE 216.964/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 16.02.2001, p.00140)***

Na mesma esteira, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já sedimentou o entendimento pelo cabimento da imissão provisória na posse do imóvel,

EM BRANCO

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

***alegação de urgência é inverídica e/ou que o depósito não satisfez às determinações legais" (TJMG, Ag.Inst. nº 1.0508.06.002394-4/001, 5ª C.Civ., Rel. Des.Nepomuceno Silva, p. 24/04/2008).***

***PROCESSO CIVIL. DEFERIMENTO DE LIMINAR. IMISSÃO DE POSSE. AÇÃO EXPROPRIATÓRIA. ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA. DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO DEPÓSITO DA QUANTIA OFERTADA PELO EXPROPRIANTE PARA QUE SE EFETIVE A LIMINAR. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ARTIGO 15 E SEU PARÁGRAFO 1º DO DECRETO LEI N. 3.365/41. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJMG, Ag. Inst. nº 1.0400.06.018762-4/001, Rel. Des. Isalino Lisboa, DJMG 11/05/2007)***

Acórdão do qual se extrai o seguinte trecho do brilhante voto do Vogal, Desembargador Edgard Pena Amorim, *verbis:*

***"Ora, nos termos do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21/06/1941, base legal da imissão provisória do expropriante na posse, o deferimento da medida está condicionado ao pedido do autor, à alegação de urgência e ao depósito do valor da indenização prévia.***

***No caso dos autos, além de a argüição de urgência ter sido devidamente justificada pelo expropriante, a alegação do agravante sobre a existência de famílias residindo na área - por força, aliás, de vínculo locativo estabelecido com a expropriada (f. 49/55-TJ) - não tem o condão de obstar a efetivação da medida de imissão provisória, pois a finalidade da indenização prévia é justamente a de compensar o expropriado pela perda da posse do bem (cf. STJ, AgRg no Ag 388.910/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, j. 11/12/2001, DJ 11/03/2001, p. 210).***

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

mediante o depósito do valor da avaliação administrativa, ficando a definição da indenização e eventual complemento para a sentença de mérito:

> ***ADMINISTRATIVO. IMISSÃO NA POSSE. AVALIAÇÃO PROVISÓRIA. URGÊNCIA. DECRETO-LEI Nº 3.365/41, ART. 15, § 1º.***
>
> ***1. O art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, em seu parágrafo primeiro, deixa claro que a imissão provisória na posse pode ocorrer antes mesmo da citação do expropriado, o que torna evidente que a avaliação do imóvel não deve ser prévia, mas de realização diferida à instrução do processo.***
> ***2. Na hipótese dos autos, a liminar de imissão na posse foi concedida, em face da urgência comprovada pela Municipalidade.***
> ***3. Recurso especial improvido." (STJ, REsp. 692.519/ES, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJ 25/08/2006)***

No mesmo sentido o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

> ***"AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESAPROPRIAÇÃO - INDENIZAÇÃO - PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO - TUTELA ANTECIPADA - PRESENÇA DOS REQUISITOS - DECISÃO DEFERITÓRIA - RECURSO IMPROVIDO. A imissão provisória de posse é a transferência da posse do bem objeto de desapropriação, já no início da lide, desde que, alegada urgência pelo expropriante, deposite, em juízo, em favor do proprietário, a importância fixada, segundo critérios definido em Lei. Presentes tais requisitos, é de rigor o deferimento da imissão provisória na posse, que se constitui, pois, em verdadeiro direito do expropriante, o qual somente cederá se o expropriado puder demonstrar, de forma objetiva, que a***

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

***Por fim, quanto à alegada necessidade de se promover a prévia avaliação judicial do imóvel, a jurisprudência tem admitido, em casos de comprovada urgência, que aquela providência seja postergada para a fase instrutória do processo, conforme se colhe do julgado a seguir transcrito..."***

Por oportuno, registre-se a tramitação de ações de instituição de servidão administrativa sobre áreas afetadas no Estado do Rio de Janeiro, para idêntica finalidade, havendo, inclusive, a concessão, pela Justiça daquele Estado, das liminares de imissão provisória na posse no curso dos processos, todas elas *inaudita altera parte*, como se extrai das cópias anexas.

Importante anotar, por relevante, que a hipótese dos autos sequer trata de desapropriação absoluta do imóvel, mas mero desapossamento temporário pela instituição de servidão administrativa sobre a área afetada, posto que a posse será restituída aos proprietários ao término das obras.

## IV – DA AVALIAÇÃO E DA OFERTA

As áreas objetos da servidão administrativa e suas respectivas e eventuais culturas e benfeitorias foram criteriosamente avaliadas nos termos dos laudos de avaliação e dos certificados de valor anexos, apurando como justa indenização o valor de R$ 2.287,19 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), para a primeira área e R$ 29.888,30 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) para a segunda área, totalizando o montante de R$ 32.175,49 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), que ora se oferta e requer autorização para depósito integral, cumprindo a exigência legal.

EM BRANCO

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

O cálculo do valor ofertado para a obtenção das indenizações referentes às áreas interceptadas pela passagem do mineroduto foi realizado em estrita observância da norma brasileira para avaliação de bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 14.653, partes 01 - Procedimentos Gerais e parte 03 - Imóveis Rurais, bem como a tabela de "Philipe Westin" de depreciação, tudo conforme laudo de avaliação acostado.

Portanto, apesar de não se tratar de desapropriação, mas de servidão administrativa com mero desapossamento temporário, observou-se, no cálculo da indenização pela faixa de servidão, percentual de depreciação de 90% sobre o valor da área atingida (terra nua), ou seja, quase o equivalente aos aplicados nos processos expropriatórios, em que, diferente da situação dos autos, há privação absoluta do imóvel, como se mencionou.

Pelo exposto, restam atendidos os requisitos legais necessários à concessão da medida liminar de imissão provisória da Autora na posse das áreas objetos da presente ação.

## V – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e, sobretudo, considerando a urgência demonstrada, a Autora requer a V.Exa.:

1. Seja deferido o depósito da quantia ofertada através de guia a ser expedida por esta serventia e concedida a liminar de imissão provisória da Autora na posse das áreas servientes, *inaudita altera parte*, determinando a expedição do mandado de imissão provisória na posse, autorizando, desde já, o incremento da força policial eventualmente necessária.

2. Cumprido o mandado, seja(m) citado(s) o(s) Réu(s) para contestar(em) a ação, caso queira(m), sob pena de revelia e consumação da posse e respectiva

EM BRANCO

Fls. 6135
Proc.. 469/06
Rubr.:

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

indenização, bem como sejam citados, por edital, eventuais réus não conhecidos, nos termos do art. 18 do Decreto-lei nº 3.365/4.

3. Seja julgado totalmente procedente o pedido de instituição definitiva da servidão administrativa, fixando como indenização, a ser entregue ao(s) Réu(s) ou a quem ela reivindicar, o valor ofertado em depósito, outorgando à Autora a devida quitação, como de direito.

4. A produção das provas admitidas em direito, notadamente pericial testemunhal, documental suplementar e depoimento pessoal do(s) Réu(s).

Dá-se à causa para fins fiscais o valor de R$ 32.175,49 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2013.

Jólcio Carvalho Pereira
OAB/MG 34.575

Suely Izabel Correa Lima
OAB/MG 54.372

Denise Lobato de Almeida
OAB/MG 77.741

Ana Paula Durães Rabelo
OAB/MG 76.603

Ana Lúcia Colares de Souza Lima
OAB/MG 26.538

Rua Aimorés, 1.697 - Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30140-071 - Tel.: (31) 3207-8880
www.codemig.com.br

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6136
Proc.: 46 9 / 0 6
Rubr.:

# ANEXO IV – 01 CD: DOCUMENTAÇAO STATUS SUPERFICIÁRIOS

## AF*B-EXT.:384/2013*

EM BRANCO

Fls. 6137
Proc.. 469/06
Rubr.:

AFB-EXT: 384/2013

EM BRANCO

02001.013343/2013-82
19.07.2013

Fls. 6133
Proc. 469/06

AngloAmerican

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede**

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

**Assunto:** **Informação sobre o Processo de Comissionamento do Mineroduto**

**Processo IBAMA *Nº 02001.000469/2006-68***

**CNPJ: 02.359.572/0003-59**

**Belo Horizonte, 16 de Julho de 2013.**

**AFB-EXT: 374/2013**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta informar as etapas e previsão de cronograma do Processo de Comissionamento do Mineroduto do Projeto Minas-Rio, pertencente à Unidade de Negócios Minério de Ferro Brasil.

O Processo de Comissionamento do Projeto Minas-Rio tem como objetivo estabelecer procedimentos e controles, visando à partida da planta em condições controladas nos aspectos técnicos e de segurança e em perfeita sintonia com o meio ambiente.

O Processo de Comissionamento do Mineroduto será realizado nas seguintes instalações:

1) Espessador de Concentrado;
2) Estação de Bombas 1;
3) Estação de Bombas 2;
4) Estação de Válvulas;
5) Estação Terminal;
6) Espessamento/Homogeneização;
7) Filtragem/Pátio de Estocagem.

Ao Dr. João Batista

Para Tulcânia

Para conhecimento

29/7/2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6139
Proc.: 469/06
Rubr.:

Durante o Processo de Comissionamento do Mineroduto serão realizados testes dos equipamentos e sistemas do Projeto Minas-Rio. O objetivo será garantir o correto funcionamento dos equipamentos, sistemas de segurança, sistemas de controle ambiental, conforme planejado no projeto executivo. O Processo de Comissionamento é parte integrante da fase de instalação do empreendimento e compreende quatro etapas, que são:

1) **Completação Mecânica:** a etapa abrange um conjunto de atividades, verificando a qualidade da montagem eletromecânica (verificações estáticas). Esta etapa visa liberar os equipamentos para a energização e testes individuais na etapa seguinte de pré-comissionamento.

2) **Pré-comissionamento:** a etapa de pré-comissionamento ocorre após a etapa de completação mecânica, tendo como objetivo realizar a energização (via subestações), comunicação (via sala de controle) e testes individuais dos equipamentos (acionamento via local / remoto), possibilitando assim a liberação de grupos a serem testados na etapa seguinte de comissionamento.

3) **Comissionamento:** a etapa de comissionamento ocorre após a etapa de pre-comissionamento e abrange um conjunto de atividades de campo, realizando verificações dinâmicas de funcionamento dos grupos através de testes em vazio (via seca) e/ou com água (via úmida), possibilitando assim a liberação dos grupos para etapa seguinte de pré-operação. Salientamos que serão utilizadas apenas águas, devidamente outorgadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, que serão ao final descartadas através do emissário ou do pond.

4) **Pré-operação:** A etapa de pré-operação ocorre após a etapa de comissionamento e abrange o mesmo tipo de atividades de campo da etapa de comissionamento, realizando verificações dinâmicas de funcionamento dos grupos, porém com minério (via seca e via úmida). O minério que será utilizado nesta etapa é proveniente do pré-stripping, sendo um material não comercial e que além de ser

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6140
Proc.: 4 6 9 / 0 6
Rubr.:

utilizado para estes testes, também será utilizado para finalizar a base do pátio de estocagem no porto (fundo de pilha), que faz parte das obras de instalação do porto.

Estas etapas não possuem caráter de produção comercial, consistem apenas em realização de testes integrados durante um determinado período para correções necessárias de forma a garantir a operacionalidade do empreendimento na etapa seguinte de operação.

Estas etapas ocorrem de forma descontinua, ou seja, ligando e parando os grupos constantemente para correções de pendências.

Desta forma, gostariamos de informar que a realização das etapas do Processo de Comissionamento (pré-comissionamento, comissionamento, pré-operaçao e completação mecânica) são de grande importância para a garantia de entrega de todas as estruturas, devidamente testadas e aptas a operar, finalizando desta forma as obras e etapas pertinentes à Licença de Instalação. As etapas do processo de comissionamento ocorrerão na forma prevista no cronograma constante no Anexo II desta correspondência.Qualquer alteração no cronograma proposto será devidamente informada ao IBAMA.

Segue em anexo (Anexo I), mais detalhes sobre a estrutura do processo de comissionamento do mineroduto.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Daniel Medeiros de Souza**
Gerente de Licenciamento Ambiental
T: +55 (31)3516.7128
Email: daniel.medeiros@angloamerican.com

EM BRANCO

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls: 6141
Proc.: 489 / 06
Rubr.:

# Anexo I –
# Estrutura do Processo de Comissionamento do Mineroduto

EM BRANCO

| AngloAmerican | GERENCIA DE COMISSIONAMENTO | PROJETO MINAS - RIO |
|---|---|---|
| ESTRUTURA DO PROCESSO DE COMISSIONAMENTO | Nº. AFB: | FÓLHA 1/7 |
| | Nº. PROJ: | REV. 12 |

FLS. 6147
Proc. 469/06
Rubr.:

| REV. | DATA | POR | TE | APROV. | DESCRIÇÃO DE REVISÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 05/07/13 | CS | C | ER | EMISSÃO INICIAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Esta é a folha-rosto deste documento. Uma breve descrição de cada revisão do documento deverá constar nesta folha-rosto. O número da última revisão do documento constará do cabeçalho desta e das demais folhas deste documento.

| TE - TIPO DE EMISSÃO | | |
|---|---|---|
| (A) PRELIMINAR | (E) PARA CONSTRUÇÃO | |
| (B) PARA APROVAÇÃO | (F) CONFORME COMPRADO | |
| (C) PARA CONHECIMENTO | (G) CONFORME CONSTRUÍDO | |
| (D) PARA COTAÇÃO | (H) CANCELADO | |

EM BRANCO

Fls 6143
Proc.. 469/06
Rubr..

## ÍNDICE


| ITEM | DESCRIÇÃO | PÁGINA |
|---|---|---|
| 1.0 | OBJETIVO | 3 |
| 2.0 | DEFINIÇÕES | 3 |
| 3.0 | INTRODUÇÃO | 4 |
| 4.0 | DETALHAMENTO DAS ETAPAS | 4 |

## ÍNDICE


| ITEM | DESCRIÇÃO | PÁGINA |
|---|---|---|
| 1.0 | OBJETIVO | 3 |
| 2.0 | DEFINIÇÕES | 3 |
| 3.0 | INTRODUÇÃO | 4 |
| 4.0 | DETALHAMENTO DAS ETAPAS | 4 |


EM BRANCO

Fls. 6144
Proc.. 46906
Rubr..

## 1.0 OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar de forma sucinta a estrutura do Processo de Comissionamento definida para o Projeto Minas Rio, pertencente à Unidade de Negócios Minério de Ferro Brasil.

## 2.0 DEFINIÇÕES

**Processo de Comissionamento:** *conjunto estruturado de conhecimentos e práticas aplicáveis a empreendimentos industriais, com objetivo de assegurar sua operabilidade e garantir a transferência ordenada pela equipe de Implantação para a Operação. O processo de comissionamento do Projeto Minas-Rio é composto de 3 (três) Fases e 6 (seis) Etapas.*

**Fases:** conjunto de atividades do projeto relacionadas de forma lógica. As 3 (três) fases definidas para o Projeto Minas-Rio são: *Construção, Comissionamento e Operação.*

***Construção:*** fase do empreendimento que compreende a execução do projeto detalhado através da realização de obras civis e montagem eletromecânica.

***Comissionamento:*** fase do empreendimento que compreende a energização dos equipamentos e execução de testes em vazio, com água e com minério. *Esta fase tem o objetivo exclusivo de realizar testes.*

***Operação:*** fase do empreendimento que compreende a produção comercial.

**Etapa:** conjunto de atividades do projeto relacionadas de forma lógica dentro de uma fase do empreendimento. As 6 (seis) etapas definidas para o Projeto Minas-Rio são: *Planejamento do Comissionamento (C0), Completação Mecânica (C1), Pré-Comissionamento (C2), Comissionamento (C3), Pré-Operação (C4) e Operação Assistida (C5).*

**Planejamento do Comissionamento:** *etapa que abrange um conjunto de atividades, preparando o escopo dos trabalhos para as demais etapas.*

**Completação Mecânica:** *etapa que abrange um conjunto de atividades, verificando a qualidade da montagem eletromecânica (verificações estáticas).*

**Pré-Comissionamento:** *etapa onde são realizados os testes individuais dos equipamentos (energização, comunicação e acionamento). Nesta etapa são realizadas verificações funcionais.*

**Comissionamento:** *etapa onde são realizados os testes de grupos dos equipamentos em vazio (via seca) e com água (via úmida). Nesta etapa são realizadas verificações dinâmicas.*

**Pré-Operação:** etapa onde são realizados *os testes de grupos dos equipamentos com minério (via seca e via úmida). Nesta etapa são realizadas verificações dinâmicas.*

**Etapa de Operação Assistida:** *etapa onde se inicia a produção comercial.*

EM BRANCO

Fls. 6145
Proc.. 4 6 9 / 0 6
Rubr.:

## 3.0 INTRODUÇÃO

O Processo de Comissionamento estabelecido no Projeto Minas-Rio foi baseado no modelo de comissionamento da Anglo American (AA_APW_BPG_17), bem como na análise de modelos aplicados nas indústrias, complementado e aprimorado com as melhores práticas utilizadas em projetos no Brasil e exterior, sendo apresentado na figura a seguir.

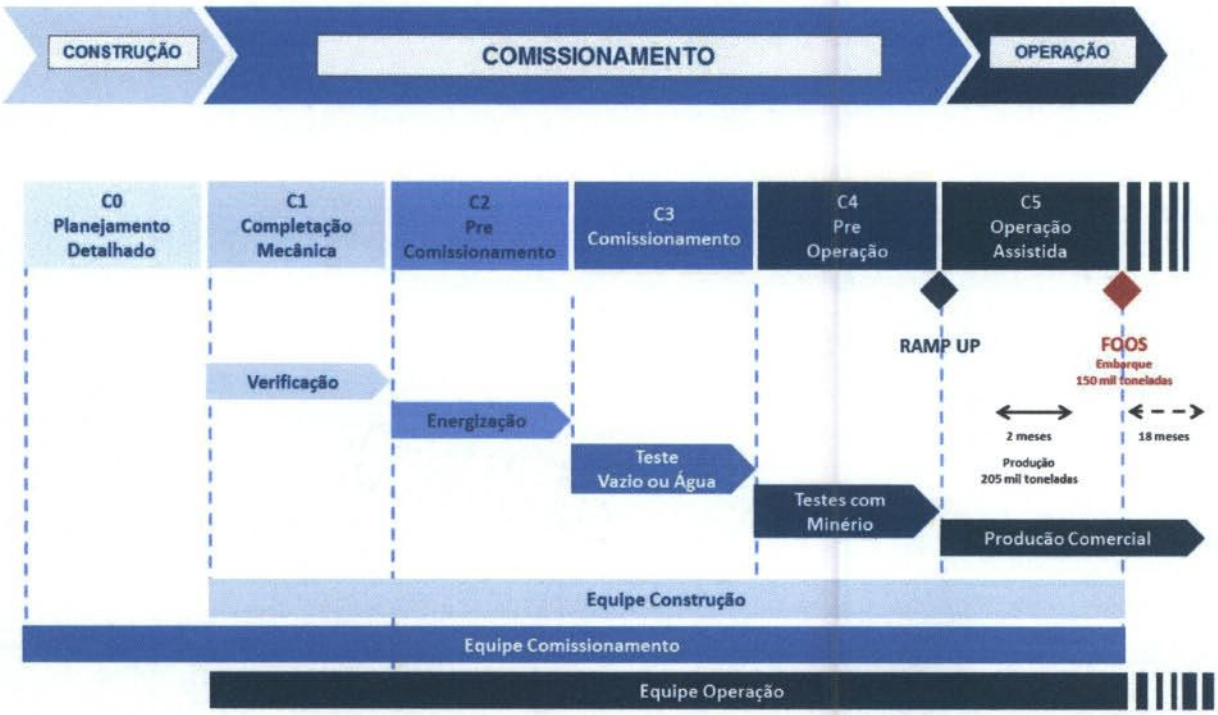


Dentre os principais benefícios decorrentes da utilização deste Processo de Comissionamento, pode-se destacar:

- Garantir a operacionalidade do empreendimento para fase de produção comercial;
- Realizar uma transição suave entre implantação e operação.

## 4.0 DETALHAMENTO DAS ETAPAS

### 4.1 ETAPA C0 - PLANEJAMENTO

A etapa de Planejamento do Comissionamento contempla a preparação do escopo dos trabalhos para as demais etapas do Processo de Comissionamento, compreendendo basicamente as seguintes atividades:

- Definição dos pacotes de comissionamento;
- Elaboração dos protocolos e procedimentos de comissionamento;
- Elaboração do cronograma integrado do processo de comissionamento;
- Elaboração do plano de comissionamento;

EM BRANCO

Fls. 6146
Proc.. 463/06
Rubr.:

## 4.2 ETAPA C1 – COMPLETAÇÃO MECÂNICA

A etapa de completação mecânica ocorre no final da fase de construção, tendo como objetivo eliminar ou mitigar falhas, defeitos ou pendências das instalações físicas do empreendimento como pré-requisito para a etapa de pré-comissionamento.

A etapa de completação mecânica compreende basicamente as seguintes atividades:

- Execução de testes e verificações estáticas pela montadora:
- Eliminação de pendências.

## 4.3 ETAPA C2 – PRE-COMISSIONAMENTO

A etapa de pre-comissionamento ocorre após a etapa de completação mecânica, tendo como objetivo realizar a energização (via subestações), comunicação (via sala de controle) e testes individuais dos equipamentos (acionamento via local / remoto), possibilitando assim a liberação de grupos a serem testados na etapa seguinte de comissionamento.

A etapa de pré-comissionamento compreende basicamente as seguintes atividades:

- Energização das subestações e equipamentos no campo
- Teste dos motores elétricos
- Comunicação dos instrumentos e sistemas de automação com a Sala de Controle
- Configuração do Sistema de Controle
- Teste de equipamentos individuais (via local / remoto)
- Eliminação de pendências.

## 4.4 ETAPA C3 – COMISSIONAMENTO / ETAPA C4 – PRÉ-OPERAÇÃO

A etapa de comissionamento abrange um conjunto de atividades de campo, realizando verificações dinâmicas de funcionamento dos grupos de comissionamento durante os testes em vazio (via seca) e/ou com água (via úmida).

A etapa de pré-operação abrange o mesmo tipo de atividades de campo da etapa de comissionamento, realizando verificações dinâmicas de funcionamento dos grupos de comissionamento, porém com minério (via seca e via úmida).

Estas etapas não possuem caráter de produção comercial, consistem apenas em realização de testes integrados durante um determinado período para correções necessárias de forma a garantir a operacionalidade do empreendimento na etapa seguinte de operação.

Estas etapas ocorrem de forma descontinua, ou seja, ligando e parando os grupos constantemente para correções de pendências. Além disto, podemos dizer que o minério utilizado retornará para o ponto de origem (carga circulante) ou será descartado em locais próprios tais como em barragens ou pilhas.

EM BRANCO

Fls. 6147
Proc.: 459/06
Rubr.:

A seguir é descrito como será realizado os testes com minério durante a etapa de pré-operação, caracterizando assim a realização de testes e não produção comercial.

## A) MINERODUTO

### - ESPESSADOR DE CONCENTRADO

O espessador de concentrado é alimentado com o material proveniente da remoagem (underflow da classificação da remoagem – Via Úmida).

O overflow do espessador de concentrado seguirá para o reservatório de água recuperada que será utilizada como água de processo da usina (moagem / flotação / remoagem), enquanto o underflow alimentará o mineroduto.

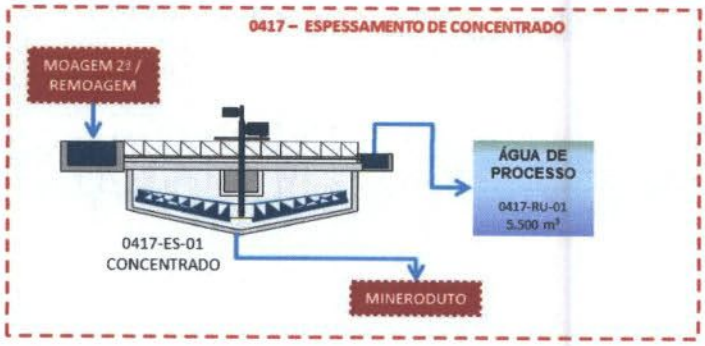


### - EB1 / EB2 / EV / ET

O mineroduto é composto por duas estações de bombeamento (EB1 - Conceição do Mato Dentro/MG e EB2 – Santo Antônio do Grama/MG), uma estação de válvulas (EV – Tombos/MG) e uma estação terminal (ET – São João da Barra/RJ).

O material proveniente do underflow do espessador de concentrado será transportado através do mineroduto de 532 km até ser descarregado no espessador de concentrado em São João da Barra RJ.

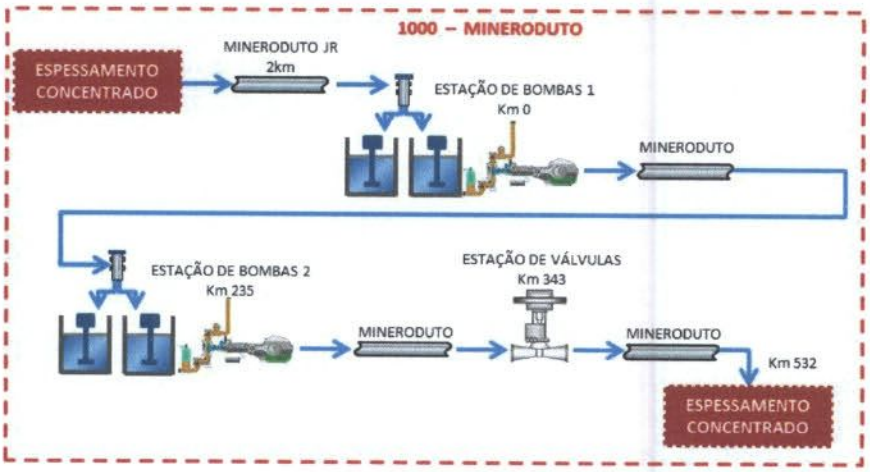

EM BRANCO

Fls. 6148
Proc.: 4 6 9 / 0 6
Rubr.:

## B) FILTRAGEM / ESTOCAGEM

### - ESPESSAMENTO / HOMOGENEIZAÇÃO

O material proveniente do mineroduto alimentará o espessador de concentrado. O underflow do espessador será transferido para os tanques de homogeneização, enquanto o overflow será transferido por gravidade para o clarificador.

O overflow do clarificador será direcionado à ETA, enquanto o underflow retornará para o espessador de concentrado fechando o circuito (carga circulante).

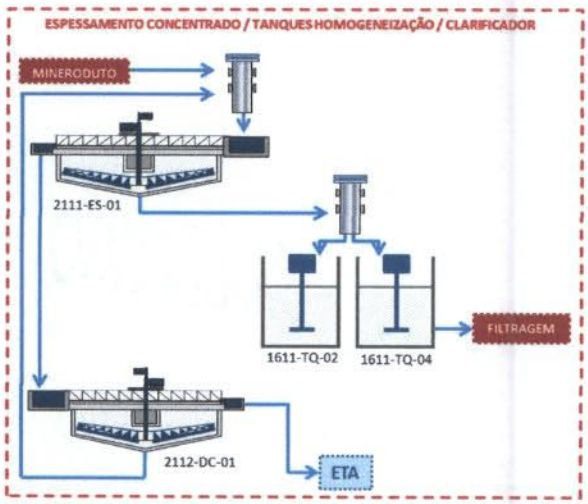


### - FILTRAGEM / PÁTIO DE ESTOCAGEM

Os filtros serão alimentados pelo material proveniente dos tanques de homogeneização. Após passagem pelos filtros, toda água retornará para o clarificador fechando o circuito (carga circulante).

O produto dos filtros (torta) será direcionado para o empilhamento e formação do fundo de pilha (material sem valor comercial). Desta forma será possível a realização dos testes na Filtragem / Empilhamento sem produção comercial.

EM BRANCO

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6149
Proc. 469/06
Rubr.:

# Anexo II –
# Cronograma das Etapas de Comissionamento

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6150
Proc. 469/06
Rubr.:

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

DIGITALIZADO NO IBAMA

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília/DF**

**Coordenação de Mineração e Obras Civis - COMOC**

MMA/IBAMA/COAD/MG
REQ 02015.005755/2013-90
Origem: ANGLO AMERICAN MINAS RIO MINERAÇÃO S.A
Data: 26/07/2013

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

**Assunto:** **Área de Disposição de Material Excedente - ADME's**
**Licença de Instalação Nº 515/2008**
**Mineroduto Minas-Rio**
***Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68***
***CNPJ: 02.359.572/0004-30***

**Belo Horizonte, 25 de Julho de 2013.**

**AFB-EXT: 387/2013**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, considerando as tratativas estabelecidas entre o IBAMA/Sede e a Anglo American, em época pretérita, referente ao estabelecimento de comunicação para execução das Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s), visando a implantação do Mineroduto Minas-Rio, vem por meio desta, encaminhar em ANEXO, documentação técnica em meio físico e meio digital (01 CD), a saber: projeto da ADME, assim como, documentação intitulada "*Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças*" de mais 02 (dois) Superficiários os quais autorizam expressamente a instalação das referidas estruturas em suas respectivas propriedades.

As áreas estão localizadas no **Trecho II** do empreendimento, identificadas pelos números **1123 e 1124.**



COMOC

Ao Dr João Batista
Da Tulevânia

Para conhecimento

Em, 6/8/2013

Anexar ao processo.

Em, 6/8/2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6151
Proc. 489/06
Rubr.

Informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Daniel Medeiros de Souza**
Gerente de Licenciamento Ambiental
T: +55 (31)3516.7128
**Email: daniel.medeiros@angloamerican.com**
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6152
Proc.: 459/06
Rubr.:

# ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO ADME 1123

## AF*B-EXT.:387/2013*

EM BRANCO

Fls. 6153
Fiscal: 69/06
Rubr.:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO E OUTRAS AVENÇAS**

**Área de Depósito de Material Excedente II. (1123 e 1124)**

Pelo presente Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças ("Contrato"), em que figuram, de um lado

(i) **ITAZUL AGRONEGÓCIOS LTDA,** com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.209, sala 305, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.140-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.145.028/0001-29, com contrato de Constituição Social registrado na JUCEMG, Minas Gerais, sob o NIRE nº. 3120757719-1, que por instrumento público nomeia e constitui como procurador **JÚLIO CEZAR AMBRÓSIO HONORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI M-383.350-SSP/MG, inscrito no CPF/MF264.885.746-04 residente e domiciliados na Rua Guaicuí nº 419, apartamento 401, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **"ARRENDADORA" e CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.**, com foro e sede na Rodovia BR-381, Km 172, s/n°, no Distrito de Perpétuo Socorro, Município de Belo Oriente, Minas Gerais, CEP 35.196-972, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 42.278.796/0001-99 e com Inscrição Estadual sob o n°. 063.141.486-0136, por seus procuradores adiante assinados, doravante denominada simplesmente "**INTERVENIENTE ANUENTE**"; e em conjunto, como **"CONTRATANTES".**

e, de outro lado:

(ii) **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**, com foro e sede na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 12° andar, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0004-30; com estabelecimento filial em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Saco Dantas, s/n°, Porto do Açu, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0002-78, e em Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, à Fazenda Jardim, S/N°, Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59 e com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, por seus representantes adiante assinados, doravante simplesmente designada "**ARRENDATÁRIA**";

sendo as "**CONTRATANTES**" e a "**ARRENDATÁRIA**" acima qualificadas doravante individualmente designadas como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", tem entre si justo e acertado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO**, que será regido pelas cláusulas abaixo enumeradas, pelas quais as partes se obrigam a cumpri-las nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) a "**ARRENDATÁRIA**" é titular de um empreendimento denominado Mineroduto Minas-Rio, ainda em fase de implantação, através do qual será escoada a produção de minas de minério de ferro situadas nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, no Estado de Minas Gerais, até o Porto de Açu, localizado no Município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro ("Mineroduto");

(ii) o Mineroduto, declarado como área de utilidade pública por meio de atos normativos editados pelos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, será implantado em uma faixa de servidão constituída ao longo de 32 (trinta e dois) Municípios localizados nesses Estados;

(iii) a "**ARRENDATÁRIA**" tem a necessidade de depositar, em caráter perene, o solo de qualquer natureza excedente das obras necessárias à implantação do Mineroduto ("Solo") em áreas de terceiros situadas nas imediações do referido empreendimento;

(iv) as áreas que poderão servir para o assentamento do Solo, localizam-se nos imóveis dos quais a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" é a legítima proprietária e a "**ARRENDADORA"** a possuidora;

(v) variações climáticas, intempéries naturais e a própria natureza do trabalho impossibilitam a definição de prazo certo para a execução das obras nos Imóveis;

(vi) a "**ARRENDATÁRIA**" está disposta a acomodar nestas áreas, em definitivo, parte do Solo retirada das obras do mineroduto, atividade que poderá ser executada por esta ou por terceiros, tendo em

EM BRANCO

Fls. 6154
Proc.. 469/06
Rubr.:

vista o pagamento de contraprestação para tanto, referente à indenização pelo uso do solo, benfeitorias, maciço de eucalipto existentes e respectivas perdas de crescimento;

(vii) a "**ARRENDATÁRIA**" pretende indenizar a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" pela mera disponibilidade da referida área em seu favor, bem como pelas intervenções e obras que, eventualmente, vierem a ser feitas na mesma, com a concordância da "**ARRENDADORA**", nos termos pactuados entre as partes;

(viii) fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento, os seguintes anexos:

A - Certidões de inteiro teor das matrículas dos imóveis objeto deste Contrato;
B – Levantamento Topográfico e Memoriais Descritivos;
C – Quadro de composição do valor total do Contrato;

as Partes têm entre si justo e acordado firmar este Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é o arrendamento, pela **ARRENDATÁRIA**, de áreas a serem utilizadas como Bota-Fora ("Área") e respectivas áreas de acesso a partir da zona de servidão do Mineroduto, conforme Anexo B, nos imóveis de propriedade da segunda e posse da primeira denominados: "**Fazenda Sobrado",** com área documental de 73,99,18 ha, registrado na matrícula sob o n.º M-2.595, Livro 2-J, folhas 153, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era/MG e **"Fazenda do Sobrado",** com área documental de 221,97,57 ha, registrado na matrícula sob o n.º M-5.008, Livro 2 do Registro Geral, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era/MG, sendo objeto deste arrendamento as áreas de 12.169,32 m² para a ADME 1123 e 11.634,97 m² para a ADME 1124 , que está dividida nos seguintes projetos de propriedade e posse das **CONTRATANTES**:

1.1.1 As "**CONTRATANTES**" declaram que os imóveis relacionados no item anterior, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou demandas judiciais capazes de comprometer o fiel cumprimento do **ARRENDAMENTO**.

1.1.2 Os anexos referidos acima, devidamente assinado pelas Partes, constituem parte integrante e inseparável do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 1.1.3 a seguir.

1.1.3 Tanto as Áreas utilizadas como Bota-Fora, quanto as Áreas de Acesso, poderão ter o seu perímetro, traçado e/ou localização alterados, a qualquer tempo, para melhor atender às necessidades da **ARRENDATÁRIA** no que diz respeito à execução das obras descritas na Cláusula Segunda *infra*, independentemente de sua efetiva realização. Nesta hipótese, será elaborado um novo levantamento topográfico com as descrições pertinentes, que, datada e assinada pelas Partes, será parte integrante e inseparável deste instrumento, mediante a assinatura de termo aditivo.

1.1.3.1 A **ARRENDATÁRIA** poderá acessar e utilizar de imediato a área acrescida, após a assinatura do termo aditivo e respectivo pagamento, confirmado o acréscimo após a conclusão do novo levantamento topográfico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS POSSÍVEIS OBRAS A SEREM EXECUTADAS**

2.1 A exclusivo critério da **ARRENDATÁRIA**, as áreas objeto deste arrendamento poderão, a qualquer tempo, durante o prazo do **ARRENDAMENTO**: **(i)** serem utilizadas como depósito, em caráter perpétuo e definitivo, do volume de Solo; e, nesse caso, **(ii)** será objeto de obras de reconformação geotécnica (terraplenagem e terraplanagem) e de recobrimento vegetal, de acordo com as especificações previstas no levantamento topográfico e memoriais descritivos anexos à este Contrato, à medida em que o Solo for sendo depositado nas referidas áreas.

2.1.1 O volume de Solo descrito acima, que será depositado nas Áreas de Bota-Fora, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as escavações a serem conduzidas pela **ARRENDATÁRIA** na faixa de servidão do Mineroduto. Tal variação, por sua vez, poderá ter reflexos na conformação topográfica das áreas, após as obras referidas no item 2.1

EM BRANCO

Fls. 6155
Proc.. 469/06
Rubr.:

acima (especialmente na altura e inclinação do terreno), bem como em outras especificações constantes no projeto de execução destas obras.

2.1.2 Independentemente do volume de Solo que será depositado nas áreas descritas no item *supra* e do prazo de arrendamento estabelecido em contrato (Cláusula Terceira), o recobrimento vegetal do terreno deverá ser realizado de maneira uniforme pela **ARRENDATÁRIA,** após o término das obras, em período climático adequado (chuvas). Para tanto, serão utilizadas, exclusivamente, gramíneas de espécie adequada às características da respectiva região; observados, ainda, os termos deste instrumento.

2.1.3 Em virtude das obras descritas no item 2.1 *supra*, as áreas que serão utilizadas como Bota-Fora, sofrerão modificações em sua topografia original (sobretudo na altura, inclinação e acomodação do terreno), na cobertura vegetal de sua superfície, bem como alteração da sua paisagem, que, eventualmente, poderão causar determinadas limitações ao uso e ao gozo dos Imóveis, por parte das "**CONTRATANTES**", após o **ARRENDAMENTO**.

2.1.4 Ao final do prazo de vigência do presente contrato, a **ARRENDATÁRIA** se compromete a devolver às **CONTRATANTES**, as áreas utilizadas como Bota-Fora, devidamente recuperadas, não deixando sobre estas, pedras soltas ou qualquer outro obstáculo que possa prejudicar a realização de um novo plantio, ou outra utilização, no local ocupado anteriormente pela floresta de eucalipto, ficando obrigada também a realizar a recomposição dos locais onde houver supressão de floresta nativa, através do plantio de essências nativas, conforme orientação e/ou indicação do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

2.1.4.1 As despesas decorrentes da recomposição descrita nos itens 2.1.4 e 2.2.1 desta Cláusula, serão custeadas exclusivamente pela **ARRENDATÁRIA**, ficando estabelecido que na hipótese de descumprimento desta obrigação, as **CONTRATANTES** poderão realizar voluntariamente esta atividade às suas expensas, nascendo para estas, o direito de regresso em face da **ARRENDATÁRIA**, seja através de interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2 Durante a execução das obras mencionadas no item 2.1 *supra* por parte da **ARRENDATÁRIA**, também serão realizadas, nas Áreas de Acesso, obras para a abertura de via(s) destinada(s) ao trânsito de pessoas, veículos e/ou equipamentos entre estas e a zona de servidão do Mineroduto, conforme especificações do projeto de execução, respeitados os limites estabelecidos no item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato.

2.2.1 No caso referido no item anterior, ao final do **ARRENDAMENTO**, as Áreas de Acesso também serão objeto de recobrimento vegetal uniforme, por parte da **ARRENDATÁRIA**, com gramíneas de espécie adequada às características da respectiva região, após o término das obras, em período climático adequado (chuvas), independentemente do prazo estabelecido para o arrendamento (Cláusula Terceira); observados, ainda, as disposições deste instrumento.

2.3 As obras e as demais atividades descritas nesta Cláusula Segunda, cuja execução é de responsabilidade integral da **ARRENDATÁRIA**, são doravante denominadas, em conjunto, simplesmente "OBRAS", podendo ser realizadas em qualquer turno, com o que concordam e autorizam expressamente as "**CONTRATANTES**".

2.4 A **ARRENDATÁRIA** deverá comunicar às "**CONTRATANTES**", por escrito, a data de início das OBRAS, observado o disposto no item 10.2 deste instrumento.

2.5 As "**CONTRATANTES**" declaram estar cientes e de pleno acordo com: **(i)** a finalidade que será dada às Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso pela **ARRENDATÁRIA**; **(ii)** as OBRAS, expressamente autorizadas como de possível realização em todos os turnos, que por ventura serão executadas pela **ARRENDATÁRIA** e suas possíveis conseqüências à estas (destacadas nos itens 2.1, 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 acima) e Áreas de Acesso (destacadas nos itens 2.2 e 2.2.1 acima); e **(iii)** a eventual depreciação dos Imóveis, por qualquer motivo, em decorrência das OBRAS. Declaram, ainda, que tais fatos foram-lhe devidamente esclarecidos pela **ARRENDATÁRIA** antes da assinatura deste instrumento, tendo sido levados em consideração tanto para a celebração

Regério de Paula Freitas
Advogado - OAB/MG 80441

EM BRANCO

Fls. 6156
Proc. 463/06
Rubr.:

propriamente dita do Contrato como, também, para a estipulação do preço definido na Cláusula Quarta abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este Contrato é firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Referido prazo, pelas razões apresentadas nos *considerandos*, é de difícil mensuração, razão pela qual as Partes anuem, expressa e antecipadamente, a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses após o esgotamento do prazo elencado acima, por iniciativa exclusiva da **ARRENDATÁRIA**.

3.1.1 Na hipótese de prorrogação do prazo, em conformidade com as disposições do item 3.1 *supra*, a **ARRENDATÁRIA** deverá providenciar a recomposição, conforme disposto nos itens 2.1.4 e 2.2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

3.1.2 Para os fins deste Contrato, as OBRAS serão consideradas integralmente concluídas na data da assinatura, por parte da "**ARRENDADORA**", do documento denominado "Termo de Conclusão das Obras e Restituição das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso", com o que a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" desde já expressa sua concordância.

3.1.3 O documento referido no item 3.1.2 acima atestará, tão-somente, a conclusão das OBRAS, por parte da **ARRENDATÁRIA**, e a restituição das Áreas de Acesso e Áreas de Bota-Fora, nos termos, condições e ressalvas constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 Como contraprestação pelo **ARRENDAMENTO**, a **ARRENDATÁRIA** pagará a "**INTERVENIENTE ANUENTE**", o valor líquido de **R$ 61.411,74 (Sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos)** , a título de indenização, sendo certo que a **ARRENDATÁRIA** providenciará o cálculo e o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF devido (Anexo C), diretamente aos cofres públicos, com o que concorda expressamente a **"ARRENDADORA".**

4.1.1 O valor descrito acima será pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, mediante a apresentação de cheque administrativo em favor da "**INTERVENIENTE ANUENTE"** ou através de depósito em conta corrente indicada no item 4.3 *infra*;

4.1.2 A referida indenização, cujo valor será pago a favor da "**INTERVENIENTE ANUENTE"** pela disponibilidade da área em virtude do **ARRENDAMENTO**, visa compensar todo e qualquer eventual prejuízo, independentemente da sua natureza, que possa vir a ser causado as **ARRENDADORAS** em decorrência do **ARRENDAMENTO**, tais como, exemplificativamente: **(i)** depreciação dos Imóveis; **(ii)** incômodos, transtornos, limitação, temporária ou não, do uso, gozo ou destinação dos Imóveis; **(iii)** restrição, total ou parcial, à realização de construções, plantações ou ao exercício de qualquer outra atividade nas Áreas de Bota-Fora ou nas Áreas de Acesso; **(iv)** dano ou supressão de quaisquer acessões, bens, frutos ou benfeitorias localizadas nas Áreas de Bota-Fora ou nas Áreas de Acesso; dentre outros; nada mais lhe sendo devido, pela **ARRENDATÁRIA**, a qualquer título, no presente ou no futuro, em razão do **ARRENDAMENTO**, observado o disposto no item 2.1.4.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

4.2 Todas as quantias aludidas nesta Cláusula Quarta são fixas e irreajustáveis, não sendo objeto de qualquer atualização monetária, desde que observados o prazo e forma descritos no item 4.1.1 da presente Cláusula Quarta.

4.3 Todos os valores devidos nos termos desta Cláusula Quarta serão pagos à "**INTERVENIENTE ANUENTE"** mediante depósito na conta corrente nº 13000093-6, agência nº 3847, do Banco Santander, situado no distrito de Perpétuo Socorro, da Cidade de Belo Oriente – MG, em nome da "**INTERVENIENTE ANUENTE"**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.278.796/0001-99, no prazo especificado acima, com o que concorda expressamente ambas **CONTRATANTES**.



Regina de Paula Freitas
Advogado - OAB/SP 10441

EM BRANCO

Fls. 6157
Proc.. 469/06
Rubr.:

4.3.1 Caso haja alteração dos dados bancários referidos no item *supra*, a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" deverá prestar à **ARRENDATÁRIA** as novas informações pertinentes, por escrito e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do pagamento previsto no item 4.1.1 desta Cláusula, sob pena de os pagamentos serem efetuados, regularmente, na conta bancária informada acima.

4.4 No ato do pagamento, se realizado em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo diretamente à "**INTERVENIENTE ANUENTE**", neste último caso, após a verificação da compensação do título de crédito, esta se obriga a emitir recibo à **ARRENDATÁRIA** acerca do pagamento da referida indenização.

4.4 O comprovante de depósito bancário do valor descrito nesta Cláusula Quarta valerá, para todos os fins, como prova de quitação da respectiva obrigação por parte da **ARRENDATÁRIA**, sem prejuízo da emissão de recibo pelas **CONTRATANTES**.

4.5 O não pagamento do valor devido a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" na forma desta Cláusula, por culpa exclusiva da **ARRENDATÁRIA**, sujeitá-la-á ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), limitada a 2% (dois por cento) do respectivo valor, sem a incidência de juros de mora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA IMISSÃO NA POSSE**

5.1 Com a assinatura do presente instrumento, a **ARRENDATÁRIA** será imitida na posse das Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso, livres e desembaraçados, transferindo-lhe a respectiva posse, em caráter exclusivo, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDADORA**

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem-se obrigações das **CONTRATANTES**:

(i) garantir à **ARRENDATÁRIA**, de forma plena e exclusiva, a posse, o uso e o gozo das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso, durante todo o prazo do **ARRENDAMENTO**;

(ii) arcar com todos os tributos, encargos e quaisquer obrigações *propter rem* incidentes sobre os Imóveis das Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso, independentemente do momento de sua constituição ou exigibilidade;

(iii) informar à **ARRENDATÁRIA** todo e qualquer fato ou evento que possa prejudicar ou ameaçar o seu uso e gozo plenos das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso;

(iv) participar, na condição de terceiro(s) interveniente(s), de qualquer demanda que envolva discussão sobre o domínio ou posse dos Imóveis, bem como disponibilizar, à **ARRENDATÁRIA**, em tempo hábil, todos os documentos necessários à instrução do referido processo judicial;

(v) fornecer à **ARRENDATÁRIA** todos os elementos de prova necessários à demonstração, em juízo ou fora dele, de sua condição de proprietária dos Imóveis, sempre que solicitada, a fim de assegurar o cumprimento de todos os direitos e obrigações assumidos neste Contrato;

(vi) assegurar à **ARRENDATÁRIA** o exercício do direito de preferência para a aquisição dos Imóveis, em igualdade de condições, que deverá ser manifestado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação, por escrito, comunicando à **ARRENDATÁRIA** os termos e condições da proposta recebida; e

(vii) sem prejuízo do direito de preferência da **ARRENDATÁRIA**, no caso de alienação dos Imóveis ou constituição de ônus reais, em favor de terceiros, durante o prazo do **ARRENDAMENTO**, preservar a validade e eficácia integral das disposições deste instrumento, alertando o eventual adquirente do disposto na Cláusula Oitava abaixo, bem como obrigando-se a fazer constar, do respectivo instrumento contratual, a disposição expressa de que o **ARRENDAMENTO** permanecerá eficaz e plenamente oponível, até o seu respectivo termo final, ao novo proprietário ou titular do direito real

EM BRANCO

Fls. 6158
Proc.. 469/06
Rubr.:

(viii) observar as Normas Técnicas Brasileiras de Engenharia relativas a edificações e construções caso pretenda(m) realizar quaisquer acessões nas Áreas de Bota-Fora e/ou e Áreas de Acesso;

(ix) a **ARRENDADORA** ficará responsável por assinar o Termo de Conclusão de Obras, o qual será apresentado pela **ARRENDATÁRIA**, após a efetiva conclusão dos trabalhos de recomposição vegetal na área objeto do arrendamento, ficando estabelecido que nas áreas que existir o plantio de eucalipto, o terreno será recomposto em terra nua, possibilitando às **CONTRATANTES** fazer a recomposição do plantio nos termos definido neste contrato, de acordo com a conveniência e critérios técnicos.

(x) não praticar nenhuma atividade de qualquer natureza na área objeto deste arrendamento, até a data de assinatura do Termo de Conclusão de Obras;

(xi) apoiar na conservação das cercas de proteção a serem colocadas pela **ARRENDATÁRIA** visando à demarcação das Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso, na forma do item 7.1, subitem (vi), abaixo, permitindo, sempre que necessário à manutenção e após prévia comunicação por escrito a tal fim, o acesso da **ARRENDATÁRIA** ou terceiros por ela indicados às Áreas de Bota-Fora e/ou Áreas de Acesso e, ao final do **ARRENDAMENTO**, retirá-las sem danificar o imóvel.

(xii) sem prejuízo do disposto no subitem (iii) acima, comunicar previamente e por escrito à **ARRENDATÁRIA**, durante os 02 (dois) anos seguintes à assinatura do Termo de Conclusão de Obras, a sua eventual intenção de substituir a cobertura vegetal de gramíneas da Área e/ou do Caminho de Serviço, a fim de que a **ARRENDATÁRIA** analise a viabilidade técnica da substituição proposta (conciliação com o processo de acomodação natural do solo, bem como a compatibilidade ambiental, climatológica etc.), podendo apresentar, ou não, restrições à pretendida modificação de cultura vegetal;

(xiii) reconhecer integralmente as eventuais restrições apresentadas pela **ARRENDATÁRIA** quanto à substituição de cobertura vegetal proposta nos termos do subitem (xi) acima, sob pena de prejudicar o processo de acomodação natural do solo e causar/intensificar a sua erosão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA**

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem-se obrigações da **ARRENDATÁRIA**:

(i) realizar o pagamento do valor da indenização do **ARRENDAMENTO** na forma, local e prazo ajustados;

(ii) utilizar-se das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso conforme o convencionado, nos termos deste Contrato;

(iii) comunicar às **CONTRATANTES** qualquer ameaça de turbação ou esbulho contra a sua posse;

(iv) comunicar e negociar com às **CONTRATANTES** a eventual necessidade de modificação do perímetro, traçado ou localização das Áreas de Bota-Fora e/ou das Áreas de Acesso, para melhor atender às necessidades da **ARRENDATÁRIA** no que diz respeito à execução das **OBRAS**;

(v) responsabilizar-se integralmente pelo licenciamento ambiental e pela obtenção das demais licenças públicas necessárias à execução das **OBRAS**;

(vi) ao final do **ARRENDAMENTO**, proteger as Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso com cerca de arame simples, a fim de demarcar os terrenos em que foram realizadas as **OBRAS**, dando a necessária manutenção quando e se necessária, especialmente para os fins do item 6.1 acima e de seus subitens;

(vii) responsabilizar-se pela germinação e posterior desenvolvimento das gramíneas semeadas quando do recobrimento vegetal das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso; e

(viii) responsabilizar-se, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o término do **ARRENDAMENTO**, pela realização, nas áreas objeto deste contrato, de obras adicionais necessárias à reconformação geotécnica do respectivo terreno, devido à acomodação natural do

Regério de Paula Freitas
Advogado - OAB/RJ 80141

EM BRANCO

Fls. 6159
Proc. 16.9.06
Rubr.:

solo em razão das **OBRAS**, da erosão e demais intempéries. Tal responsabilidade, entretanto, não subsistirá em relação as Áreas de Acesso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA NO CASO DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS**

8.1 Caso a **ARRENDATÁRIA** não exerça o seu direito de preferência na aquisição dos Imóveis e este vier a ser alienado a terceiros, o **ARRENDAMENTO** terá plena eficácia por todo o respectivo prazo de vigência, não podendo o Contrato ser denunciado, sob qualquer justificativa, pelos novos proprietários.

**CLÁUSULA NONA – DO CARÁTER DO NEGÓCIO**

9.1 As Partes dão ao presente Contrato o caráter solene de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando-se, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL**

10.1 Desde que o início das **OBRAS** não tenha sido informado a **"ARRENDADORA"**, nos termos do item 2.4 acima, a **ARRENDATÁRIA** poderá rescindir imotivadamente o presente Contrato, mediante comunicação, por escrito, à **"INTERVENIENTE ANUENTE"**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no item 11.3 abaixo.

10.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a **ARRENDATÁRIA** pagará, a **"INTERVENIENTE ANUENTE"**, apenas o valor referido no item 4.1. *supra*, não sendo cabível o pagamento de multa, compensação ou indenização, a qualquer título, à qualquer uma das **CONTRATANTES**, observado o disposto no item 1.1.3 e 2.1 *supra*.

10.2 Após o recebimento, pela **"ARRENDADORA"**, da correspondência referida no item 2.4 *supra*, que informa a data de início das OBRAS, nenhuma das Partes poderá rescindir o presente Contrato.

10.3 No caso de descumprimento, pelas Partes, de qualquer de suas obrigações previstas no presente instrumento, ficam estas obrigadas ao pagamento de multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos tendo como referência o valor líquido da indenização.

10.4 Além de incorrer na penalidade constante do item 10.3 acima, na hipótese de qualquer uma das **CONTRATANTES** rescindir o Contrato após o recebimento da aludida correspondência que informa a data de início das **OBRAS**, deverá restituir à **ARRENDATÁRIA**, integralmente, a quantia recebida na forma do item 4.1.1 *supra*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTRE AS CONTRATANTES**

11.1 As **CONTRATANTES**, em razão de "instrumento particular de promessa de permuta de imóvel rural" firmado entre si aos 16 de dezembro de 2011 (CNB 5415-2011), resolvem, de comum acordo, estabelecer que os valores descritos no item 4.1 da Cláusula Quarta e pagos como contraprestação pelo arrendamento serão abatidos como parte do pagamento das parcelas devidas pela **"ARRENDADORA"** à **"INTERVENIENTE ANUENTE"**, comprometendo-se ambas a fazer um encontro de contas após o pagamento da indenização ora acordada. O pagamento deverá ser informado à **ARRENDADORA** imediatamente após a sua realização através do envio de cópia do comprovante.

11.2 O valor da indenização de que trata o item 4.1 da Cláusula Quarta que será pago em favor da **INTERVENIENTE ANUENTE**, decorre, outrossim, de acordo judicial firmado entre as **CONTRATANTES**, podendo a obrigação, conforme previsto no instrumento contratual supramencionado, resolver-se na compra e venda do imóvel onde se localiza a área na qual se constitui o presente **ARRENDAMENTO**.

Rejânio de Paula Freitas
Advogado - OAB/GO 30141

EM BRANCO

Fls. 6160
Proc.. 469/06
Rubr.:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **Subcontratação**. A **ARRENDATÁRIA** poderá, a seu exclusivo critério e às suas custas, subcontratar terceiro(s) para executar as **OBRAS** e/ou realizar qualquer outra obra ou atividade, prevista neste Contrato, que seja de sua responsabilidade.

12.2 A partes são responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato, sendo certo que em caso de inadimplemento, desde que comprovado a assunção da obrigação pela parte inocente, tornar-se-á credora de todos os créditos e obrigações devidas pela parte que der causa na forma do presente instrumento.

12.3 **Aditivos**. Nenhuma modificação, emenda ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato devidamente assinado pelas Partes.

12.4 **Cessão e Transferência**. Este Contrato e os direitos e obrigações dele oriundos não poderão ser cedidos por qualquer das Partes, sem a prévia e escrita anuência da outra Parte.

12.5 **Sucessão**. Este instrumento vincula as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

12.6 **Novação**. Este instrumento contém todos os entendimentos pactuados entre as Partes sobre o **ARRENDAMENTO**. Nenhuma alteração ou renúncia a este Contrato será válida ou eficaz sem o mútuo e expresso consentimento de ambas as Partes.

12.7 **Independência entre as Cláusulas**. Sempre que possível, cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Contrato seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexeqüível por decisão judicial, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Contrato, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

12.8 **Da vedação ao desvio de finalidade**. O presente ajuste tem por objetivo, a implantação e construção do mineroduto, ficando estabelecido que na hipótese de desvio desta finalidade por parte da **ARRENDATÁRIA**, esta se extinguirá de pleno direito, independente de notificação ou interpelação, quer seja judicial ou extrajudicial, retornando à Outorgante neste caso, a propriedade plena da área objeto deste contrato.

12.9 **Das despesas com a conservação e manutenções dos imóveis**. As despesas referentes à conservação e manutenções necessárias, nas áreas supramencionadas, serão de inteira responsabilidade da **ARRENDATÁRIA**, não lhe sendo lícito, uma vez findo o prazo de vigência deste contrato, pleitear o recebimento de quaisquer importâncias, a qualquer título, nem reter a posse do imóvel a título de ressarcimento ou indenização de tais despesas.

12.10 **Das obras realizadas nos imóveis**. Caso sejam realizadas obras, edificações e instalações em área objeto deste Contrato próxima à estrada, estas serão de responsabilidade da **ARRENDATÁRIA,** não existindo qualquer vinculação ou responsabilidade solidária ou subsidiária em face das **CONTRATANTES** por eventuais danos ou ônus decorrentes destas atividades. Na hipótese das **CONTRATANTES** serem compelidas a arcar com ônus desta Cláusula, nascerá para estas o direito regressivo contra a **ARRENDATÁRIA**, de ser ressarcida dos danos e prejuízos que eventualmente ocorram.

12.11 **Das infrações ambientais**. Os ônus eventuais e futuros questionamentos relacionados a qualquer tema ambiental suscitado por qualquer ente público, Órgão Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, ou ainda por quaisquer pessoas, que tenham como fato gerador acontecimentos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade das **CONTRATANTES**, ainda que venham a ser cobrados e/ou questionados após a data de assinatura deste contrato, salvo os atos ilícitos praticados pela **ARRENDATÁRIA**, após a assinatura deste instrumento.

Rogério de Paula Freitas
Advogado - OAB/MG 85141

EM BRANCO

Fls. 6161
Proc.. 469/06
Rubr.

12.12 **Foro**. As Partes elegem o foro da comarca de Nova Era - MG, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente instrumento, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa representar.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Nova Era/MG, 11 de maio de 2013.

**P/ OUTORGANTES:**

**ITAZUL AGRONEGÓCIOS LTDA**

**ARRENDADORA**

Naohiro Doi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Robinson Félix
DIRETOR INDUSTRIAL E TÉCNICO

**CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. – CENIBRA**

**INTERVENIENTE ANUENTE**

**P/ OUTORGADA:**

**ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**

**ARRENDATÁRIA**

Alberto Vieira
Gerente Geral Mineroduto
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

Sandro Faria
Gerente
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

**Testemunhas:**

**Nome:** Maria de Fátima Mendes Soares
**CPF:** CPF: 604.685.646-91

**Nome:** Paulina Castillo Onofre Pereira Nunes
**CPF:** 027.843.456-88

Regério de Paula Freitas
Advogado - OA/MG 80141

EM BRANCO

| AngloAmerican | PROJETO MINERODUTO MINAS RIO<br>TRECHO 1<br>DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREAS POTENCIAIS PARA DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE - ADME 1123<br>EST. 1163 VAR 1N- KM 111,66 | CAMARGO CORRÊA |
|---|---|---|

| Nº ANGLO AMERICAN: RL-1411-17-6123 | Nº PROJETISTA: RL-1411-17-6123 | OBRAS DE INSTALAÇÃO DO MINERODUTO MINAS RIO | REV. 0 | Página: 1 de 3 |
|---|---|---|---|---|

## IDENTIFICAÇÃO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estaca / Km: 1163 VAR 1N / 111,66 | | | Localidade: Nova Era - MG | | | Data da Vistoria: 15/07/2011 | | | |
| Proprietário / FC: CENIBRA | | | | | | Vistoria realizada por: Guilherme L. M. Leal | | | |
| Coordenadas Geográficas | (1) E: 706.654 | (2) E: 706.669 | (3) E: 706.662 | (4) E: 706.620 | (5) E: 706.602 | (6) E:706.573 | (7) E:706.548 | (8) E:706.549 | (9) E:706.556 | (10) E: 706.597 |
| Fuso: 23 | (1) N: 7.829.760 | (2) N:7.829.732 | (3) N: 7.829.682 | (4) N: 7.829.642 | (5) N: 7.829.650 | (6) N:7.829.684 | (7) N:7.829.727 | (8) N:7.829.765 | (9) E:7.829.779 | (10) E:7.829.787 |

## RECONHECIMENTO DO LOCAL

| Item | Sim | Não | Comentários |
|---|---|---|---|
| Área situada em Unidade de Conservação (UC)? | | X | |
| Situa-se em zona de amortecimento de UC? | | X | |

| Item | 1- Área | | | 2- Entorno (raio de 100 m) | | | 3- Via de Acesso a Implantar | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sim | Não | Classificação | Sim | Não | Classificação | Sim | Não | Classificação |
| Uso e cobertura do solo (*) Vide legenda abaixo | X | | C | X | | C/D1 | X | | C |
| Corpos d'água (córregos, rios, canais de drenagem) (*) Vide largura abaixo | | X | | X | | < 10 m | | X | |
| Presença de nascentes | | X | | X | | | | X | |
| Alagamentos/encharcamentos | | X | | | X | | | X | |
| Existência de árvores isoladas | X | | | NA | NA | NA | | X | |
| Epífitas (orquídeas, bromélias, samambaias) | | X | | NA | NA | NA | | X | |
| Presença de ninhos / tocas | | X | | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Habitação / benfeitorias | | X | | | X | | | X | |
| Fácil acesso | X | | | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Processos erosivos (*) Vide legenda abaixo | X | | E2 | X | | E2/E3 | X | | E2 |
| Declividade do terreno (*) Vide legenda abaixo | X | | F2/F1 | X | | F2/F1 | X | | F2/F1 |
| Relevo | Topo de morro (APP) | Encosta | Planície | Topo de morro (APP) | Encosta | Planície | Topo de morro (APP) | Encosta | Planície |
| | | X | | | X | | | X | |

| Largura do corpo d'água | < 10 m | 10 - 50 m | 50 - 200 m | 200 - 600 m | > 600 m |
|---|---|---|---|---|---|
| | X | | | | |

NA - Não Aplicável

| Legenda | Uso e cobertura do solo | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A- Cultura Agrícola | B- Cultura Florestal | C- Pastagem | D- Vegetação Nativa | Regeneração Natural | | |
| | | | | | D1 - Inicial | D2 - Médio | D3 - Avançado |
| | Processos Erosivos | | | | Declividade | | |
| | E1- Ravina | E2- Laminar | E3- Sulco | E4- Voçoroca | F1 - Baixa | F2 - Moderada | F3 - Elevada |

Fls. 6162
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

| AngloAmerican | PROJETO MINERODUTO MINAS RIO<br>TRECHO 1<br>DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREAS POTENCIAIS PARA DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE - ADME 1123<br>EST. 1163 VAR 1N- KM 111,66 | | CAMARGO CORRÊA |
|---|---|---|---|
| Nº ANGLO AMERICAN:<br>RL-1411-17-6123 | Nº PROJETISTA:<br>RL-1411-17-6123 | OBRAS DE INSTALAÇÃO DO MINERODUTO MINAS RIO<br>REV.<br>0 | Página: 2 de 3 |

| Conclusão: | Comentários: |
|---|---|
| Apta [X]<br>Inapta [ ] | **Comentários:** A região é caracterizada pela forte tradição agropecuária, tendo como base a criação extensiva de gado (corte e leiteiro), lavouras de cana-de-açúcar, cafeicultura, silvicultura e apicultura, responsáveis pela economia local, além do grande potencial de extração mineral. O relevo apresenta particularidade comum a região central mineira, com inúmeros morros e serras. A área alvo da ADME, apresenta um relevo com baixa/média declividade. A vegetação predominante na área da ADME é de pastagem e apresentando indivíduos arbóreos de pequeno e médio porte isolados no interior e entorno das espécies *Handroanthus albus*. O entorno é caracterizado como pastagem, vegetação secundária arbórea nas encostas e arbustiva na parte baixa, principalmente na nascente do entorno, onde se caracteriza a APP (conforme legislação vigente Lei 4.771/65 e Resoluções CONAMA 303 de 2002). O acesso a faixa será em área de pastagem e acesso existente. Conclui-se, portanto, que se trata de uma área antropizada, estando APTA para a implantação da ADME, devendo-se atentar para as condições estabelecidas no Plano Básico Ambiental - PBA em vigor, quando dos procedimentos e cautelas a serem adotados no ato da implantação. O projeto em questão respeita os limites exigidos pela lei florestal Nº 4.771/65, Art. 2º no que diz respeito as Áreas de |

| Medidas de Controle: | Em caso de supressão de vegetação arbórea o material lenhoso, proveniente desta atividade, deverá ser quantificado. Para a implantação da ADME se faz necessário a devida remoção do solo orgânico superficial (topsoil), onde o mesmo será armazenado em local de fácil acesso (conforme PAC) para posterior utilização. Após esta atividade implanta-se o(s) sistema(s) de drenagem(ns) de talvegue para, então, ter o início da deposição de material (solo). Com a finalização do depósito é necessária a instalação de dispositivo(s) de drenagem(ns) das águas pluviais (conforme IT 1401-31-6144) com a finalidade de controlar os processos erosivos e reter os sedimentos provenientes da ADME. Após a realização das atividades descritas, faz-se a deposição do solo orgânico (topsoil) e a hidrossemeadura dos taludes, promovendo assim a revegetação e a estabilização do terreno. Caso o banco de germoplasma existente no solo orgânico não promova uma cobertura vegetal satisfatória, faz-se necessário o repasse de semeadura nesta localidade promovendo assim a efetiva cobertura vegetal. Como forma à auxiliar para a correta implantação das atividades, deve-se, como referência, seguir as diretrizes descritas nos seguintes documentos (além dos já descritos): Procedimento de Supressão de Vegetação- PSV (AFMR/PM/023); Plano Ambiental para a Construção - PAC (AFB/PLA/004) e Plano Básico Ambiental - PBA (RTs 05, 06, 08 e 09). Instrução de trabalho para preparação de ADMEs (AFMR/IT/090). Instrução de Trabalho para identificação |
|---|---|

**Croqui da Área**

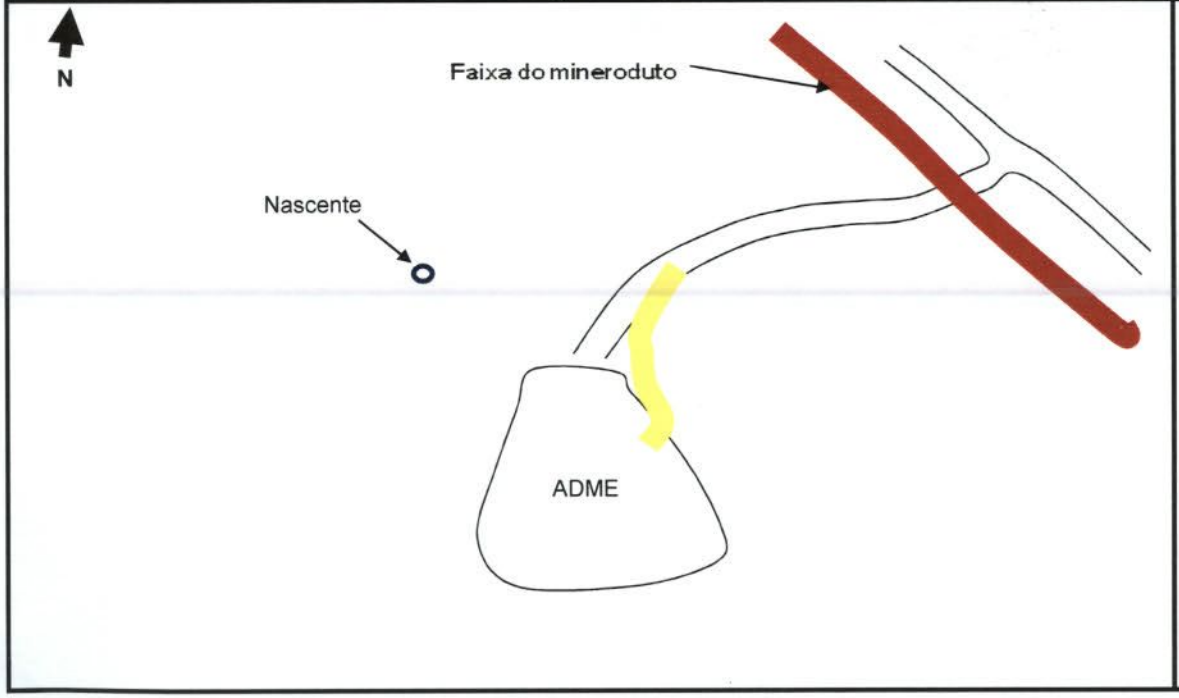


**Croqui de Acesso**

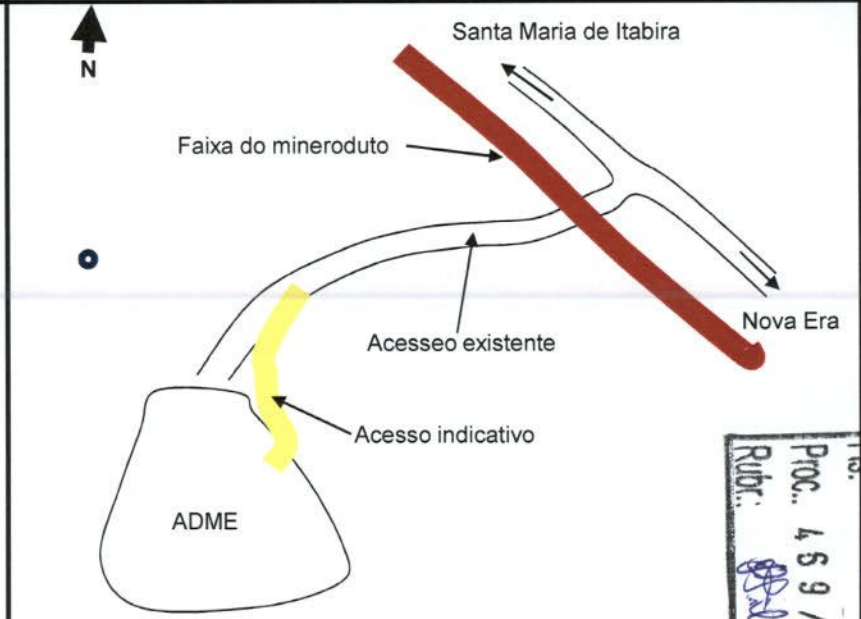


Fls. 6163
Proc. 469/06
Rubr.:

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

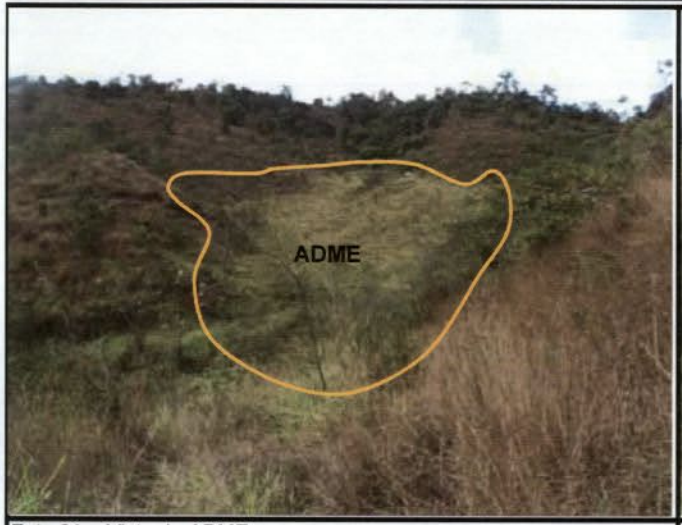


Foto 01 - Vista da ADME.

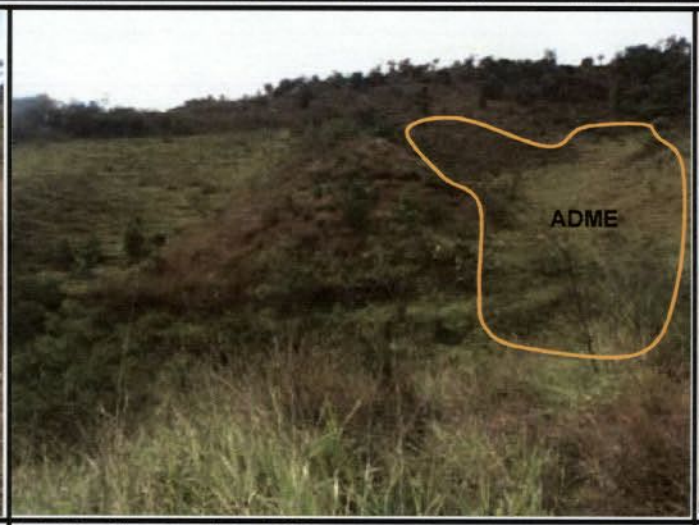


Foto 02 - Vista frontal da ADME.

Foto 03 - Vista frontal da ADME.

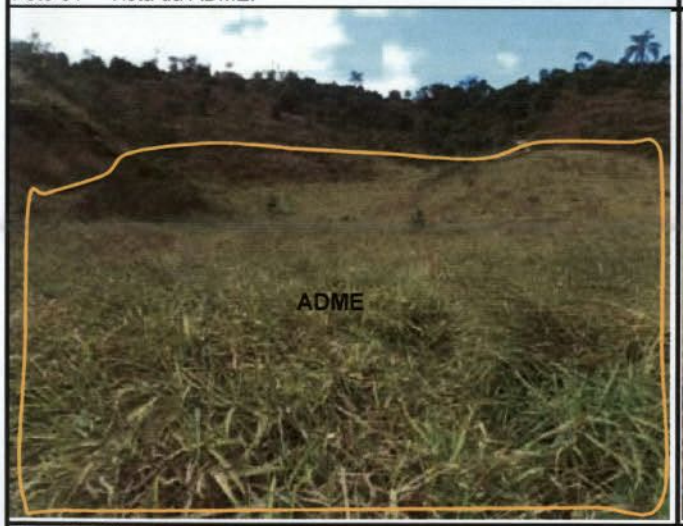


Foto 04 - Vista do interior da ADME.

Foto 05 - Vista do interior da ADME.

Foto 06 - Vista inferior da ADME.

Fls. 2164

EM BRANCO

Fls. 6165
Proc.. 469/06
Rubr.:

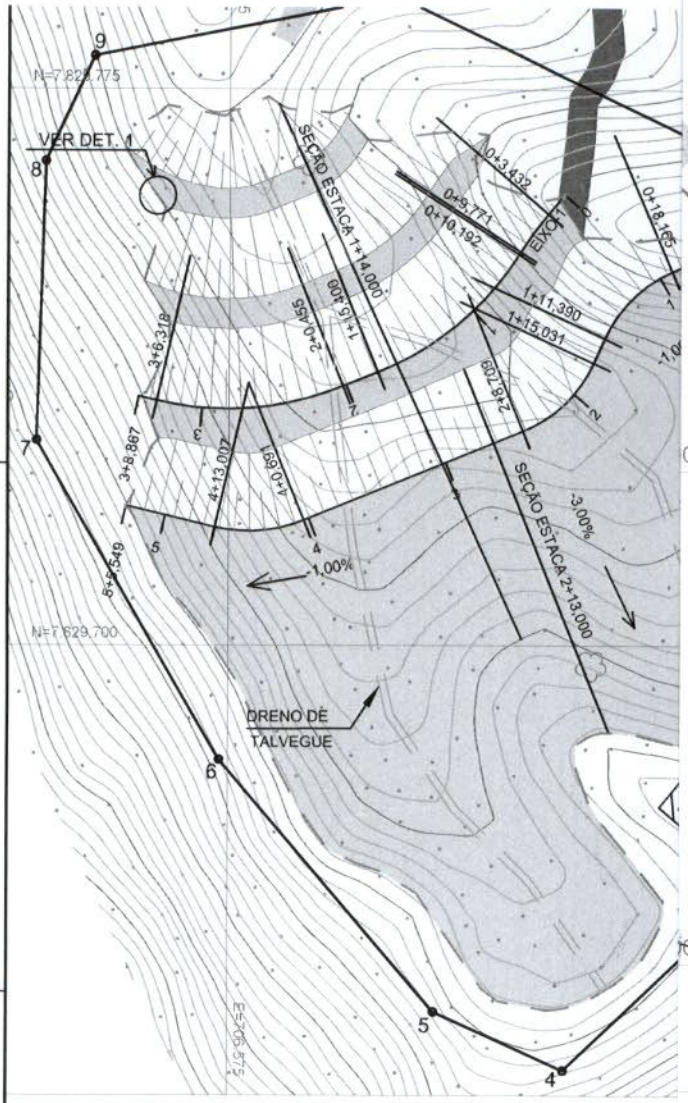


## PLANTA
ESCALA 1/1000

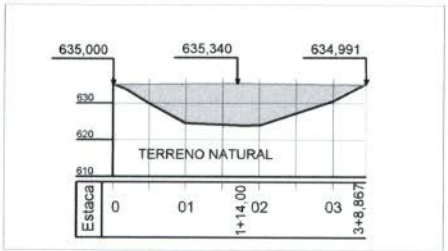


## PERFIL EIXO 1 DO PROJETO
ESCALA 1/2000

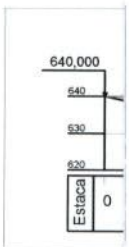


## PERFIL
ESCALA 1/2000

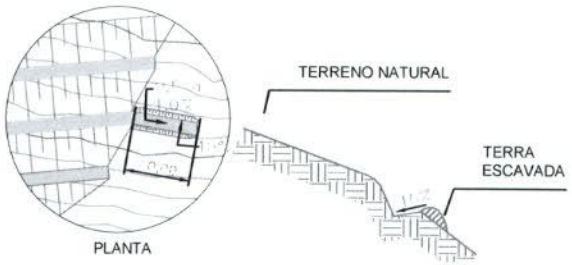


| QUADRO DE DETALHES MÉTRICOS DA ADME - 1123 | |
|---|---|
| ÁREA DELIMITADA PELA POLIGONAL | 12.169,3299 m² |
| ÁREA OCUPADA PELO ATERRO | 8.347,2724 m² |
| ÁREA DO PLATÔ | 5.432,8704 m² |
| VOLUME MÁXIMO DO ATERRO | 42.852,4350 m³ |

| QUADRO DE COORDENADAS DA ADME - 1123 | | |
|---|---|---|
| VÉRTICE | COORD. NORTE | COORD. ESTE |
| 1 | 7.829.760,5937 | 706.654,5798 |
| 2 | 7.829.732,1439 | 706.669,9606 |
| 3 | 7.829.682,0572 | 706.662,2803 |
| 4 | 7.829.642,4868 | 706.620,5717 |
| 5 | 7.829.650,4419 | 706.602,8972 |
| 6 | 7.829.684,5547 | 706.573,7546 |
| 7 | 7.829.727,6333 | 706.548,5101 |
| 8 | 7.829.765,2404 | 706.549,6932 |
| 9 | 7.829.779,4205 | 706.556,3965 |
| 10 | 7.829.787,4818 | 706.597,6647 |

### NOTAS

1) PROCEDIMENTO CONSTRUTIVO E ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNIT PARA ATERROS (ES-282/97).

2) ACABAMENTO DAS BANCADAS - QUANDO O ATERRO ATINGIR A COTA DE CADA BANCADA, ANTES DO PROSSEGUIMENTO DO ATERRO DEVERÃO SER ESCAVADOS PROLONGAMENTOS DA BANCADA EM ATERRO NATURAL, COM DECLIVIDADE LONGITUDINAL ENTRE - 0,5% E - 1% E TRANSVERSAL DE - 10% NO SENTIDO DE FORA PARA DENTRO, MANTENDO A LARGURA DE 4 m.

3) JUNTO AOS TALUDES, OS 5 METROS DE CADA CAMADA DO ATERRO, MEDIDOS HORIZONTALMENTE E A PARTIR DO BORDO, DEVERÃO SER COM MATERIAIS PROVENIENTES DAS CAMADAS SUPERFICIAIS DOS CORTES E TER A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO ORIENTADA DE FORMA A ASSEGURAR UM ADENSAMENTO, SUPERIOR AO CORPO DO MACIÇO.

4) AS ÁREAS DEVERÃO TER REVESTIMENTO VEGETAL: SEMEADURA, HIDROSSEMEADURA, GRAMÍNEAS CONSORCIADAS COM LEGUMINOSAS, DE COMUM ACORDO COM O PROPRIETÁRIO DA ÁREA.

5) A DEFINIÇÃO DAS COTAS FINAS DO PLATÔ SERÁ FEITA EM FUNÇÃO DO VOLUME FINAL A SER ESCAVADO PARA A CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DO MINERODUTO.

6) CASO SEJA NECESSÁRIO DEPOSITAR MATERIAL PROVENIENTE DE CORTES EM ROCHA ELE DEVERÁ SER FEITO NO INTERIOR DO MACIÇO, OBERVANDO AS CONSIDERAÇÕES FEITAS NA NOTA 3.

7) OS CAMINHOS DE SERVIÇO SÃO INDICATIVOS E SERÃO CONFIRMADOS PELA CONSTRUTORA, APROVADOS PELA AFB E COM O DE ACORDO DO PROPRIETÁRIO.

8) DECLIVIDADE DO TERRENO NATURAL ACIMA DE 15%, DEVE SER EXECUTADO ESCALONAMENTO DO TERRENO CONFORME IT-1401-31-6144.

9) DIMENSÕES EM METROS.

10) ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (NASCENTES, CÓRREGOS, TOPOS DE MORROS, TERRENOS COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 45° E OUTROS) – ÁREAS E DISTÂNCIAS CONFORME DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE – CÓDIGO FLORESTAL Nº 4771/65.

11) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PROVISÓRIOS / DEFINITIVOS DE DRENAGEM.

12) PARA ADME´S COM GRANDE CONTRIBUIÇÃO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, DEVERÃO SER PREVISTAS LEIRAS DE CONTENÇÃO EM SEUS BORDOS.

### DESENHOS DE REFERÊNCIA

- NOTAS DE SERVIÇO - NS-1411-17-6123

- INSTRUÇÃO DE TRABALHO PARA PREPARAÇÃO DAS ADME´S - IT-1401-31-6144

| REV | T.E | DESCRIÇÃO DAS REVISÕES | PROJ. | DES. | VER. | APR. | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | E | PARA CONSTRUÇÃO (CANCELA E SUBSTITUI O PROJETO 1411-17- 5487) | PBVR | PBVR | MAG | CHM | 15/09/11 |

REVISÕES

TIPOS DE EMISSÃO: A - PRELIMINAR; B - P/ APROVAÇÃO; C - P/ CONHECIMENTO; D - P/ COTAÇÃO; E - P/ CONSTRUÇÃO; F - CONFORME COMPRADO; G - CONFORME CONSTRUÍDO; H - CANCELADO

AngloAmerican | CAMARGO CORRÊA | **PROJETO MINAS - RIO**

PROJETO MINERODUTO MINAS - RIO

Nº ANGLO AMERICAN: 1411-17-6123

EM BRANCO

Fls. 6166
Proc.. 469/06
Rubr.:

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

# ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO ADME 1124

## AF*B-EXT.:387/2013*

EM BRANCO

Fls. 6167
Proc.. 469/06
Rubr..

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO E OUTRAS AVENÇAS**

**Área de Depósito de Material Excedente n. (1123 e 1124)**

Pelo presente Instrumento Particular de Arrendamento e Outras Avenças ("Contrato"), em que figuram, de um lado

(i) **ITAZUL AGRONEGÓCIOS LTDA,** com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.209, sala 305, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.140-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.145.028/0001-29, com contrato de Constituição Social registrado na JUCEMG, Minas Gerais, sob o NIRE nº. 3120757719-1, que por instrumento público nomeia e constitui como procurador **JÚLIO CEZAR AMBRÓSIO HONORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI M-383.350-SSP/MG, inscrito no CPF/MF264.885.746-04 residente e domiciliados na Rua Guaicuí nº 419, apartamento 401, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **"ARRENDADORA" e CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.**, com foro e sede na Rodovia BR-381, Km 172, s/nº, no Distrito de Perpétuo Socorro, Município de Belo Oriente, Minas Gerais, CEP 35.196-972, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.278.796/0001-99 e com Inscrição Estadual sob o nº. 063.141.486-0136, por seus procuradores adiante assinados, doravante denominada simplesmente "**INTERVENIENTE ANUENTE**"; e em conjunto, como **"CONTRATANTES".**

e, de outro lado:

(ii) **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**, com foro e sede na Rua Maria Luiza Santiago, nº. 200, 12º andar, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.359.572/0004-30; com estabelecimento filial em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Saco Dantas, s/nº, Porto do Açu, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.359.572/0002-78, e em Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, à Fazenda Jardim, S/Nº, Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.359.572/0003-59 e com Inscrição Estadual sob o nº. 572740544.02-60, por seus representantes adiante assinados, doravante simplesmente designada "**ARRENDATÁRIA**";

sendo as "**CONTRATANTES"** e a "**ARRENDATÁRIA"** acima qualificadas doravante individualmente designadas como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", tem entre si justo e acertado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO**, que será regido pelas cláusulas abaixo enumeradas, pelas quais as partes se obrigam a cumpri-las nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) a "**ARRENDATÁRIA**" é titular de um empreendimento denominado Mineroduto Minas-Rio, ainda em fase de implantação, através do qual será escoada a produção de minas de minério de ferro situadas nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, no Estado de Minas Gerais, até o Porto de Açu, localizado no Município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro ("Mineroduto");

(ii) o Mineroduto, declarado como área de utilidade pública por meio de atos normativos editados pelos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, será implantado em uma faixa de servidão constituída ao longo de 32 (trinta e dois) Municípios localizados nesses Estados;

(iii) a "**ARRENDATÁRIA**" tem a necessidade de depositar, em caráter perene, o solo de qualquer natureza excedente das obras necessárias à implantação do Mineroduto ("Solo") em áreas de terceiros situadas nas imediações do referido empreendimento;

(iv) as áreas que poderão servir para o assentamento do Solo, localizam-se nos imóveis dos quais a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" é a legítima proprietária e a "**ARRENDADORA"** a possuidora;

(v) variações climáticas, intempéries naturais e a própria natureza do trabalho impossibilitam a definição de prazo certo para a execução das obras nos Imóveis;

(vi) a "**ARRENDATÁRIA**" está disposta a acomodar nestas áreas, em definitivo, parte do Solo retirada das obras do mineroduto, atividade que poderá ser executada por esta ou por terceiros, tendo em

Rogério de Paula Freitas
Advogado - OAB/SG 80441

EM BRANCO

Fls. 6168
Proc. 16906
Rubr.:

vista o pagamento de contraprestação para tanto, referente à indenização pelo uso do solo, benfeitorias, maciço de eucalipto existentes e respectivas perdas de crescimento;

(vii) a "**ARRENDATÁRIA**" pretende indenizar a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" pela mera disponibilidade da referida área em seu favor, bem como pelas intervenções e obras que, eventualmente, vierem a ser feitas na mesma, com a concordância da "**ARRENDADORA**", nos termos pactuados entre as partes;

(viii) fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento, os seguintes anexos:

A - Certidões de inteiro teor das matrículas dos imóveis objeto deste Contrato;
B – Levantamento Topográfico e Memoriais Descritivos;
C – Quadro de composição do valor total do Contrato;

as Partes têm entre si justo e acordado firmar este Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é o arrendamento, pela **ARRENDATÁRIA**, de áreas a serem utilizadas como Bota-Fora ("Área") e respectivas áreas de acesso a partir da zona de servidão do Mineroduto, conforme Anexo B, nos imóveis de propriedade da segunda e posse da primeira denominados: "**Fazenda Sobrado",** com área documental de 73,99,18 ha, registrado na matrícula sob o n.º M-2.595, Livro 2-J, folhas 153, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era/MG e **"Fazenda do Sobrado",** com área documental de 221,97,57 ha, registrado na matrícula sob o n.º M-5.008, Livro 2 do Registro Geral, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era/MG, sendo objeto deste arrendamento as áreas de 12.169,32 m² para a ADME 1123 e 11.634,97 m² para a ADME 1124 , que está dividida nos seguintes projetos de propriedade e posse das **CONTRATANTES**:

1.1.1 As "**CONTRATANTES**" declaram que os imóveis relacionados no item anterior, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou demandas judiciais capazes de comprometer o fiel cumprimento do **ARRENDAMENTO**.

1.1.2 Os anexos referidos acima, devidamente assinado pelas Partes, constituem parte integrante e inseparável do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 1.1.3 a seguir.

1.1.3 Tanto as Áreas utilizadas como Bota-Fora, quanto as Áreas de Acesso, poderão ter o seu perímetro, traçado e/ou localização alterados, a qualquer tempo, para melhor atender às necessidades da **ARRENDATÁRIA** no que diz respeito à execução das obras descritas na Cláusula Segunda *infra*, independentemente de sua efetiva realização. Nesta hipótese, será elaborado um novo levantamento topográfico com as descrições pertinentes, que, datada e assinada pelas Partes, será parte integrante e inseparável deste instrumento, mediante a assinatura de termo aditivo.

1.1.3.1 A **ARRENDATÁRIA** poderá acessar e utilizar de imediato a área acrescida, após a assinatura do termo aditivo e respectivo pagamento, confirmado o acréscimo após a conclusão do novo levantamento topográfico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS POSSÍVEIS OBRAS A SEREM EXECUTADAS**

2.1 A exclusivo critério da **ARRENDATÁRIA**, as áreas objeto deste arrendamento poderão, a qualquer tempo, durante o prazo do **ARRENDAMENTO**: **(i)** serem utilizadas como depósito, em caráter perpétuo e definitivo, do volume de Solo; e, nesse caso, **(ii)** será objeto de obras de reconformação geotécnica (terraplenagem e terraplanagem) e de recobrimento vegetal, de acordo com as especificações previstas no levantamento topográfico e memoriais descritivos anexos à este Contrato, à medida em que o Solo for sendo depositado nas referidas áreas.

2.1.1 O volume de Solo descrito acima, que será depositado nas Áreas de Bota-Fora, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as escavações a serem conduzidas pela **ARRENDATÁRIA** na faixa de servidão do Mineroduto. Tal variação, por sua vez, poderá ter reflexos na conformação topográfica das áreas, após as obras referidas no item 2.1

EM BRANCO

Fls. 6169
Proc.. 469/06
Rubr..

acima (especialmente na altura e inclinação do terreno), bem como em outras especificações constantes no projeto de execução destas obras.

2.1.2 Independentemente do volume de Solo que será depositado nas áreas descritas no item *supra* e do prazo de arrendamento estabelecido em contrato (Cláusula Terceira), o recobrimento vegetal do terreno deverá ser realizado de maneira uniforme pela **ARRENDATÁRIA,** após o término das obras, em período climático adequado (chuvas). Para tanto, serão utilizadas, exclusivamente, gramíneas de espécie adequada às características da respectiva região; observados, ainda, os termos deste instrumento.

2.1.3 Em virtude das obras descritas no item 2.1 *supra*, as áreas que serão utilizadas como Bota-Fora, sofrerão modificações em sua topografia original (sobretudo na altura, inclinação e acomodação do terreno), na cobertura vegetal de sua superfície, bem como alteração da sua paisagem, que, eventualmente, poderão causar determinadas limitações ao uso e ao gozo dos Imóveis, por parte das "**CONTRATANTES**", após o **ARRENDAMENTO**.

2.1.4 Ao final do prazo de vigência do presente contrato, a **ARRENDATÁRIA** se compromete a devolver às **CONTRATANTES**, as áreas utilizadas como Bota-Fora, devidamente recuperadas, não deixando sobre estas, pedras soltas ou qualquer outro obstáculo que possa prejudicar a realização de um novo plantio, ou outra utilização, no local ocupado anteriormente pela floresta de eucalipto, ficando obrigada também a realizar a recomposição dos locais onde houver supressão de floresta nativa, através do plantio de essências nativas, conforme orientação e/ou indicação do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

2.1.4.1 As despesas decorrentes da recomposição descrita nos itens 2.1.4 e 2.2.1 desta Cláusula, serão custeadas exclusivamente pela **ARRENDATÁRIA**, ficando estabelecido que na hipótese de descumprimento desta obrigação, as **CONTRATANTES** poderão realizar voluntariamente esta atividade às suas expensas, nascendo para estas, o direito de regresso em face da **ARRENDATÁRIA**, seja através de interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2 Durante a execução das obras mencionadas no item 2.1 *supra* por parte da **ARRENDATÁRIA**, também serão realizadas, nas Áreas de Acesso, obras para a abertura de via(s) destinada(s) ao trânsito de pessoas, veículos e/ou equipamentos entre estas e a zona de servidão do Mineroduto, conforme especificações do projeto de execução, respeitados os limites estabelecidos no item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato.

2.2.1 No caso referido no item anterior, ao final do **ARRENDAMENTO**, as Áreas de Acesso também serão objeto de recobrimento vegetal uniforme, por parte da **ARRENDATÁRIA**, com gramíneas de espécie adequada às características da respectiva região, após o término das obras, em período climático adequado (chuvas), independentemente do prazo estabelecido para o arrendamento (Cláusula Terceira); observados, ainda, as disposições deste instrumento.

2.3 As obras e as demais atividades descritas nesta Cláusula Segunda, cuja execução é de responsabilidade integral da **ARRENDATÁRIA**, são doravante denominadas, em conjunto, simplesmente "OBRAS", podendo ser realizadas em qualquer turno, com o que concordam e autorizam expressamente as "**CONTRATANTES**".

2.4 A **ARRENDATÁRIA** deverá comunicar às "**CONTRATANTES**", por escrito, a data de início das OBRAS, observado o disposto no item 10.2 deste instrumento.

2.5 As "**CONTRATANTES**" declaram estar cientes e de pleno acordo com: **(i)** a finalidade que será dada às Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso pela **ARRENDATÁRIA**; **(ii)** as OBRAS, expressamente autorizadas como de possível realização em todos os turnos, que por ventura serão executadas pela **ARRENDATÁRIA** e suas possíveis conseqüências à estas (destacadas nos itens 2.1, 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 acima) e Áreas de Acesso (destacadas nos itens 2.2 e 2.2.1 acima); e **(iii)** a eventual depreciação dos Imóveis, por qualquer motivo, em decorrência das OBRAS. Declaram, ainda, que tais fatos foram-lhe devidamente esclarecidos pela **ARRENDATÁRIA** antes da assinatura deste instrumento, tendo sido levados em consideração tanto para a celebração

EM BRANCO

Fls. 6170
Proc.. 469/06
Rubr.:

propriamente dita do Contrato como, também, para a estipulação do preço definido na Cláusula Quarta abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Este Contrato é firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Referido prazo, pelas razões apresentadas nos *considerandos*, é de difícil mensuração, razão pela qual as Partes anuem, expressa e antecipadamente, a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses após o esgotamento do prazo elencado acima, por iniciativa exclusiva da **ARRENDATÁRIA**.

3.1.1 Na hipótese de prorrogação do prazo, em conformidade com as disposições do item 3.1 *supra*, a **ARRENDATÁRIA** deverá providenciar a recomposição, conforme disposto nos itens 2.1.4 e 2.2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

3.1.2 Para os fins deste Contrato, as OBRAS serão consideradas integralmente concluídas na data da assinatura, por parte da "**ARRENDADORA**", do documento denominado "Termo de Conclusão das Obras e Restituição das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso", com o que a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" desde já expressa sua concordância.

3.1.3 O documento referido no item 3.1.2 acima atestará, tão-somente, a conclusão das OBRAS, por parte da **ARRENDATÁRIA**, e a restituição das Áreas de Acesso e Áreas de Bota-Fora, nos termos, condições e ressalvas constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 Como contraprestação pelo **ARRENDAMENTO**, a **ARRENDATÁRIA** pagará a "**INTERVENIENTE ANUENTE**", o valor líquido de **R$ 61.411,74 (Sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos)** , a título de indenização, sendo certo que a **ARRENDATÁRIA** providenciará o cálculo e o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF devido (Anexo C), diretamente aos cofres públicos, com o que concorda expressamente a **"ARRENDADORA".**

4.1.1 O valor descrito acima será pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, mediante a apresentação de cheque administrativo em favor da "**INTERVENIENTE ANUENTE"** ou através de depósito em conta corrente indicada no item 4.3 *infra*;

4.1.2 A referida indenização, cujo valor será pago a favor da "**INTERVENIENTE ANUENTE"** pela disponibilidade da área em virtude do **ARRENDAMENTO**, visa compensar todo e qualquer eventual prejuízo, independentemente da sua natureza, que possa vir a ser causado as **ARRENDADORAS** em decorrência do **ARRENDAMENTO**, tais como, exemplificativamente: **(i)** depreciação dos Imóveis; **(ii)** incômodos, transtornos, limitação, temporária ou não, do uso, gozo ou destinação dos Imóveis; **(iii)** restrição, total ou parcial, à realização de construções, plantações ou ao exercício de qualquer outra atividade nas Áreas de Bota-Fora ou nas Áreas de Acesso; **(iv)** dano ou supressão de quaisquer acessões, bens, frutos ou benfeitorias localizadas nas Áreas de Bota-Fora ou nas Áreas de Acesso; dentre outros; nada mais lhe sendo devido, pela **ARRENDATÁRIA**, a qualquer título, no presente ou no futuro, em razão do **ARRENDAMENTO**, observado o disposto no item 2.1.4.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

4.2 Todas as quantias aludidas nesta Cláusula Quarta são fixas e irreajustáveis, não sendo objeto de qualquer atualização monetária, desde que observados o prazo e forma descritos no item 4.1.1 da presente Cláusula Quarta.

4.3 Todos os valores devidos nos termos desta Cláusula Quarta serão pagos à "**INTERVENIENTE ANUENTE"** mediante depósito na conta corrente nº 13000093-6, agência nº 3847, do Banco Santander, situado no distrito de Perpétuo Socorro, da Cidade de Belo Oriente – MG, em nome da "**INTERVENIENTE ANUENTE"**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.278.796/0001-99, no prazo especificado acima, com o que concorda expressamente ambas **CONTRATANTES**.



Regívio de Paula Freitas
Advogado - OAB/MG 10441

EM BRANCO

Fls. 6171
Proc.. 469/06
Rubr.:

4.3.1 Caso haja alteração dos dados bancários referidos no item *supra*, a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" deverá prestar à **ARRENDATÁRIA** as novas informações pertinentes, por escrito e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do pagamento previsto no item 4.1.1 desta Cláusula, sob pena de os pagamentos serem efetuados, regularmente, na conta bancária informada acima.

4.4 No ato do pagamento, se realizado em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo diretamente à "**INTERVENIENTE ANUENTE**", neste último caso, após a verificação da compensação do título de crédito, esta se obriga a emitir recibo à **ARRENDATÁRIA** acerca do pagamento da referida indenização.

4.4 O comprovante de depósito bancário do valor descrito nesta Cláusula Quarta valerá, para todos os fins, como prova de quitação da respectiva obrigação por parte da **ARRENDATÁRIA**, sem prejuízo da emissão de recibo pelas **CONTRATANTES**.

4.5 O não pagamento do valor devido a "**INTERVENIENTE ANUENTE**" na forma desta Cláusula, por culpa exclusiva da **ARRENDATÁRIA**, sujeitá-la-á ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), limitada a 2% (dois por cento) do respectivo valor, sem a incidência de juros de mora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA IMISSÃO NA POSSE**

5.1 Com a assinatura do presente instrumento, a **ARRENDATÁRIA** será imitida na posse das Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso, livres e desembaraçados, transferindo-lhe a respectiva posse, em caráter exclusivo, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDADORA**

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem-se obrigações das **CONTRATANTES**:

(i) garantir à **ARRENDATÁRIA**, de forma plena e exclusiva, a posse, o uso e o gozo das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso, durante todo o prazo do **ARRENDAMENTO**;

(ii) arcar com todos os tributos, encargos e quaisquer obrigações *propter rem* incidentes sobre os Imóveis das Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso, independentemente do momento de sua constituição ou exigibilidade;

(iii) informar à **ARRENDATÁRIA** todo e qualquer fato ou evento que possa prejudicar ou ameaçar o seu uso e gozo plenos das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso;

(iv) participar, na condição de terceiro(s) interveniente(s), de qualquer demanda que envolva discussão sobre o domínio ou posse dos Imóveis, bem como disponibilizar, à **ARRENDATÁRIA**, em tempo hábil, todos os documentos necessários à instrução do referido processo judicial;

(v) fornecer à **ARRENDATÁRIA** todos os elementos de prova necessários à demonstração, em juízo ou fora dele, de sua condição de proprietária dos Imóveis, sempre que solicitada, a fim de assegurar o cumprimento de todos os direitos e obrigações assumidos neste Contrato;

(vi) assegurar à **ARRENDATÁRIA** o exercício do direito de preferência para a aquisição dos Imóveis, em igualdade de condições, que deverá ser manifestado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação, por escrito, comunicando à **ARRENDATÁRIA** os termos e condições da proposta recebida; e

(vii) sem prejuízo do direito de preferência da **ARRENDATÁRIA**, no caso de alienação dos Imóveis ou constituição de ônus reais, em favor de terceiros, durante o prazo do **ARRENDAMENTO**, preservar a validade e eficácia integral das disposições deste instrumento, alertando o eventual adquirente do disposto na Cláusula Oitava abaixo, bem como obrigando-se a fazer constar, do respectivo instrumento contratual, a disposição expressa de que o **ARRENDAMENTO** permanecerá eficaz e plenamente oponível, até o seu respectivo termo final, ao novo proprietário ou titular do direito real

EM BRANCO

Fls. 6172
Proc.. 469/06
Rubr:

(viii) observar as Normas Técnicas Brasileiras de Engenharia relativas a edificações e construções caso pretenda(m) realizar quaisquer acessões nas Áreas de Bota-Fora e/ou e Áreas de Acesso;

(ix) a **ARRENDADORA** ficará responsável por assinar o Termo de Conclusão de Obras, o qual será apresentado pela **ARRENDATÁRIA**, após a efetiva conclusão dos trabalhos de recomposição vegetal na área objeto do arrendamento, ficando estabelecido que nas áreas que existir o plantio de eucalipto, o terreno será recomposto em terra nua, possibilitando às **CONTRATANTES** fazer a recomposição do plantio nos termos definido neste contrato, de acordo com a conveniência e critérios técnicos.

(x) não praticar nenhuma atividade de qualquer natureza na área objeto deste arrendamento, até a data de assinatura do Termo de Conclusão de Obras;

(xi) apoiar na conservação das cercas de proteção a serem colocadas pela **ARRENDATÁRIA** visando à demarcação das Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso, na forma do item 7.1, subitem (vi), abaixo, permitindo, sempre que necessário à manutenção e após prévia comunicação por escrito a tal fim, o acesso da **ARRENDATÁRIA** ou terceiros por ela indicados às Áreas de Bota-Fora e/ou Áreas de Acesso e, ao final do **ARRENDAMENTO**, retirá-las sem danificar o imóvel.

(xii) sem prejuízo do disposto no subitem (iii) acima, comunicar previamente e por escrito à **ARRENDATÁRIA**, durante os 02 (dois) anos seguintes à assinatura do Termo de Conclusão de Obras, a sua eventual intenção de substituir a cobertura vegetal de gramíneas da Área e/ou do Caminho de Serviço, a fim de que a **ARRENDATÁRIA** analise a viabilidade técnica da substituição proposta (conciliação com o processo de acomodação natural do solo, bem como a compatibilidade ambiental, climatológica etc.), podendo apresentar, ou não, restrições à pretendida modificação de cultura vegetal;

(xiii) reconhecer integralmente as eventuais restrições apresentadas pela **ARRENDATÁRIA** quanto à substituição de cobertura vegetal proposta nos termos do subitem (xi) acima, sob pena de prejudicar o processo de acomodação natural do solo e causar/intensificar a sua erosão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA**

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem-se obrigações da **ARRENDATÁRIA**:

(i) realizar o pagamento do valor da indenização do **ARRENDAMENTO** na forma, local e prazo ajustados;

(ii) utilizar-se das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso conforme o convencionado, nos termos deste Contrato;

(iii) comunicar às **CONTRATANTES** qualquer ameaça de turbação ou esbulho contra a sua posse;

(iv) comunicar e negociar com às **CONTRATANTES** a eventual necessidade de modificação do perímetro, traçado ou localização das Áreas de Bota-Fora e/ou das Áreas de Acesso, para melhor atender às necessidades da **ARRENDATÁRIA** no que diz respeito à execução das **OBRAS**;

(v) responsabilizar-se integralmente pelo licenciamento ambiental e pela obtenção das demais licenças públicas necessárias à execução das **OBRAS**;

(vi) ao final do **ARRENDAMENTO**, proteger as Áreas de Bota-Fora e Áreas de Acesso com cerca de arame simples, a fim de demarcar os terrenos em que foram realizadas as **OBRAS**, dando a necessária manutenção quando e se necessária, especialmente para os fins do item 6.1 acima e de seus subitens;

(vii) responsabilizar-se pela germinação e posterior desenvolvimento das gramíneas semeadas quando do recobrimento vegetal das Áreas de Bota-Fora e das Áreas de Acesso; e

(viii) responsabilizar-se, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o término do **ARRENDAMENTO**, pela realização, nas áreas objeto deste contrato, de obras adicionais necessárias à reconformação geotécnica do respectivo terreno, devido à acomodação natural do



Rogério de Paula Freitas
Advogado - OAB/SP 96441

EM BRANCO

Fls. 6173
Proc. 469/06
Rubr.:

solo em razão das **OBRAS**, da erosão e demais intempéries. Tal responsabilidade, entretanto, não subsistirá em relação as Áreas de Acesso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA NO CASO DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS**

8.1 Caso a **ARRENDATÁRIA** não exerça o seu direito de preferência na aquisição dos Imóveis e este vier a ser alienado a terceiros, o **ARRENDAMENTO** terá plena eficácia por todo o respectivo prazo de vigência, não podendo o Contrato ser denunciado, sob qualquer justificativa, pelos novos proprietários.

**CLÁUSULA NONA – DO CARÁTER DO NEGÓCIO**

9.1 As Partes dão ao presente Contrato o caráter solene de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando-se, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL**

10.1 Desde que o início das **OBRAS** não tenha sido informado a "**ARRENDADORA**", nos termos do item 2.4 acima, a **ARRENDATÁRIA** poderá rescindir imotivadamente o presente Contrato, mediante comunicação, por escrito, à "**INTERVENIENTE ANUENTE**", com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no item 11.3 abaixo.

10.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a **ARRENDATÁRIA** pagará, a "**INTERVENIENTE ANUENTE**", apenas o valor referido no item 4.1. *supra*, não sendo cabível o pagamento de multa, compensação ou indenização, a qualquer título, à qualquer uma das **CONTRATANTES**, observado o disposto no item 1.1.3 e 2.1 *supra*.

10.2 Após o recebimento, pela "**ARRENDADORA**", da correspondência referida no item 2.4 *supra*, que informa a data de início das OBRAS, nenhuma das Partes poderá rescindir o presente Contrato.

10.3 No caso de descumprimento, pelas Partes, de qualquer de suas obrigações previstas no presente instrumento, ficam estas obrigadas ao pagamento de multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos tendo como referência o valor líquido da indenização.

10.4 Além de incorrer na penalidade constante do item 10.3 acima, na hipótese de qualquer uma das **CONTRATANTES** rescindir o Contrato após o recebimento da aludida correspondência que informa a data de início das **OBRAS**, deverá restituir à **ARRENDATÁRIA**, integralmente, a quantia recebida na forma do item 4.1.1 *supra*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTRE AS CONTRATANTES**

11.1 As **CONTRATANTES**, em razão de "instrumento particular de promessa de permuta de imóvel rural" firmado entre si aos 16 de dezembro de 2011 (CNB 5415-2011), resolvem, de comum acordo, estabelecer que os valores descritos no item 4.1 da Cláusula Quarta e pagos como contraprestação pelo arrendamento serão abatidos como parte do pagamento das parcelas devidas pela "**ARRENDADORA**" à "**INTERVENIENTE ANUENTE**", comprometendo-se ambas a fazer um encontro de contas após o pagamento da indenização ora acordada. O pagamento deverá ser informado à **ARRENDADORA** imediatamente após a sua realização através do envio de cópia do comprovante.

11.2 O valor da indenização de que trata o item 4.1 da Cláusula Quarta que será pago em favor da **INTERVENIENTE ANUENTE**, decorre, outrossim, de acordo judicial firmado entre as **CONTRATANTES**, podendo a obrigação, conforme previsto no instrumento contratual supramencionado, resolver-se na compra e venda do imóvel onde se localiza a área na qual se constitui o presente **ARRENDAMENTO**.

Registro de Pessoa Física
Advogado - OAB/SP 80141

EM BRANCO

Fls. 6174
Proc.. 469/06
Rubr.:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **Subcontratação**. A **ARRENDATÁRIA** poderá, a seu exclusivo critério e às suas custas, subcontratar terceiro(s) para executar as **OBRAS** e/ou realizar qualquer outra obra ou atividade, prevista neste Contrato, que seja de sua responsabilidade.

12.2 A partes são responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato, sendo certo que em caso de inadimplemento, desde que comprovado a assunção da obrigação pela parte inocente, tornar-se-á credora de todos os créditos e obrigações devidas pela parte que der causa na forma do presente instrumento.

12.3 **Aditivos**. Nenhuma modificação, emenda ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato devidamente assinado pelas Partes.

12.4 **Cessão e Transferência**. Este Contrato e os direitos e obrigações dele oriundos não poderão ser cedidos por qualquer das Partes, sem a prévia e escrita anuência da outra Parte.

12.5 **Sucessão**. Este instrumento vincula as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

12.6 **Novação**. Este instrumento contém todos os entendimentos pactuados entre as Partes sobre o **ARRENDAMENTO**. Nenhuma alteração ou renúncia a este Contrato será válida ou eficaz sem o mútuo e expresso consentimento de ambas as Partes.

12.7 **Independência entre as Cláusulas**. Sempre que possível, cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Contrato seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexeqüível por decisão judicial, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Contrato, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

12.8 **Da vedação ao desvio de finalidade**. O presente ajuste tem por objetivo, a implantação e construção do mineroduto, ficando estabelecido que na hipótese de desvio desta finalidade por parte da **ARRENDATÁRIA**, esta se extinguirá de pleno direito, independente de notificação ou interpelação, quer seja judicial ou extrajudicial, retornando à Outorgante neste caso, a propriedade plena da área objeto deste contrato.

12.9 **Das despesas com a conservação e manutenções dos imóveis**. As despesas referentes à conservação e manutenções necessárias, nas áreas supramencionadas, serão de inteira responsabilidade da **ARRENDATÁRIA**, não lhe sendo lícito, uma vez findo o prazo de vigência deste contrato, pleitear o recebimento de quaisquer importâncias, a qualquer título, nem reter a posse do imóvel a título de ressarcimento ou indenização de tais despesas.

12.10 **Das obras realizadas nos imóveis**. Caso sejam realizadas obras, edificações e instalações em área objeto deste Contrato próxima à estrada, estas serão de responsabilidade da **ARRENDATÁRIA,** não existindo qualquer vinculação ou responsabilidade solidária ou subsidiária em face das **CONTRATANTES** por eventuais danos ou ônus decorrentes destas atividades. Na hipótese das **CONTRATANTES** serem compelidas a arcar com ônus desta Cláusula, nascerá para estas o direito regressivo contra a **ARRENDATÁRIA**, de ser ressarcida dos danos e prejuízos que eventualmente ocorram.

12.11 **Das infrações ambientais**. Os ônus eventuais e futuros questionamentos relacionados a qualquer tema ambiental suscitado por qualquer ente público, Órgão Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, ou ainda por quaisquer pessoas, que tenham como fato gerador acontecimentos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade das **CONTRATANTES**, ainda que venham a ser cobrados e/ou questionados após a data de assinatura deste contrato, salvo os atos ilícitos praticados pela **ARRENDATÁRIA**, após a assinatura deste instrumento.

Rogério de Paula Freitas
Advogado - OAB/MG 85141

EM BRANCO

Fls. 6175
Proc.. 469/06
Rubr.:

12.12 **Foro**. As Partes elegem o foro da comarca de Nova Era - MG, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente instrumento, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa representar.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Nova Era/MG, 11 de maio de 2013.

**P/ OUTORGANTES:**

**ITAZUL AGRONEGÓCIOS LTDA**

**ARRENDADORA**

Naohiro Doi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Robinson Félix
DIRETOR INDUSTRIAL E TÉCNICO

**CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. – CENIBRA**

**INTERVENIENTE ANUENTE**

**P/ OUTORGADA:**

**ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**

**ARRENDATÁRIA**

Alberto Vieira
Gerente Geral Mineroduto
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

Sandro Faria
Gerente
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

**Testemunhas:**

**Nome:** Maria de Fátima Mendes Soares
**CPF:** CPF: 604.685.646-91

**Nome:** Paulina Castillo Onofre Pereira Nunes
**CPF:** 027.843.456-88

Regívio de Paula Freitas
Advogado - OA/MG 90141

EM BRANCO

| AngloAmerican | PROJETO MINERODUTO MINAS-RIO<br>TRECHO 1<br>DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DE ÁREAS POTENCIAIS PARA DEPÓSITO DE MATERIAL EXCEDENTE - ADME 1124<br>EST. 1196 Var. 1N - KM 112,32 | CAMARGO CORRÊA |
|---|---|---|

| Nº ANGLO AMERICAN:<br>RL-1411-17-6124 | Nº PROJETISTA:<br>RL-1411-17-6124 | OBRAS DE INSTALAÇÃO DO MINERODUTO MINAS RIO | REV.<br>0 | Página: 1 de 3 |
|---|---|---|---|---|

## IDENTIFICAÇÃO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Estaca / Km: 1196 Var 1N / 112,32 | | | Localidade: Nova Era - MG | | | Data da Vistoria: 19/07/2011 | | | |
| Proprietário / FC: CENIBRA | | | | | | Vistoria realizada por: Guilherme L.M. Leal | | | |
| Coordenadas Geográficas | (1) E: 706.536 | (2) E: 706.575 | (3) E: 706.559 | (4) E: 706.526 | (5) E: 706.442 | (6) E:706.429 | (7) E:706.452 | (8) E:706.459 | (9) E:706.512 |
| Fuso: 23 | (1) N: 7.829.182 | (2) N:7.829.160 | (3) N: 7.829.122 | (4) N: 7.829.105 | (5) N: 7.829.138 | (6) N:7.829.194 | (7) N:7.829.220 | (8) N:7.829.240 | (9) E:7.829.218 |

## RECONHECIMENTO DO LOCAL

| Item | Sim | Não | Comentários |
|---|---|---|---|
| Área situada em Unidade de Conservação (UC)? | | X | |
| Situa-se em zona de amortecimento de UC? | | X | |

| Item | 1- Área | | | 2- Entorno (raio de 100 m) | | | 3- Via de Acesso a Implantar | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sim | Não | Classificação | Sim | Não | Classificação | Sim | Não | Classificação |
| Uso e cobertura do solo<br>(*) Vide legenda abaixo | X | | C | X | | C/D2 | X | | C |
| Corpos d'água (córregos, rios, canais de drenagem)<br>(*) Vide largura abaixo | | X | | X | | < 10 m | | X | |
| Presença de nascentes | | X | | | X | | | X | |
| Alagamentos/encharcamentos | | X | | X | | | | X | |
| Existência de árvores isoladas | X | | | NA | NA | NA | | X | |
| Epífitas (orquídeas, bromélias, samambaias) | | X | | NA | NA | NA | | X | |
| Presença de ninhos / tocas | | X | | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Habitação / benfeitorias | | X | | | X | | | X | |
| Fácil acesso | X | | | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| Processos erosivos<br>(*) Vide legenda abaixo | X | | E2 | X | | E2/E3 | X | | E2 |
| Declividade do terreno<br>(*) Vide legenda abaixo | X | | F2/F1 | X | | F2/F1 | X | | F2/F1 |
| Relevo | Topo de morro (APP) | Encosta | Planície | Topo de morro (APP) | Encosta | Planície | Topo de morro (APP) | Encosta | Planície |
| | | X | | | X | | | X | |

| Largura do corpo d'água | < 10 m | 10 - 50 m | 50 - 200 m | 200 - 600 m | > 600 m |
|---|---|---|---|---|---|
| | X | | | | |

NA - Não Aplicável

| Legenda | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Uso e cobertura do solo | | | | | | |
| | A- Cultura Agrícola | B- Cultura Florestal | C- Pastagem | D- Vegetação Nativa | Regeneração Natural | | |
| | | | | | D1 - Inicial | D2 - Médio | D3 - Avançado |
| | Processos Erosivos | | | | Declividade | | |
| | E1- Ravina | E2- Laminar | E3- Sulco | E4- Voçoroca | F1 - Baixa | F2 - Moderada | F3 - Elevada |

Fls. 6176
Proc. 469/06
Rubr.:

EM BRANCO

| Conclusão: | |
|---|---|
| Apta [X] | **Comentários:** A região é caracterizada pela forte tradição agropecuária, tendo como base a criação extensiva de gado (corte e leiteiro), lavouras de cana-de-açúcar, cafeicultura, silvicultura e apicultura, responsáveis pela economia local, além do grande potencial de extração mineral. O relevo apresenta particularidade comum a região central mineira, com inúmeros morros e serras. A área alvo da ADME, apresenta um relevo com baixa/média declividade. A vegetação predominante na área da ADME é de pasto sujo e apresentando indivíduos arbóreos de pequeno e médio porte isolados no interior e entorno das espécies *Maclaerium aculeatum, Tabernaemontana fuschsiaefolia e Syagrus oleracea*. O entorno é caracterizado como pastagem, vegetação secundária arbórea nas encostas e arbustiva na parte baixa, principalmente as margem do brejo e área de alagado do entorno, onde se caracteriza a APP (conforme legislação vigente Lei 4.771/65 e Resoluções CONAMA 303 de 2002). O acesso a faixa será em área de pastagem e acesso existente. Conclui-se, portanto, que se trata de uma área antropizada, estando APTA para a implantação da ADME, devendo-se atentar para as condições estabelecidas no Plano Básico Ambiental - PBA em vigor, quando dos procedimentos e cautelas a serem adotados no ato da implantação. O projeto em questão respeita os limites exigidos pela lei florestal Nº 4.771/65, Art. 2º no que diz respeito as Áreas de Preservação Permanente (APP). |
| Inapta [ ] | |

| Medidas de Controle: | Em caso de supressão de vegetação arbórea o material lenhoso, proveniente desta atividade, deverá ser quantificado. Para a implantação da ADME se faz necessário a devida remoção do solo orgânico superficial (topsoil), onde o mesmo será armazenado em local de fácil acesso (conforme PAC) para posterior utilização. Após esta atividade implanta-se o(s) sistema(s) de drenagem(ns) de talvegue para, então, ter o início da deposição de material (solo). Com a finalização do depósito é necessária a instalação de dispositivo(s) de drenagem(ns) das águas pluviais (conforme IT 1401-31-6144) com a finalidade de controlar os processos erosivos e reter os sedimentos provenientes da ADME. Após a realização das atividades descritas, faz-se a deposição do solo orgânico (topsoil) e a hidrossemeadura dos taludes, promovendo assim a revegetação e a estabilização do terreno. Caso o banco de germoplasma existente no solo orgânico não promova uma cobertura vegetal satisfatória, faz-se necessário o repasse de semeadura nesta localidade promovendo assim a efetiva cobertura vegetal. Como forma à auxiliar para a correta implantação das atividades, deve-se, como referência, seguir as diretrizes descritas nos seguintes documentos (além dos já descritos): Procedimento de Supressão de Vegetação- PSV (AFMR/PM/023); Plano Ambiental para a Construção - PAC (AFB/PLA/004) e Plano Básico Ambiental - PBA (RTs 05, 06, 08 e 09). Instrução de trabalho para preparação de ADMEs (AFMR/IT/090). Instrução de Trabalho para identificação |
|---|---|

**Croqui da Área**

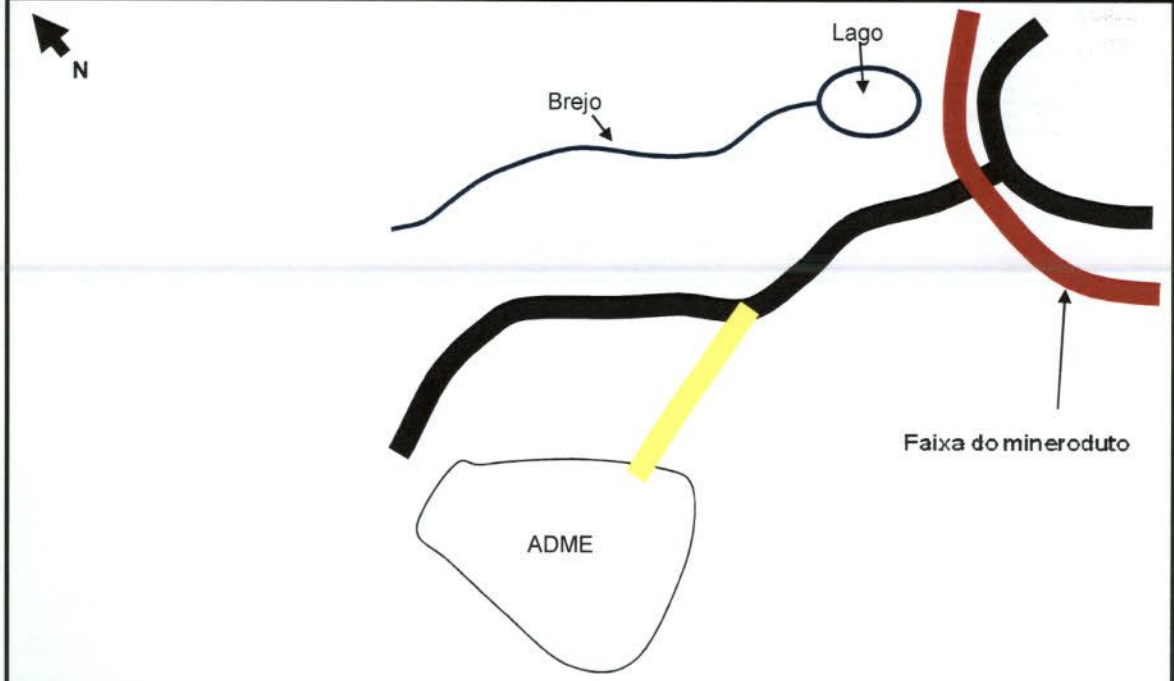


**Croqui de Acesso**

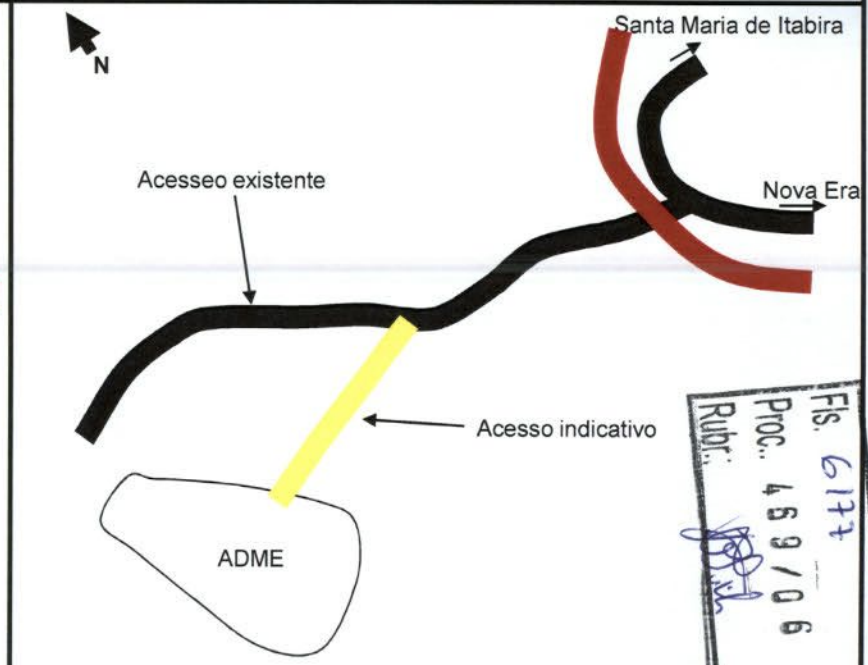


Fls. 6177
Proc.: 469/06
Rubr.:

EM BRANCO

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 01 - Vista frontal da ADME.

Foto 02 - Vista lateral da ADME.

Foto 03 - Vista da ADME e entorno.

Foto 04 - Vista lateral da ADME.

Foto 05 - Vista do interior da ADME.

Foto 06 - Vista da ADME.

Fls. 6178

EM BRANCO

DIMENSÕES SUPERIORES
AO TAMANHO SUPORTADO

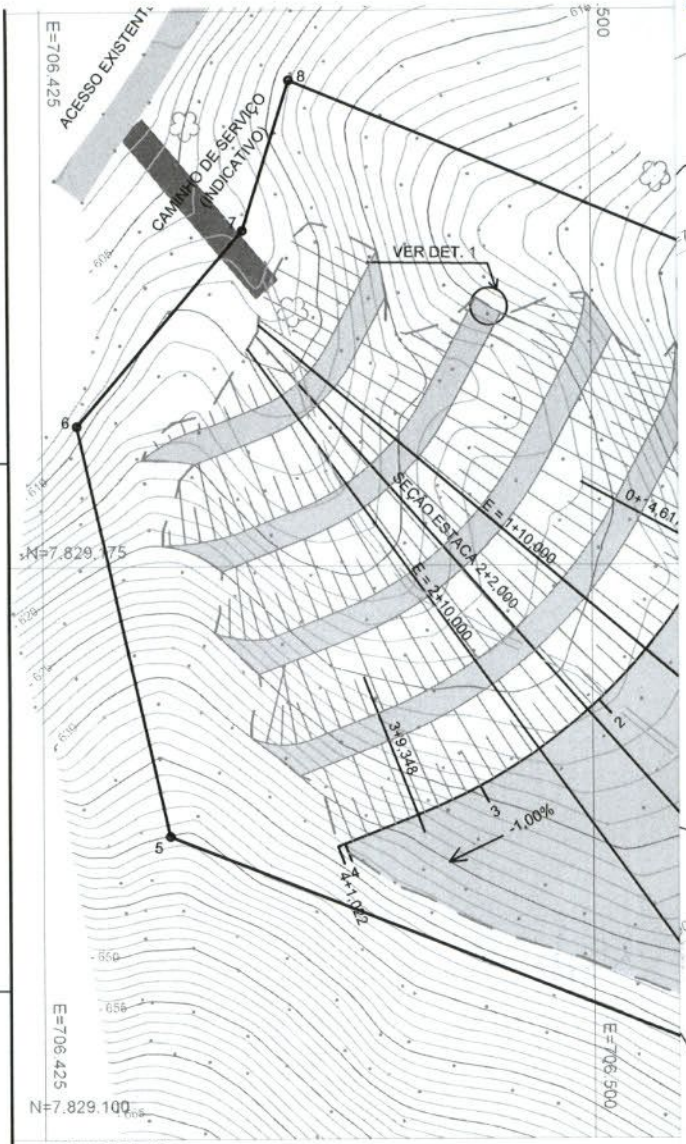


PLANTA
ESCALA 1/1000

| QUADRO DE DETALHES MÉTRICOS DA ADME - 1124 | |
|---|---|
| ÁREA DELIMITADA PELA POLIGONAL | 11.634,9744 m² |
| ÁREA OCUPADA PELO ATERRO | 7.543,4881 m² |
| ÁREA DO PLATÔ | 3.464,8723 m² |
| VOLUME MÁXIMO DO ATERRO | 41.529,9260 m³ |

Fls: 617
Proc.. 459/06
Rubr:

| QUADRO DE COORDENADAS DA ADME - 1124 | | |
|---|---|---|
| VÉRTICE | COORD. NORTE | COORD. ESTE |
| 1 | 7.829.182,6377 | 706.536,9608 |
| 2 | 7.829.160,2222 | 706.575,4103 |
| 3 | 7.829.122,3128 | 706.559,7301 |
| 4 | 7.829.105,3426 | 706.526,4898 |
| 5 | 7.829.138,4758 | 706.442,3801 |
| 6 | 7.829.194,0003 | 706.429,8411 |
| 7 | 7.829.220,3694 | 706.452,6423 |
| 8 | 7.829.240,6729 | 706.459,0915 |
| 9 | 7.829.218,3419 | 706.512,7765 |

NOTAS

1) PROCEDIMENTO CONSTRUTIVO E ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNIT PARA ATERROS (ES-282/97).

2) ACABAMENTO DAS BANCADAS - QUANDO O ATERRO ATINGIR A COTA DE CADA BANCADA, ANTES DO PROSSEGUIMENTO DO ATERRO DEVERÃO SER ESCAVADOS PROLONGAMENTOS DA BANCADA EM ATERRO NATURAL, COM DECLIVIDADE LONGITUDINAL ENTRE - 0,5% E - 1% E TRANSVERSAL DE - 10% NO SENTIDO DE FORA PARA DENTRO, MANTENDO A LARGURA DE 4 m.

3) JUNTO AOS TALUDES, OS 5 METROS DE CADA CAMADA DO ATERRO, MEDIDOS HORIZONTALMENTE E A PARTIR DO BORDO, DEVERÃO SER COM MATERIAIS PROVENIENTES DAS CAMADAS SUPERFICIAIS DOS CORTES E TER A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO ORIENTADA DE FORMA A ASSEGURAR UM ADENSAMENTO, SUPERIOR AO CORPO DO MACIÇO.

4) AS ÁREAS DEVERÃO TER REVESTIMENTO VEGETAL: SEMEADURA, HIDROSSEMEADURA, GRAMÍNEAS CONSORCIADAS COM LEGUMINOSAS, DE COMUM ACORDO COM O PROPRIETÁRIO DA ÁREA.

5) A DEFINIÇÃO DAS COTAS FINAS DO PLATÔ SERÁ FEITA EM FUNÇÃO DO VOLUME FINAL A SER ESCAVADO PARA A CONSTRUÇÃO DA PLATAFORMA DO MINERODUTO.

6) CASO SEJA NECESSÁRIO DEPOSITAR MATERIAL PROVENIENTE DE CORTES EM ROCHA ELE DEVERÁ SER FEITO NO INTERIOR DO MACIÇO, OBERVANDO AS CONSIDERAÇÕES FEITAS NA NOTA 3.

7) OS CAMINHOS DE SERVIÇO SÃO INDICATIVOS E SERÃO CONFIRMADOS PELA CONSTRUTORA, APROVADOS PELA AFB E COM O DE ACORDO DO PROPRIETÁRIO.

8) DECLIVIDADE DO TERRENO NATURAL ACIMA DE 15%, DEVE SER EXECUTADO ESCALONAMENTO DO TERRENO CONFORME IT-1401-31-6144.

9) DIMENSÕES EM METROS.

10) ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (NASCENTES, CÓRREGOS, TOPOS DE MORROS, TERRENOS COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 45º E OUTROS) – ÁREAS E DISTÂNCIAS CONFORME DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE – CÓDIGO FLORESTAL Nº 4771/65.

11) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PROVISÓRIOS / DEFINITIVOS DE DRENAGEM.

12) PARA ADME´S COM GRANDE CONTRIBUIÇÃO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, DEVERÃO SER PREVISTAS LEIRAS DE CONTENÇÃO EM SEUS BORDOS.

DESENHOS DE REFERÊNCIA

- NOTAS DE SERVIÇO - NS-1411-17-6124

- INSTRUÇÃO DE TRABALHO PARA PREPARAÇÃO DAS ADME´S - IT-1401-31-6144

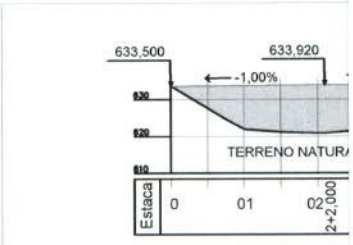


PERFIL EIXO DO PROJE
ESCALA 1/2000

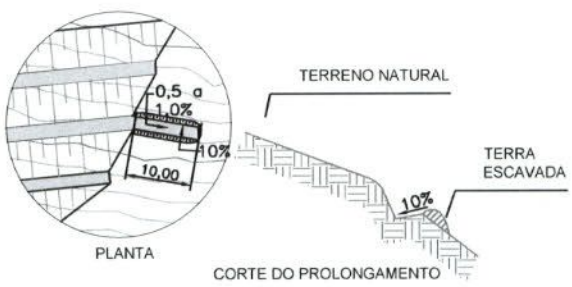


| REV | T.E | DESCRIÇÃO DAS REVISÕES | PROJ. | DES. | VER. | APR. | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | E | PARA CONSTRUÇÃO (CANCELA E SUBSTIUI O PROJETO 1411-17-5489 ) | PBVR | PBVR | MAG | CHM | 16/09/11 |

REVISÕES

TIPOS DE EMISSÃO: A - PRELIMINAR; B - P/ APROVAÇÃO; C - P/ CONHECIMENTO; D - P/ COTAÇÃO; E - P/ CONSTRUÇÃO; F - CONFORME COMPRADO; G - CONFORME CONSTRUÍDO; H - CANCELADO

AngloAmerican | CAMARGO CORRÊA | PROJETO MINAS - RIO

PROJETO MINERODUTO MINAS - RIO

Nº ANGLO AMERICAN: 1411-17-6124

EM BRANCO

AngloAmerican

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6180
Proc. 469/06
Rubr.

# ANEXO III - 01 CD: CÓPIA DIGITAL

## AF*B-EXT.:387/2013*

EM BRANCO

Fls. 6181
Proc.. 469/06
Rubr.:

AFB-EXT 387/2013

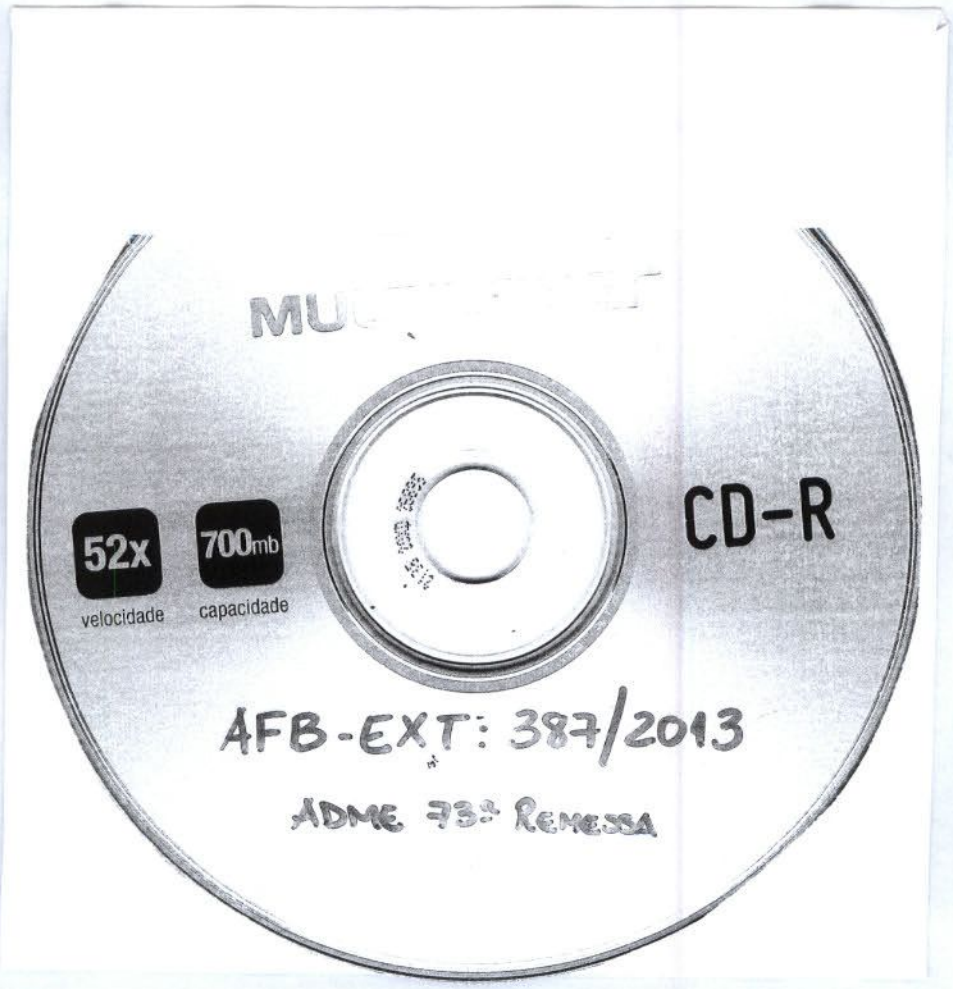

EM BRANCO

MMA/IBAMA/COAD/MG
REQ 02015.005883/2013-33
Origem: ANGLO AMERICAN
MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A
Data: 01/08/2013

DIGITALIZADO NO IBAMA

AngloAmerican

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6182
Proc. 463/06

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília/DF**

**Coordenação de Mineração e Obras Civis - COMOC**

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

**Assunto:** **Atendimento a Condicionante Específica n°3 – ASV 682/2012**
**Relatório de Supressão com rendimento lenhoso do Trecho II**
***Processo IBAMA Nº 02015.006913/2008-61***
***CNPJ:* 02.359.572/0003-59**

**Belo Horizonte, 31 de Julho de 2013.**

**AFB-EXT: 398/2013**

---

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar dados em atendimento a condicionante específica n° 3, abaixo transcrita, a qual encontra-se apensada à **Autorização de Supressão Vegetal n° 682/2012**, a saber:

- **Condicionante 3:** *"As atividades de supressão deverão ser objeto de monitoramento específico pela concessionária, devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal, incluindo a quantificação do volume de madeira / lenha resultante da supressão de indivíduos arbóreos (m³ ou st), devendo ser informado ao IBAMA semestralmente, o rendimento lenhoso gerado no trecho. Deverá ser informada a localização (coordenadas planas) do(s) pátio(s) de estocagem para emissão da AUMPF, conforme anexo I da Instrução Normativa no. 06, de 07 e abril de 2009".*

Ao Dr. João Batista
Dra Tatiana

Para conhecimento
e avaliação.

Brasília, 21-8-2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6183
Proc. 463/06
Rubr.:

Assim, vimos através dessa correspondência encaminhar no **ANEXO I**, 01 (uma) via impressa do Relatório Semestral de Supressão com rendimento lenhoso do Trecho II – 21 de Janeiro a 20 de Junho de 2013.

Segue no **ANEXO II**, 01 (um) Cd contendo uma cópia fiel desta correspondência e de todos os Anexos citados em meio digital

Informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Camargo
Gerente Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

**Ricardo Camargo**
*Gerente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*
T: +55 (31)351671-23
**E: ricardo.camargo@angloamerican.com**
**www.angloamerican.com.br**

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6184
Proc. 469/06
Rubr.:

# ANEXO I - RELATÓRIO DE SUPRESSÃO

## *AFB-EXT: 398/2013*

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6185
Proc.. 463/06
Rubr.:

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – TRECHO II

***Atendimento à Condicionante Específica nº 3 da ASV 682/12***

BELO HORIZONTE

Julho/2013

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6186
Proc.. 469/06
Rubr.:

# ÍNDICE


1. APRESENTAÇÃO ..... 3
2. OBJETIVO ..... 4
3. DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES ..... 5
4. ANEXOS ..... 11
4.1 ANEXO I – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL ..... 11

EM BRANCO

Fls. 6187
Proc.. 463/06
Rubr.:

## 1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta uma análise das atividades executadas no período de **21 de Janeiro** a **20 de Junho de 2013**, referentes às atividades de supressão de vegetação do **Trecho II** do Mineroduto Minas-Rio, visando atender à condicionante específica número 3 da ASV 682/12, que diz:

"As atividades de supressão deverão ser objeto de monitoramento específico pela concessionária, devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal, incluindo a quantificação do volume de madeira / lenha resultante da supressão de indivíduos arbóreos (m³ ou st), devendo ser informado ao IBAMA, semestralmente, o rendimento lenhoso gerado no trecho. Deverá ser informada a localização (coordenadas planas) do(s) pátio(s) de estocagem para emissão da AUMPF, conforme anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 07 de Abril de 2009."

As atividades de supressão de vegetação seguiram as diretrizes estabelecidas no Programa de Minimização de Supressão de Vegetação (RT 06) que faz parte do Plano Básico Ambiental – PBA do empreendimento.

EM BRANCO

Fls. 6188
Proc.. 459/06
Rubr.:

## 2. OBJETIVO

O objetivo principal do Programa de Minimização de Supressão de Vegetação é minimizar a interferência em vegetação florestal nativa, especialmente Mata Atlântica em seus diversos estágios sucessionais, através de técnicas apropriadas para desmate.

O presente relatório de acompanhamento semestral das atividades de supressão de vegetação tem a finalidade de descrever e evidenciar as atividades de supressão de vegetação que vem sendo realizadas no período supracitado, no Trecho II do mineroduto, informando a cubagem de toras e de volume estéreo.

EM BRANCO

Fls. 6189
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 3. DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES

A supressão de vegetação na faixa de servidão do Mineroduto foi realizada seguindo os seguintes passos:

- ✓ **Treinamento da equipe:** Toda a equipe envolvida na supressão recebe o treinamento quanto à delimitação da área a ser suprimida, preservação do meio-ambiente, riscos envolvidos na atividade e procedimentos de segurança a serem adotados;

- ✓ **Demarcação de áreas:** As áreas onde ocorrerá a supressão de vegetação são demarcadas com bandeiras de cor vermelha, estacas pintadas de vermelho e correntes, de modo a evitar o desmate além da faixa de servidão do mineroduto;

- ✓ **Identificação de árvores de interesse madeireiro:** É realizado o acompanhamento das atividades por um engenheiro florestal habilitado, com a finalidade de identificar as árvores de interesse madeireiro.

- ✓ **Resgate e afugentamento de fauna:** É realizado o acompanhamento das atividades por uma equipe de biólogos e veterinários, com a finalidade de afugentar a fauna da área onde ocorrerá o desmate, e localizar eventuais ninhos e/ou animais feridos para que sejam resgatados.

- ✓ **Supressão da vegetação arbustiva ou de sub-bosque:** Primeiramente são realizados cortes de vegetação arbustiva ou de sub-bosque, principalmente cipós que estivessem entrelaçados nas árvores, diminuindo os riscos de acidente.

- ✓ **Direcionamento de queda e derrubada:** Para a segurança da equipe, é realizado um corte preliminar para direcionar a queda da árvore e são definidos dois caminhos de fuga (45° entre eles), ao redor da árvore no sentido contrário da direção de queda. Além disto, os motosserristas devem manter distância de segurança entre eles.

EM BRANCO

Fls. 6190
Proc.. 463/06
Rubr.:

- ✓ **Traçamento e desgalhamento**: Após a queda da árvore, retira-se a galhada e o tronco é dividido em seções para facilitar o arraste. O traçamento do fuste é realizado de acordo com o uso da tora.
- ✓ **Enleiramento:** É realizada a catação e o empilhamento do material lenhoso, sendo dividido em pilha de galhada e pilha de toras. As madeiras com potencial econômico são empilhadas a parte.
- ✓ **Levantamento expedito de madeira:** O levantamento refere-se à quantificação de madeira cortada em peças, que se presta para utilizações mais nobres como o fabrico de móveis rústicos, peças artesanais entre outros.
- ✓ **Doação do material lenhoso:** Ao final das atividades de supressão e empilhamento do material, é realizada a doação das toras aos proprietários das frentes de serviço.
- ✓ **Retirada e deposição de material orgânico:** O restante do material orgânico é incorporado ao *top soil* e utilizado na recuperação das áreas de disposição de material excedentes (ADME's) e faixas.

A obtenção da ASV do Trecho II ocorreu em 25 de Julho/12, e as atividades de supressão de vegetação tendo inicio neste mesmo mês.

No período entre **21 de Janeiro** a **20 de Junho de 2013** foi gerado um quantitativo de madeira proveniente da supressão de vegetação na faixa de servidão do trecho II do mineroduto, conforme descrito no Quadro 01, a seguir.

EM BRANCO

Fls. 6191
Proc.. 453/06
Rubr.:

**Tabela 1: Quantificação do volume de madeira/lenha resultante da supressão de indivíduos arbóreos no periodo de 21 de Janeiro a 20 de Junho de 2013.**

| DESCRIÇÃO DA ÁREA | FC | KM INICIAL | KM FINAL | CUBAGEM | | PERIODO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ESTÉREO (st) | TORA (m³) | |
| Trecho II ASV 682/2012 | 02.24.008 | 355 | 355 | 3,28 | - | 21/01/2013 à 20/02/2013 |
| | 01.12.006 | 209 | 209 | 5 | 5,2 | 21/02/2013 à 20/03/2013 |
| | 01.08.021 | 140 | 140 | 54,91 | 5,37 | |
| | 02.08.011 | 121 | 121 | 45,37 | - | |
| | 01.08.032 | 117 | 117 | 17,16 | 0,29 | 21/03/2013 à 20/04/2013 |
| | 01.09.036 | 162 | 162 | 24,74 | - | |
| | 02.08.009 | 118 | 118 | 144,16 | - | |
| | 02.21.063 | 310 | 310 | 18,4 | - | 21/04/2013 à 20/05/2013 |
| | 01.23.001 | 325 | 325 | - | 9,47 | |
| | 02.08.008 | 129 | 129 | 18,77 | - | 21/05/2013 à 20/06/2013 |
| | 01.14.004 | 240 | 240 | 14,52 | 1,31 | |
| TOTAL | | | | 346,31 | 21,64 | 21/01/2013 à 20/06/2013 |

## REGISTRO FOTOGRÁFICO

A seguir apresenta-se o registro fotográfico das atividades de supressão de vegetação ocorridas no trecho II, destacando o atendimento aos procedimentos do PBA.

EM BRANCO

Fls. 6192
Proc.. 469/06
Rubr.:

**Fotos 1 e 2:** Sinalização da área com bandeirola e corrente zebrada, delimitando a faixa autorizada à supressão de vegetação

**Fotos 2 e 4:** Acompanhamento da atividade de supressão de vegetação por biólogos e veterinários da empresa Bicho do Mato

**Foto 3:** Técnico de segurança do trabalho acompanhando as atividades da equipe de supressão da vegetação

**Foto 4:** Treinamento sobre a preservação do meio-ambiente, riscos envolvidos na atividade de supressão da vegetação e procedimentos de segurança a serem adotados

EM BRANCO

Fls. 6193
Proc.. 463/06
Rubr.:

**Foto 5:** Abertura de acesso à área de supressão de vegetação e criação de caminhos de fuga

**Foto 6:** Primeiramente é realizada a limpeza do sub-bosque, com o auxílio de foices

**Fotos 7 e 10:** Realização do enleiramento do material lenhoso suprimido, com a orientação do Engenheiro Florestal

**Fotos 8 e 12:** Cubagem do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação

EM BRANCO

Fls. 6194
Proc.. 469/06
Rubr.:

| | |
|---|---|
| | |
| **Foto 9:** Placa de conscientização ambiental quanto à proibição de caça e extrativismo florestal | **Foto 10:** Placa orientando quanto à utilização de EPI's |

EM BRANCO

Fls. 6195
Proc.. 469/06
Rubr.:

# 4. ANEXOS

## 4.1 ANEXO I – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

EM BRANCO

Fls. 6196
Proc. 459/06
Rubr.:



**Ministério do Meio Ambiente**
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

IBAMA
MMA

# CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
# CERTIFICADO DE REGULARIDADE

| Nr. de Cadastro: | CPF/CNPJ: | Emitido em: | Válido até: |
|---|---|---|---|
| 3290346 | 02.359.572/0003-59 | 22/05/2013 | 22/08/2013 |

Nome/Razão Social/Endereço
**ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A**
**Rua Soares, 159**
**Centro**
**CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG**
**35860-000**

Este certificado comprova a regularidade no

**Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras**

**Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal** / Mineração
**Uso de Recursos Naturais** / exploração econômica da madeira, lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos
**Extração e Tratamento de Minerais** / lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
**Veículos Automotores - Pneus - Pilhas e Baterias** / Importador de Pneus e similares

Observações:
1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

**u32v.iyih.35pz.4da8**

Imprimir tela Fechar janela

EM BRANCO

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6197
Proc. 169/06
Rubr.:

# ANEXO II - 01 CD: CÓPIA DIGITAL

## *AFB-EXT: 398/2013*

EM BRANCO

Fls. 6198
Proc.. 469/06
Rubr.:

AFB-EXT: 398/2013

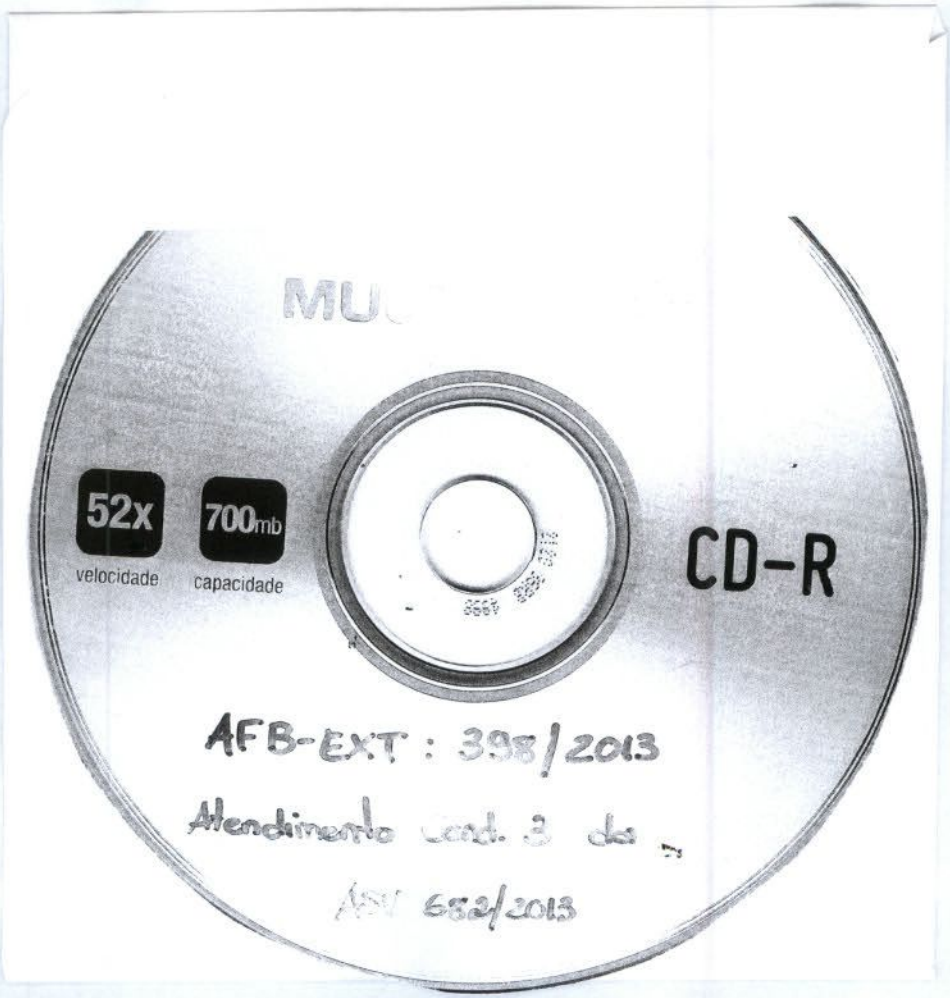

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA
DIGITAL

AngloAmerican

Fls. 6199
Proc. 469/06
Rubr.

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede**

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

MMA/IBAMA/COAD/MG
REQ 02015.005881/2013-44
Origem: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A
Data: 01/08/2013

**Assunto:** **Atendimento a Condicionante Específica 10**
**Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 682/2012**
***Processo IBAMA Nº 02001000469/2006-68***
***CNPJ:* 02.359.572/0003-59**

**Belo Horizonte, 31 de Julho de 2013.**

**AFB-EXT: 400/2013**

---

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar dados em atendimento a condicionante específica n° 10, abaixo transcrita, a qual encontra-se apensada à **Autorização de Supressão Vegetal n° 682/2012**, a saber:

- **Condicionante 10:** *"Apresentar ao IBAMA/MG cópias dos relatórios de cumprimento e acompanhamento do PRAD, com respectivo mapeamento de sua execução e condições atuais, conforme periodicidade definida na LI"*

Desta forma, segue no **ANEXO I**, 01 (uma) via impressa do Relatório Técnico do PRAD referente ao perído de 21 de Janeiro a 20 de Junho de 2013.

Segue no **ANEXO II**, 01 (um) Cd contendo uma cópia fiel desta correspondência e de todos os Anexos citados em meio digital.



Comac

Ao D. João Batista
Dra Tulcânia

Para conhecimento
e avaliação.

Em, 21-8-2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

Fls. 6200
Proc.: 469/06
Rubr.:

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Camargo
Gerente Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

**Ricardo Camargo**
*Gerente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*
T: +55 (31)351671-23
**E: ricardo.camargo@angloamerican.com**
**www.angloamerican.com.br**

EM BRANCO

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 601
Proc. 469/06
Rubr:

# ANEXO I - RELATÓRIO TÉCNICO DO PRAD

## *AFB-EXT: 400/2013*

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6202
Proc.. 469/06
Rubr.:

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) - TRECHO II

***Atendimento à Condicionante Específica nº 10 da ASV 682/12***

BELO HORIZONTE

Julho/2013

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6203
Proc.. 469/06
Rubr.:

## ÍNDICE


**1. APRESENTAÇÃO ..... 3**

**2. OBJETIVO ..... 4**

**3. DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES ..... 5**

3.1 PERÍODO ENTRE 21 DE JANEIRO E 20 DE FEVEREIRO DE 2013 ..... 9

3.2 PERÍODO ENTRE 21 DE FEVEREIRO E 20 DE MARÇO DE 2013 ..... 9

3.3 PERÍODO ENTRE 21 DE MARÇO E 20 DE ABRIL DE 2013 ..... 9

3.4 PERÍODO ENTRE 21 DE ABRIL E 20 DE MAIO DE 2013 ..... 9

3.5 PERÍODO ENTRE 21 DE MAIO E 20 DE JUNHO DE 2013 ..... 9

**4. REGISTRO FOTOGRÁFICO ..... 10**

EM BRANCO

Fls. 6204
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta uma análise das atividades executadas neste semestre, referentes ao Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas - PRAD do Mineroduto Minas-Rio, conforme preconizadas no Plano Básico Ambiental – PBA. Visando atender à condicionante específica número 10 da ASV 682/12, que diz:

"Apresentar ao IBAMA/MG cópias dos relatórios de cumprimento e acompanhamento do PRAD, com respectivo mapeamento de sua execução e condições atuais, conforme periodicidade definida na LI."

As atividades de recomposição e/ou recuperação das áreas degradadas seguiram as diretrizes estabelecidas no RT 08 do PBA – Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas. As ações contemplam: segregação e armazenamento do material orgânico superficial (*top soil*), descompactação do solo (na faixa de servidão), microcoveamento (taludes), reposição da camada orgânica do solo, e hidrossemeadura (taludes de corte e aterro) / semeadura a lanço (faixa de servidão) de um mix de sementes de espécies leguminosas e gramíneas. Estas atividades têm como finalidade favorecer a recomposição vegetal das áreas onde houve interferências do empreendimento.

EM BRANCO

Fls. 6205
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 2. OBJETIVO

O Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas tem como objetivo apresentar os métodos de reabilitação, propostos para as áreas diretamente afetadas pela instalação do mineroduto e estruturas de apoio, de modo que seja alcançada uma estabilidade ambiental auto-suficiente e com características ambientais semelhantes às já existentes nas áreas onde houve exposição do solo, atendendo desta forma à legislação ambiental e condicionantes da Licença de Instalação (LI).

O presente relatório de acompanhamento semestral do PRAD tem a finalidade de descrever e evidenciar as atividades que vem sendo realizadas no **periodo de 21 de Janeiro** a **20 de Junho de 2013**, no que diz respeito à recomposição de taludes, faixa de servidão, ADME's e estruturas de apoio, visando o contínuo atendimento das metas propostas neste programa.

EM BRANCO

Fls. 6206
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 3. DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES

Foi realizado percorrido para avaliação de ADME's e faixa de servidão do Mineroduto Minas-Rio, onde foi realizada a recomposição vegetal.

A recomposição vegetal nestas áreas foi realizada utilizando-se de duas técnicas:

- ✓ **Hidrossemeadura – Taludes de corte e ADME's**: o método consiste no microcoveamento da área e jateamento de um mix composto por sementes de gramíneas (*Brachiaria brizantha, Brachiaria decumbens, Melinis minutiflora*) e leguminosas (*Lablab purpureum, Crotalaria juncea, Calopogonium mucunoides e Cajanus cajan*), fertilizantes (NPK 06-30-06), água e celulose.

- ✓ **Semeadura a lanço – Faixa de servidão:** primeiramente é realizada a descompactação do solo, seguida da correção da acidez do solo (aplicação de calcário) e fertilidade (utilização de adubo NPK), logo após é feita a semeadura manual de espécies gramíneas e leguminosas (similar as utilizadas na hidrossemeadura).

As figuras a seguir representam a execução desses passos em áreas degradadas.

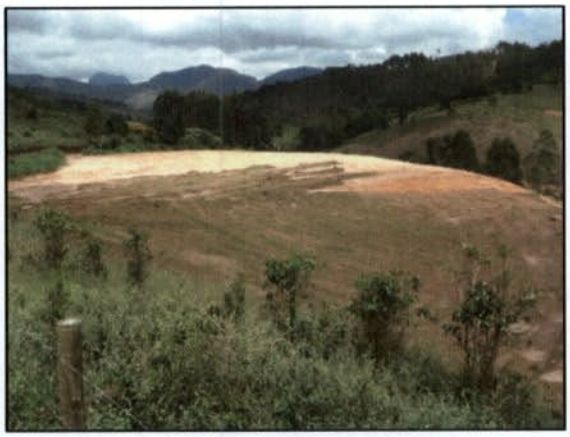

**Figura 1:** Recobrimento de ADME com *Top Soil*

**Figura 2:** Aplicação de calcário para a correção do pH do solo

EM BRANCO

Fls. 6207
Proc.. 469/06
Rubr.:

**Figura 3:** Execução do microcoveamento do talude

**Figura 4:** Preparação do mix de sementes utilizado na semeadura

**Figura 5:** Jateamento do mix de sementes, adubo e celulose

**Figura 6:** Recomposição dos taludes e faixa de servidão e instalação de dispositivos de drenagem

Após aplicação da hidrossemeadura, são realizadas avaliações do desenvolvimento da cobertura vegetal e acompanhamento das condições de estabilidade dos terrenos (taludes e ADMEs). Estas avaliações levam à decisão, da necessidade ou não, de repasse ou replantio.

É realizado o monitoramento das sementes utilizadas na recomposição vegetal através da análise dos certificados de qualidade onde estão descritos os índices de pureza, germinação e valor cultural.

No período considerado entre Janeiro a Junho de 2013 foi executado recobrimento das áreas degradadas com aplicação de hidrossemeadura nos taludes da faixa de servidão e das ADME's localizados nos municípios mineiros de São Domingos do

EM BRANCO

Fls. 6208
Proc.. 469/06
Rubr.:

Prata, Divino, Abre Campo, Nova Era, Santo Antonio do Grama, Piedade de Ponte Nova, Carangola, Fervedouro, Rio Casca, Pedra Bonita e Santa Cruz do Escalvado.

O Quadro 01 a seguir apresenta o quantitativo de recomposição de áreas realizada no semestre.

EM BRANCO

AngloAmerican

**Quadro 1** - Quantitativo de recomposição de faixa mensal, no Trecho II do mineroduto, no periodo de Janeiro a Junho de 2013.

| DESCRIÇÃO DA ÁREA | LOCALIDADES | RECOMPOSIÇÃO VEGETAL (m²) | | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| | | Faixas de Servidão | ADME's | |
| Trecho II ASV 682/2012 | São Domingos do Prata | 46.000,00 | 27.000,00 | 21/01/2013 à 20/02/2013 |
| | Rio Casca | 13.850,00 | 41.000,00 | |
| | Nova Era | 5.000,00 | - | |
| | Piedade de Ponte Nova | - | 54.000,00 | |
| | Santa Cruz do Escalvado | - | 9.000,00 | |
| | **Sub-Total** | **64.850,00** | **131.000,00** | |
| | São Domingos do Prata | 3.700,00 | 8.000,00 | 21/02/2013 à 20/03/2013 |
| | Rio Casca | - | 10.000,00 | |
| | Nova Era | 1.000,00 | - | |
| | Piedade de Ponte Nova | 14.000,00 | - | |
| | Santa Cruz do Escalvado | 7.000,00 | 70.000,00 | |
| | Abre Campo | - | 18.000,00 | |
| | Pedra Bonita | - | 30.000,00 | |
| | **Sub-Total** | **25.700,00** | **136.000,00** | |
| | Abre Campo | - | 10.000,00 | 21/03/2013 à 20/04/2013 |
| | Carangola | - | 5.000,00 | |
| | Divino | - | 17.000,00 | |
| | Fervedouro | - | 2.000,00 | |
| | Pedra Bonita | - | 70.000,00 | |
| | Santa Cruz do Escalvado | - | 48.000,00 | |
| | Santo Antonio do Grama | - | 21.000,00 | |
| | São Domingos do Prata | - | 6.000,00 | |
| | **Sub-Total** | **0,00** | **179.000,00** | |
| | - | Não houve recomposição vegetal neste Período | | 21/04/2013 à 20/05/2013 |
| | - | Não houve recomposição vegetal neste Período | | 21/05/2013 à 20/06/2013 |
| **TOTAL** | | **90.550,00** | **446.000,00** | **21/01/2013 à 20/06/2013** |

Fls. 629
Proc. 463/06
Rubr.:

EM BRANCO

Fls. 6210
Proc.. 469/06
Rubr.:

O total acumulado no periodo de 21/01/13 à 20/06/2013 de área revegetadas no projeto foi de 536.550,00 m². Deste total, 446.000,00 m² correspondem a revegetação em ADME's e 90.550,00 m² em taludes de corte na faixa de servidão.

### 3.1 Período entre 21 de Janeiro e 20 de Fevereiro de 2013

Neste período foi executada a hidrossemeadura em uma área total de 64.850,00 m² na faixa de servidão localizada nos municípios de São Domingos do Prata, Rio Casca e Nova Era. E hidrossemeada uma área total de 131.000,00 m² em ADME's localizadas nos municípios de São Domingos do Prata, Rio Casca, Piedade de Ponte Nova e Santa Cruz do Escalvado.

### 3.2 Período entre 21 de Fevereiro e 20 de Março de 2013

Neste período foi executada a hidrossemeadura em uma área total de 25.700,00 m² na faixa de servidão localizada nos municípios de São Domingos do Prata, Nova Era, Piedade de Ponte Nova e Santa Cruz do Escalvado. E hidrossemeada uma área total de 136.000,00 m² em ADME's localizadas nas cidades de São Domingos do Prata, Rio Casca, Santa Cruz do escalvado, Abre Campo e Pedra Bonita.

### 3.3 Período entre 21 de Março e 20 de Abril de 2013

Neste período foi realizada a hidrossemeadura em uma área total de 179.000,00 m² nas ADME's localizadas nos municípios de Abre Campo, Carangola, Divino, Fervedouro, Pedra Bonita, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antonio do Grama e São Domingos do Prata. No referido período não houve revegetação em faixa de servidão.

### 3.4 Período entre 21 de Abril e 20 de Maio de 2013

Neste período não houve atividades de recomposição vegetal da faixa de servidão e ADME's localizadas no Trecho II do mineroduto.

### 3.5 Período entre 21 de Maio e 20 de Junho de 2013

Neste período não houve atividades de recomposição vegetal da faixa de servidão e ADME's localizadas no Trecho II do mineroduto.

EM BRANCO

Fls. 6211
Proc.. 463/06
Rubr.:

## 4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

A seguir encontra-se o registro fotográfico da recomposição das áreas degradadas observadas na faixa de servidão e nas ADME's realizadas no período.

**Foto 1:** Recomposição vegetal da ADME 1247

**Foto 2:** Recomposição vegetal da ADME 1313

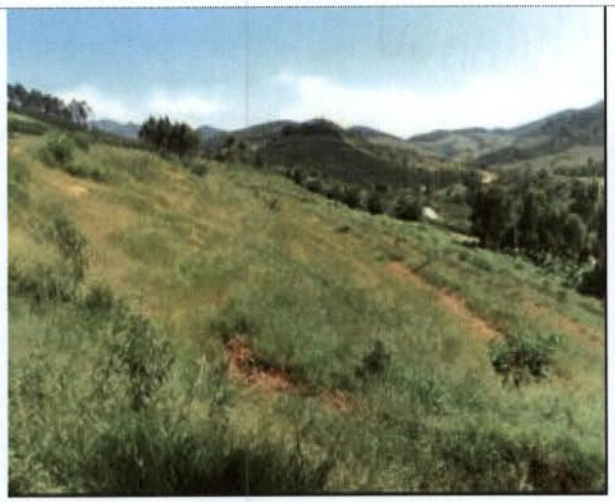

**Foto 3:** Recomposição vegetal da ADME 1316

**Foto 4:** Recomposição vegetal da ADME 1327

EM BRANCO

Fls. 6212
Proc.. 469/06
Rubr.:

**Foto 5:** Recomposição vegetal do platô da ADME 1346

**Foto 6:** Recomposição vegetal da ADME 1335

**Foto 7:** Recomposição vegetal da faixa de servidão, no Km 161 do mineroduto

**Foto 8** Recomposição vegetal da faixa de servidão, no Km 162 do mineroduto

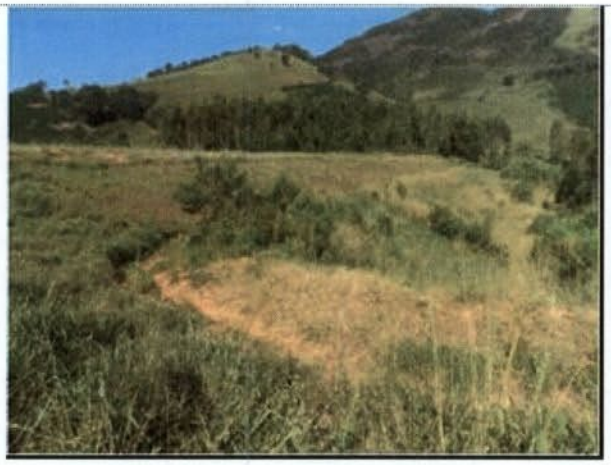

**Foto 9:** Recomposição vegetal da ADME 1228, em Santa Margarida / MG

**Foto 10:** Recomposição vegetal da ADME 1390, em Nova Era / MG

EM BRANCO

Fls. 6213
Proc.. 469/06
Rubr.:

**Foto 11:** Recomposição vegetal da faixa de servidão no Km 224, em Piedade de Ponte Nova / MG

**Foto 12:** Recomposição vegetal de talude no Trecho II

EM BRANCO

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6214
Proc. 469/06
Rubr.

# ANEXO II - 01 CD: CÓPIA DIGITAL

## *AFB-EXT: 400/2013*

EM BRANCO

Fls. 6215
Proc.. 469/06
Rubr.:

AFB - EXT: 400/2013

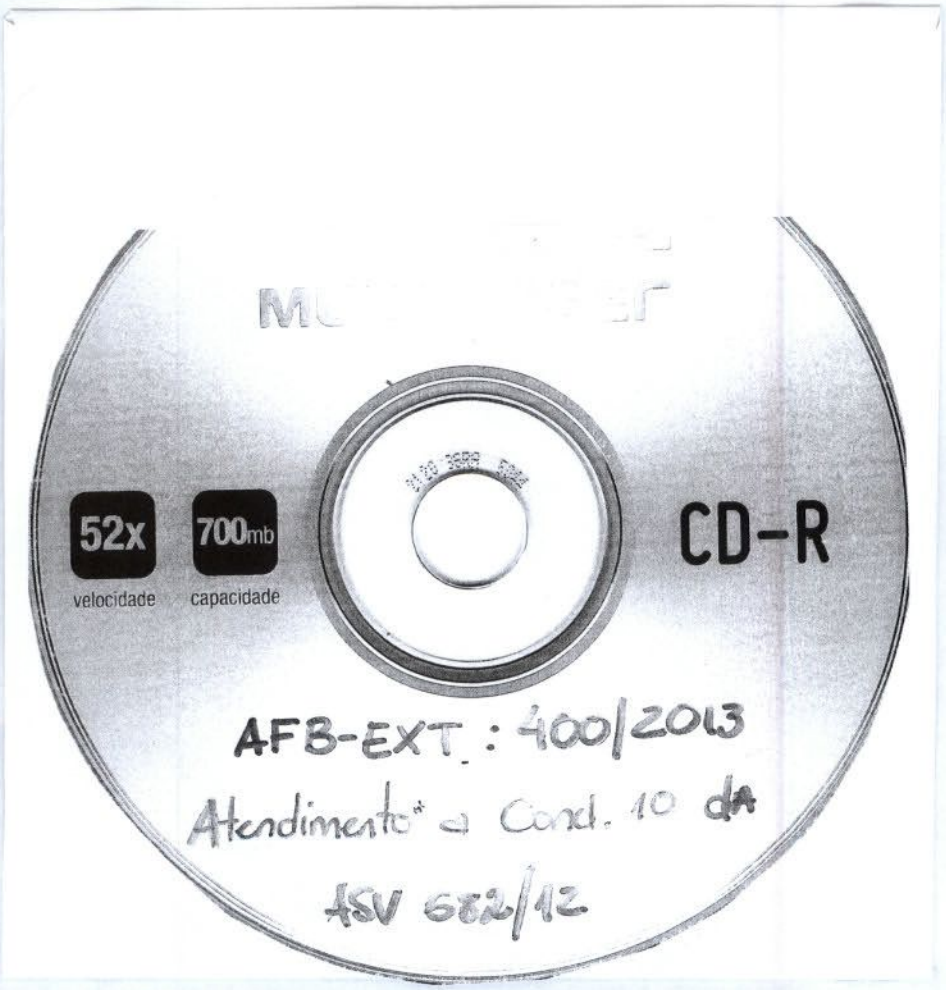

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA

AngloAmerican

Fls. 6216
Proc.: 469/06
Rubr.:

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**
**IBAMA/Sede – Brasília/DF**

MMA/IBAMA/COAD/MG
REQ 02015.005880/2013-08
Origem: ANGLO AMERICAN
MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A
Data: 01/08/2013

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

**Assunto:** **Atendimento a Condicionante Específica 14**
**Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 682/2012**
***Processo IBAMA nº 02001000469/2006-68***
***CNPJ:* 02.359.572/0003-59**

**Belo Horizonte, 31 de Julho de 2013.**

**AFB-EXT: 401/2013**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar dados em atendimento a condicionante específica 14, abaixo transcrita, a qual encontra-se apensada à Autorização de Supressão Vegetal nº 682/12 referente ao Trecho II do empreendimento, a saber:

- **Condicionante específica 14:** *"Deverão ser encaminhados ao IBAMA/MG cópias dos relatórios de execução dos Subprogramas de "Recuperação de APP" e de Introdução de Espécies Nativas" (enriquecimento) propostos no PRAD, conforme periodicidade definida na LI ."*

Conforme informado na correspondência AFB-EXT: 007/2013 (protocolo nº 02015.000070/13 de 10/01/13) estava em andamento Levantamento de Campo com o objetivo de mapear as áreas de APP's a serem recuperadas.

Desta forma, segue no **ANEXO I** 01 (uma) via impressa do Relatório com os resultados do levantamento de campo bem como o planejamento e cronograma de



Comac

Ao Dr. João Batista

Doc. Tulavânus

Para conhecimento

e avaliação.

Em, 21-8-2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6217
Proc. 16 9 / 0 6
Rubr.

execução das atividades de recuperação de APP. Conforme informado no relatório foram identificados 36 áreas NO Trecho II alvo do subprograma de e manejo e recuperação de APP's de cursos de água.

Após a vistoria das equipes de campo que irão averiguar as áreas de APP, aquelas áreas que forem identificadas como APP e que tinham ocupação florestal, portanto alvos do "Subprograma de Recuperação e Manejo de Áreas de Preservação Permanente (APP's) de cursos de água" serão revegetadas conforme o Subprograma.

Segue no **ANEXO II**, 01 (um) Cd contendo uma cópia em meio digital do Relatório com os resultados do levantamento de campo.

Informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Ricardo Camargo
Gerente Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Anglo American
Minério de Ferro Brasil

**Ricardo Camargo**
*Gerente de Meio Ambiente e*
*Desenvolvimento Sustentável*
T: +55 (31)351671-23
**E: ricardo.camargo@angloamerican.com**
**www.angloamerican.com.br**

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6218
Proc. 469/06
Rubr.:

# ANEXO I - RELATÓRIO SEMESTRAL DO SUBPROGRAMA DE MANEJO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S) DE CURSOS DE ÁGUA

***AFB-EXT: 401/2013***

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6219
Proc.: 469/06
Rubr.:

# *RELATÓRIO SEMESTRAL DO SUBPROGRAMA DE MANEJO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S) DE CURSOS DE ÁGUA*

***Atendimento à Condição Especifica 2.14 da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 682/2012***

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Julho/2013

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6220
Proc.. 469/06
Rubr.:

## ÍNDICE


1. APRESENTAÇÃO ..... 3
2. OBJETIVO ..... 4
3. METODOLOGIA ..... 5
4. RESULTADOS ..... 7
5. PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS ..... 12
5.1 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO ..... 12
5.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PRAD ..... 12
5.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PRAD ..... 12
5.4 ORIGEM DA DEGRADAÇÃO ..... 12
5.5 CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E LOCAL ..... 13
5.6 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA A SER RECUPERADA ..... 15
5.7 OBJETIVO ..... 15
5.8 DA IMPLANTAÇÃO ..... 15
5.9 DA MANUTENÇÃO ..... 23
5.10 DO MONITORAMENTO ..... 24
6. CRONOGRAMA ..... 25
7. MAPAS ..... 27

EM BRANCO

Fls. 6221
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 1. APRESENTAÇÃO

A recuperação e manejo de Áreas de Preservação Permanente (APP's) é um subprograma do programa de Reabilitação de Áreas Degradadas, pertencente ao Plano Básico Ambiental do mineroduto Minas-Rio. Tal subprograma tem como objetivo fomentar a conservação e recuperação de APP's na área intervida, visando à estabilidade ecológica da área.

Portanto, de acordo com este subprograma, as áreas de APP localizadas na faixa de servidão do mineroduto que sofrerem intervenção no momento da implantação ou da operação deverão ser recuperadas utilizando espécies florestais dentro da área cabível (Respeitando distância unilateral de 6 metros do eixo do mineroduto).

A Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 682/2012 expedida a Anglo American, no processo de licenciamento do Mineroduto no trecho 2, em sua condição específica nº 14, estabelece que:

> 2.14 *Deverão ser encaminhados ao IBAMA/MG cópias dos relatórios dos Subprogramas de "Recuperação de APP's" e de "Introdução de Espécie Nativas" (enriquecimento) propostos no PRAD, conforme periodicidade definida na LI.*

EM BRANCO

Fls. 6222
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste relatório foi levantar as áreas de APP em áreas de Floresta Estacional Semidecidual na faixa de servidão do mineroduto ao longo do seu trecho 2. Tal levantamento servirá como uma estimativa inicial e também para auxiliar equipes de campo a encontrar e mensurar a área real de APP a ser recuperada em período propício a desenvolver tal atividade.

Descrever as técnicas de recuperação de áreas degradadas que se pretende utilizar, detalhar as atividades de implantação e manutenção da flora reconstituída e apresentar o cronograma para execução das atividades.

EM BRANCO

Fls. 6223
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 3. METODOLOGIA

O uso e ocupação do solo na faixa de servidão do mineroduto foi mapeado em 2007, tal mapa fez parte do EIA-RIMA do mineroduto e foi anexado ao processo de licenciamento. Deste mapeamento foram elaboradas camadas vetoriais (*shapefiles*) representando o tema. Foram registradas as áreas de APP em alguns trechos do mineroduto, também armazenado em formato de *shapefile*. Nos locais onde houve mudança do eixo do mineroduto, foi necessário adicionar as áreas florestais e de APP.

O mapeamento das áreas alvo do subprograma foi desenvolvido para o trecho 2 do mineroduto Minas-Rio, que abrange os municípios de Nova Era, São Domingos do Prata, Sem Peixe, Santa Cruz do Escalvado, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Santo Antônio do Grama, Jequeri, Abre Campo, Pedra Bonita, Santa Margarida, Divino, Fervedouro, Carangola, Faria Lemos, Pedra Dourada e Tombos, no estado de Minas Gerais (Figura 1).

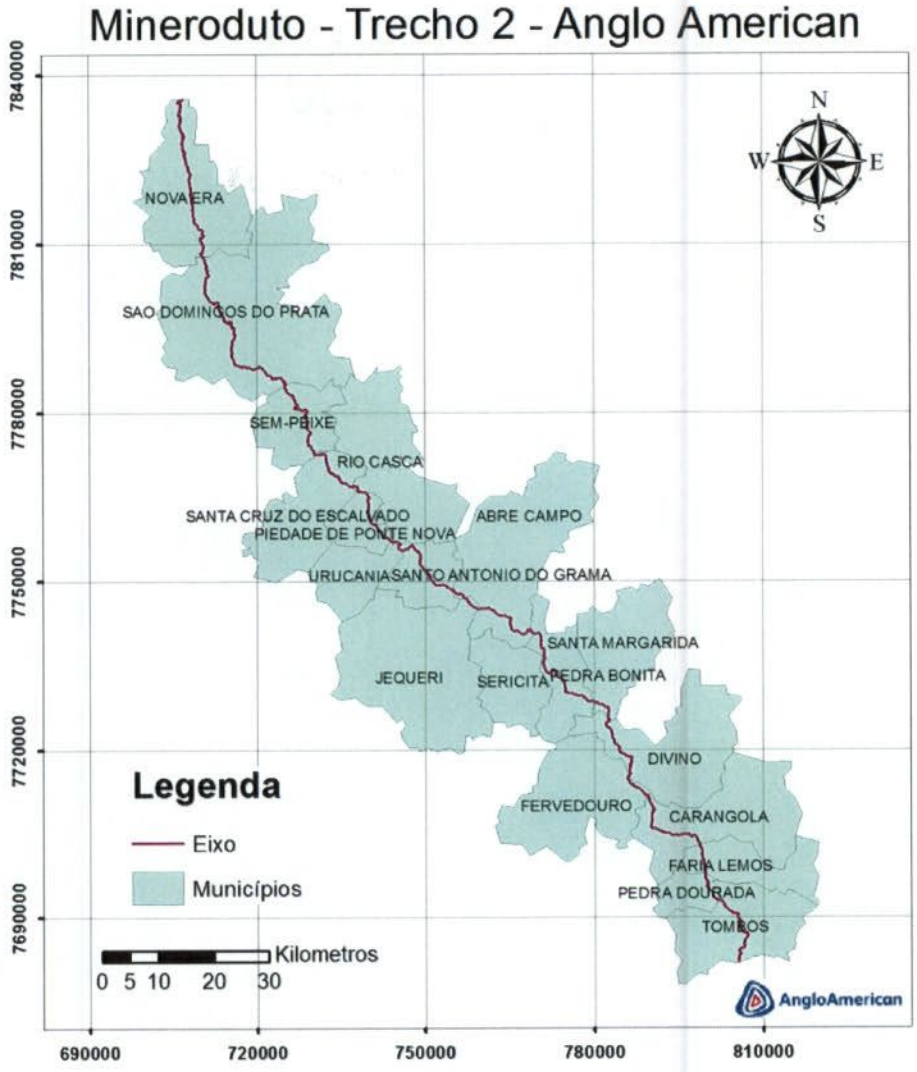


**Figura 1 – Municípios abrangidos pelo Trecho 2 do Mineroduto**

EM BRANCO

Fls. 6224
Proc. 453/06
Rubr.:

O trabalho foi desenvolvido em ambiente SIG, no software ArcGIS 10.1, utilizou-se como base as *shapefiles* editadas e as imagens. Com a versão definitiva das camadas vetoriais, uma representando as áreas de Floresta Estacional Semidecidual e outra as APP's da área, utilizou-se a ferramenta *Clip* do ArcMap para definir as áreas de intersecção entre as duas *shapefiles*, a partir da qual se fez outra *shapefile*, que correspondem aos fragmentos florestais suprimidos em área de APP.

A próxima etapa foi traçar rotas para se acessar as áreas alvo de recuperação. Com levantamento em mãos, foram traçadas rotas baseado em rodovias estaduais, federais, estradas vicinais, distritos e com a imagem de satélite ao fundo. As rotas vão servir para orientar as equipes que irão ao campo averiguar se os locais são realmente áreas de floresta em APP, além de quantificar a sua área real.

Adotou-se o sistema de projeção *Universal Transversa de Mercator* (UTM) e datum *South American Datum* (SAD 69).

EM BRANCO

Fls. 6125
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 4. RESULTADOS

### Área e localização geográfica

Apresenta-se na tabela abaixo (Tabela 1) as informações da fitofisionomia, as áreas estimadas e coordenadas geográficas dos locais levantados das fisionomias florestais onde houve intervenção em APP.

**Tabela 1** – Fitofisionomia, área e localização geográfica das áreas alvo do subprograma de e manejo e recuperação de APP's de cursos de água (Área e localização calculadas em UTM-SAD69)

| APP | Fitofisionomia | Latitude | Longitude | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 706441,5 | 7831581,6 | 0,1478 |
| 2 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 706399,9 | 7831558,3 | 0,1699 |
| 3 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 706424,0 | 7831434,5 | 0,1782 |
| 4 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 706330,9 | 7831129,3 | 0,2108 |
| 5 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 706177,4 | 7830932,0 | 0,1657 |
| 6 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 707155,6 | 7826448,1 | 0,5255 |
| 7 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 707328,7 | 7825317,0 | 0,2889 |
| 8 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 707333,0 | 7825168,7 | 0,0478 |
| 9 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 708146,2 | 7821798,6 | 0,0101 |
| 10 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 708209,6 | 7820551,1 | 0,0434 |
| 11 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 708226,4 | 7818712,1 | 0,3702 |
| 12 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 708465,4 | 7817379,6 | 0,2228 |
| 13 | FESD Submontana em estágio médio de regeneração | 710073,2 | 7808241,5 | 0,3758 |
| 14 | FESD Aluvial em estágio inicial de regeneração | 708515,1 | 7817175,8 | 0,2996 |
| 15 | FESD Aluvial em estágio inicial de regeneração | 711429,7 | 7800096,8 | 0,0063 |
| 16 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 713250,4 | 7798481,4 | 0,0858 |
| 17 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 715967,9 | 7793932,5 | 0,0175 |
| 18 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 720116,4 | 7787779,4 | 0,5510 |
| 19 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 713478,9 | 7798197,8 | 0,1151 |
| 20 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 714013,4 | 7797121,5 | 0,1009 |
| 21 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 714761,1 | 7796050,5 | 0,1729 |
| 22 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 729790,5 | 7774052,2 | 0,1880 |
| 23 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 729929,1 | 7773809,1 | 0,2212 |
| 24 | FESD Aluvial em estágio inicial de regeneração | 729252,0 | 7775110,7 | 0,4299 |
| 25 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 732490,2 | 7772172,4 | 0,1065 |
| 26 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 733933,8 | 7768947,0 | 0,1693 |
| 27 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 734334,7 | 7768638,5 | 0,1206 |
| 28 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 740185,4 | 7764955,6 | 0,4468 |
| 29 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 748981,8 | 7755297,4 | 0,1189 |
| 30 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 752096,0 | 7749311,4 | 0,0972 |
| 31 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 768019,5 | 7740624,3 | 0,0107 |
| 32 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 756363,0 | 7747804,8 | 0,2104 |
| 33 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 756205,6 | 7747690,7 | 0,3368 |
| 34 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 783591,4 | 7721627,3 | 0,2043 |
| 35 | FESD Submontana em estágio inicial de regeneração | 783900,7 | 7720909,5 | 0,1414 |

EM BRANCO

Fls. 6226
Proc.. 469/06
Rubr.:

| APP | Fitofisionomia | Latitude | Longitude | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| 36 | FESD Aluvial em estágio inicial de regeneração | 799680,8 | 7697484,6 | 0,0198 |

*FESD = Floresta Estacional Semidecidual

Foram levantadas 36 áreas com provável presença de floresta em área de APP, com área total de 6,92 há. Na maioria delas, encontram-se áreas inferiores a um hectare (ha), apresentando média geral de 0,13 ha.

**Acesso às áreas**

Na tabela abaixo (Tabela 2) encontram-se as informações necessárias para se acessar as áreas mapeadas.

Do total de 36 áreas mapeadas, 14 estão no município de Nova Era e 7 no município de São Domingos do Prata.

Nos próximos meses, equipes de campo percorrerão o trecho 2 do mineroduto para averiguar se as áreas levantadas são realmente de APP e qual sua medida real. As equipes irão a campo portando as informações aqui contidas além de GPS e mapas como ferramenta de trabalho.

EM BRANCO

AngloAmerican

**Tabela 2** – Município, localidade de referencia, e roteiro de acesso às áreas alvo do subprograma de e manejo e recuperação de APP's de cursos de água (Área e localização calculadas em UTM-SAD69).

| APP | Município | Localidade Referência | Latitude | Longitude | Roteiro de acesso |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nova Era | Nova Era | 706441,5 | 7831581,6 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 7,5 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 2 | Nova Era | Nova Era | 706399,9 | 7831558,3 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 7,5 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 3 | Nova Era | Nova Era | 706424,0 | 7831434,5 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 7,5 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 4 | Nova Era | Nova Era | 706330,9 | 7831129,4 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 7,9 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 5 | Nova Era | Nova Era | 706177,4 | 7830932,0 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 8,3 km, a APP estará na margem direita da estrada, a 200 metros |
| 6 | Nova Era | Nova Era | 707155,6 | 7826448,1 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 13 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 7 | Nova Era | Nova Era | 707328,7 | 7825317,0 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 14,1 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 8 | Nova Era | Nova Era | 707333,0 | 7825168,7 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 14,2 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 9 | Nova Era | Nova Era | 708146,2 | 7821798,6 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 17,8 km, a APP estará na margem direita da estrada |
| 10 | Nova Era | Nova Era | 708209,6 | 7820551,1 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 20 km, a APP estará na margem esquerda da estrada, a cerca de 2,8 km da BR381 |
| 11 | Nova Era | Nova Era | 708226,4 | 7818712,1 | Seguir pela LMG 790, depois da entrada para Liberdade, siga em direção ao sul, por mais 22 km, a APP estará na margem esquerda da estrada, a cerca de 800 metros da BR381 |
| 12 | Nova Era | Nova Era | 708465,4 | 7817379,6 | Após o entroncamento da LMG 790, com a BR 381, em direção a Nova Era, no sentido oeste, percorra mais 800 metros pela BR, e vire à esquerda, o trecho à Beira do Rio Piracicaba é uma das APP's |
| 13 | Nova Era | Nova Era | 710073,2 | 7808241,5 | Seguindo pela BR 120, no trecho que liga Nova Era a São Domingos do Prata, bem na divisa entre os municípios, a APP estará a 200 km à esquerda |
| 14 | Nova Era | Nova Era | 708515,1 | 7817175,8 | Após o entroncamento da LMG 790, com a BR 381, em direção a Nova Era, no sentido oeste, percorra mais 800 metros pela BR, e vire à esquerda, a área depois do Rio Piracicaba é uma das APP's |

Fls. 6227
Proc. 469/06
Rubr.:

EM BRANCO

AngloAmerican

| APP | Município | Localidade Referência | Latitude | Longitude | Roteiro de acesso |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | São Domingos do Prata | São Domingos do Prata | 711429,7 | 7800096,8 | Da cidade de São Domingos do Prata, siga em direção ao nordeste, por uma estrada de terra por 1,5 km |
| 16 | São Domingos do Prata | São Domingos do Prata | 713250,4 | 7798481,4 | A partir de São Domingos do Prata, Seguir pela MGT 120 por cerca de 4 km, a APP estará a direita da estrada |
| 17 | São Domingos do Prata | Vargem linda | 715967,9 | 7793932,5 | Seguindo pela MGT 120, na chegada de Vargem Linda, a APP estará a direita da estrada |
| 18 | São Domingos do Prata | Santa Rita | 720116,4 | 7787779,4 | A partir do entroncamento entre a BR 262 e a MGT 120, siga 5,5 km pela MGT em direção ao sul e então vire à esquerda em direção a Santa Rita, siga por mais 4,3 km. A APP estará a 1,2 km de Santa Rita (Desvio de 3, 7 km para chegar a Santa Rita, aumenta 2 km de estrada para chegar) |
| 19 | São Domingos do Prata | São Domingos do Prata | 713478,9 | 7798197,8 | A partir de São Domingos do Prata, Seguir pela MGT 120 por cerca de 4,4 km, a APP estará a 100 metros a direita da estrada |
| 20 | São Domingos do Prata | São Domingos do Prata | 714013,4 | 7797121,5 | A partir de São Domingos do Prata, Seguir pela MGT 120 por cerca de 5,7 km, a APP estará a 100 metros a direita da estrada |
| 21 | São Domingos do Prata | São Domingos do Prata | 714761,1 | 7796050,5 | A partir de São Domingos do Prata, Seguir pela MGT 120 por cerca de 7,3 km, a APP estará a 30 metros a direita da estrada |
| 22 | Sem Peixe | Sem Peixe | 729790,5 | 7774052,2 | A partir de Camões, siga por a estrada por cerca de 6,1 km em direção ao sul. A APP estará à direita da estrada e a cerca de 1000 metros a norte do Rio Doce |
| 23 | Sem Peixe | Sem Peixe | 729929,1 | 7773809,1 | A partir de Camões, siga por a estrada por cerca de 6,3 km em direção ao sul. A APP estará à direita da estrada e a cerca de 800 metros a norte do Rio Doce |
| 24 | Sem Peixe | Camões | 729252,0 | 7775110,7 | A partir de Camões, siga por a estrada por cerca de 4,4 km em direção ao sul. A APP estará à direita da estrada |
| 25 | Santa Cruz do Escalvado | Sagrado Coração de Jesus | 732490,2 | 7772172,4 | Localizado a 900 metros do Rio Doce, vindo na estrada de Sagrado Coração de Jesus, a cerca de 1,5 km do ponto anterior |
| 26 | Santa Cruz do Escalvado | Zito Soares | 733933,8 | 77689467,0 | Siga por cerca de 5,5 km pela estrada perpendicular ao Rio Doce. A APP está a 200 metros da estrada e a 2 km de Zito Soares |
| 27 | Santa Cruz do Escalvado | Zito Soares | 734334,7 | 7768638,5 | Siga por cerca de 5,5 km pela estrada perpendicular ao Rio Doce. A APP está a 1,5 km de Zito Soares |



Fls. 6128
Proc.: 469/06
Rubr.:

EM BRANCO

AngloAmerican

| APP | Município | Localidade Referência | Latitude | Longitude | Roteiro de acesso |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Piedade de Ponte Nova | Piedade de Ponte Nova | 740185,4 | 7764955,6 | Na estrada que corta Rio Casca e Piedade de Ponte Nova, após o limite entre os municípios, siga por 1 km e a APP estará à esquerda da estrada, próximo à MG 329 |
| 29 | Santo Antônio do Grama | Piedade de Ponte Nova | 748981,8 | 7755297,4 | A partir da cidade Santo Antônio do Grama, siga a estrada em direção ao Norte por cerca de 4,1 km, o local fica próximo à divisa com Urucânia e Rio Casca |
| 30 | Santo Antônio do Grama | Santo Antônio do Grama | 752095,9 | 7749311,4 | A partir da cidade Santo Antônio do Grama, siga a estrada em direção ao Sudeste por cerca de 3,2 km, a APP fica à direita da estrada |
| 31 | Abre Campo | Nossa Senhora de Aparecida | 768019,5 | 7740624,3 | A partir de Nossa Senhora Aparecida siga a princípio em direção leste e depois pro sul, em um caminho de cerca de 8,2 km, a 1,5 km do município de Pedra Bonita |
| 32 | Abre Campo | Abre Campo | 756362,9 | 7747804,8 | A partir da cidade Santo Antônio do Grama, siga a estrada em direção ao Sul deste por cerca de 8,1 km, a APP fica à direita da estrada |
| 33 | Abre Campo | Abre Campo | 756205,6 | 7747690,7 | A partir da cidade Santo Antônio do Grama, siga a estrada em direção ao Sul deste por cerca de 8,1 km, a APP fica à direita da estrada |
| 34 | Divino | Bom Jesus do Divino | 783591,4 | 7721627,3 | A partir de Bom Jesus do Divino, siga em direção Noroeste por 3,7 km, a APP está a direita da estrada |
| 35 | Divino | Bom Jesus do Divino | 783900,6 | 7720909,5 | A partir de Bom Jesus do Divino, siga em direção Noroeste por 2,9 km, a APP está a direita da estrada |
| 36 | Pedra Dourada | Alvorada (Carangola) | 799680,8 | 7697484,62 | Partindo de Alvorada em direção ao Sul, percorra 11 km em direção ao Sul, a APP está do lado esquerdo da via e próxima à divisa entre Pedra Dourada e Faria Lemos |



Fls. 6129
Proc. 469/06
Rubr.:

EM BRANCO

Fls. 6230
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 5. PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS

Após a vistoria das equipes de campo que irão averiguar as áreas de APP, aquelas áreas que forem identificadas como APP e que tinham ocupação florestal, portanto alvos do "Subprograma de Recuperação e Manejo de Áreas de Preservação Permanente (APP's) de cursos de água" serão revegetadas conforme o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas descrito abaixo, elaborado conforme o Termo de Referência para elaboração de PRAD's da Instrução Normativa IBAMA nº 4, de 2011 e norteado pelo Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas do empreendimento.

### 5.1 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

**Nome:** ANGLO AMERICAN MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

**CNPJ:** 02.359.572/0004-30

**Endereço completo:** Rua Maria Luíza Santiago, 200 – 11° andar – Bairro Santa Lúcia, Edifício Century Tower - Belo Horizonte, MG – CEP 30.360.740

**Endereço eletrônico:** ricardo.camargo@angloamerican.com

**Telefone:** (31) 3516-7100

### 5.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PRAD

**Nome:** Juliano Roberto Ferreira

**Formação do Responsável Técnico:** Engenheiro Florestal

**Endereço completo:** Rua Raul Soares 159 – Centro – Conceição do Mato Dentro/MG - CEP 35860-000

**Endereço eletrônico:** juliano.ferreira@angloamerican.com

**Telefone:** (31) 9104-6230

**CPF:** 012.465.236-04

**RG / Emissor:** MG 11.273.254 SSP/MG

**Registro Conselho Regional / UF:** 117847D/MG

### 5.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PRAD

Após a submissão deste Relatório será aberta licitação para realização dos trabalhos descritos abaixo. A equipe responsável contará com pelo menos um profissional tecnicamente apto à execução do PRAD. A contratação será relatada ao IBAMA por meio de envio de ofício (ou informação complementar) informando o número de profissionais, logística e as informações relevantes do Responsável Técnico.

### 5.4 ORIGEM DA DEGRADAÇÃO

A degradação das áreas é originária primeiramente da remoção da cobertura vegetal para início das obras. Com o solo desnudo, houve o decapeamento do solo

EM BRANCO

Fls. 6231
Proc.. 469/06
Rubr:

superficial seguido da remoção de solo subsuperficial e saprólito para inserção da tubulação do mineroduto.

Os impactos sobre o solo foram a perda de fertilidade, atividade biológica e estruturação, o que resulta em perda da capacidade de infiltração e aumento nos níveis de erosão. A alteração destes níveis pode causar pequenas alterações nas microbacias hidrográficas onde o mineroduto está inserido.

Já o meio biótico foi impactado com a perda de diversidade vegetal, uma vez que houve supressão e consequentemente perda de habitat para a fauna.

## 5.5 CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E LOCAL

Clima

O estado de Minas Gerais é caracterizado por grandes diferenciações climáticas em relação à altitude e à facilidade de entrada de ventos que carregam consigo a umidade proveniente do Oceano.

- Ao longo do mineroduto Minas-Rio, os municípios situados no estado de Minas Gerais, apresentam variações climáticas que os diferenciam em dois tipos de clima: Clima Mesotérmico Brando - Caracterizado pela ocorrência de temperaturas amenas, que normalmente não ultrapassam 23°C. É um clima úmido, com elevada umidade relativa do ar ao longo de praticamente todo o ano. Devido à esta elevada umidade, apresenta altos índices de precipitação, com redução de chuvas em apenas três meses do ano.
- Clima Subquente - Caracterizado pela ocorrência de temperaturas razoavelmente elevadas (acima de 25°C). Apresenta altos índices pluviométricos, com período seco variando de um a dois meses.

Os municípios de Nova Era, São Domingos do Prata, Sem Peixe, Santa Cruz do Escalvado, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Santo Antônio do Grama, Jequeri, Abre Campo e Tombos apresentam clima subquente. Já os municípios de Pedra Bonita, Santa Margarida, Divino, Fervedouro, Carangola, Faria Lemos e Pedra Dourada apresentam clima mesotérmico brando.

Vegetação

O trecho dois do mineroduto encontra-se totalmente inserido no bioma Mata Atlântica, (Figura 2). A região do traçado do mineroduto encontra-se constituída inteiramente por uma subtipologias do domínio Atlântico: a Floresta Estacional Semidecidual, que está amplamente representada.

EM BRANCO

Fls. 6232
Proc.. 469/06
Rubr.:

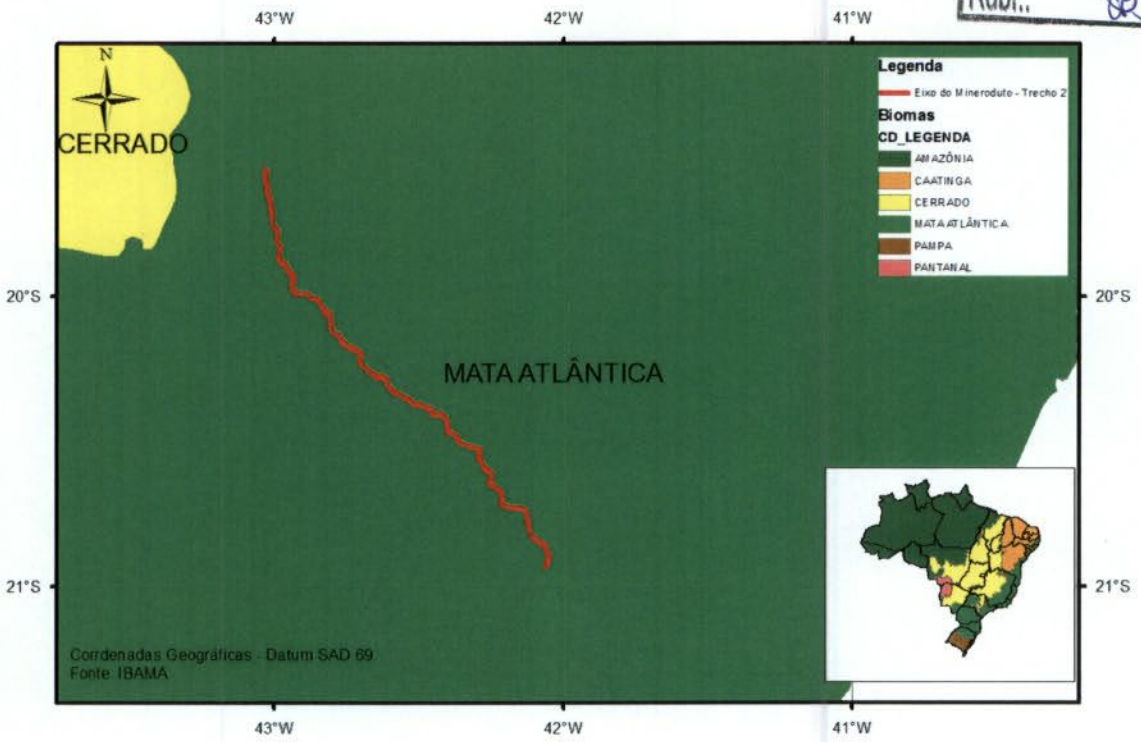


**Figura 2 -** Trecho 2 do Mineroduto inserido no Bioma da Mata Atlântica

A ocorrência de Floresta Estacional Semidecidual está ligada à sazonalidade de um verão chuvoso e um inverno seco. Este fator leva à perda de folhas de 20 a 50% das árvores da fitofisionomia durante o estio. As Florestas tropicais semideciduais têm a estação seca durando de 40 a 160 dias. No norte fluminense, prevalece a tipologia Floresta Estacional Semidecidual de Terras Baixas (menos de 300m de altitude).

Bacia Hidrográfica

O trecho 2 do mineroduto atravessa a bacias do Rio Doce até os municípios de Santa Margarida e Pedra Bonita, a de Divino, o eixo está localizado na bacia do Rio Paraíba do Sul (Figura 3).

A bacia hidrográfica do rio Doce encontra-se inserida na Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste, possui áreas de drenagem de aproximadamente 71.468 km2 no Estados de Minas Gerais e 11.291 km2 no Espírito Santo. A extensão longitudinal da bacia é da ordem de 450 km na direção predominante ESE-WNW, sendo a largura da ordem de 420 km, na direção predominante NNE-SSW. Com uma área de drenagem de cerca de 55.500 km2, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul localiza-se na Região Sudeste entre os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O mineroduto Minas - Rio atravessa diretamente quatro sub-bacias da Bacia Hidrográfica do Rio Doce: A sub-bacia hidrográfica do Rio Piracicaba, do Alto Rio Doce, do Rio Casca e do Rio Matipó. Já na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, o mineroduto atravessa uma sub-bacia, a do Rio Carangola.

EM BRANCO

Fls. 6233
Proc.. 469/06
Rubr.:

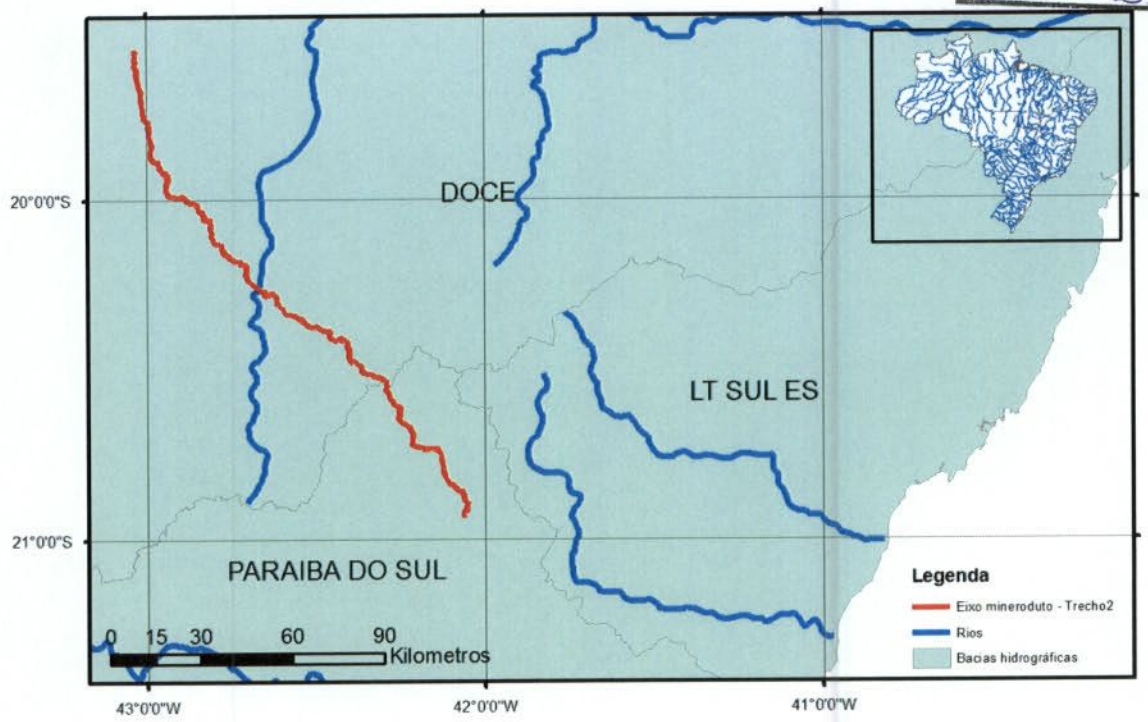


**Figura 3** - Trecho 2 do Mineroduto inserido nas bacias do Rio Doce e Paraíba do Sul

## 5.6 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA A SER RECUPERADA

As áreas alvo deste projeto de recuperação são aquelas localizadas no interior da Faixa de Servidão do mineroduto, historicamente ocupadas por Floresta Estacional Semidecidual em diferentes estágios de regeneração, localizadas em áreas de APP. As áreas mapeadas por meio de geoprocessamento encontram-se representadas nos mapas da seção 7.

## 5.7 OBJETIVO

Apresentar ao órgão ambiental competente informações técnicas relevantes e necessárias, relativas ao cumprimento do "Subprograma de manejo e recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP's) de cursos de água" da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 682/2012, condição específica nº 14".

Descrever as técnicas de recuperação de áreas degradadas que se se pretende utilizar, detalhar as atividades de implantação e manutenção da flora reconstituída e apresentar o cronograma para execução das atividades.

Revegetar a área com espécies nativas adaptadas ao ambiente original e retomar a função ecológica de proteção das Áreas de Preservação Permanente suprimidas.

## 5.8 DA IMPLANTAÇÃO

Neste item são apresentadas algumas medidas a serem tomadas para a implantação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.

EM BRANCO

Fls. 6234
Proc.. 469/06
Rubr.:

**Técnicas de recuperação**

Regeneração natural

A regeneração natural da vegetação ocorre através de processos naturais, como germinação de sementes e brotação de tocos e raízes, sendo responsável pelo processo de sucessão na floresta. O uso da regeneração natural pode reduzir significativamente o custo de implantação da mata ciliar, por exigir menos mão de obra e insumos na operação de plantio.

Para utilizar a regeneração natural como método de regeneração de florestas de proteção deve-se considerar as condições básicas para que o processo possa ocorrer. Para atender às necessidades básicas de fornecimento de sementes e condições ambientais adequadas é necessário considerar:

- Fonte de sementes – o sucesso da regeneração vai depender das árvores produtoras de sementes para suprir a quantidade adequada a fim de garantir a densidade de plantas desejada.
- Ambiente compatível com a germinação – um ponto básico é a relação da condição de luz e as espécies potenciais para serem regeneradas. Espécies pioneiras terão condições de germinar em áreas expostas a luz, enquanto que as clímax beneficiam-se da condição de sombra.
- Ambiente adequado para o estabelecimento – a capacidade de estabelecimento das plântulas depende do seu vigor e das condições do ambiente (solo, umidade, luz etc).

Plantios

A regeneração por plantio de mudas é o método mais comum de reflorestamento no Brasil. A regeneração artificial poderá ser utilizada em área total, nos locais onde não existe vegetação arbórea. As principais vantagens do plantio de mudas são a garantia da densidade de plantio, pela alta sobrevivência e o espaçamento regular obtido, facilitando os tratos silviculturais.

Seguindo-se os conceitos da sucessão nas florestas tropicais, o reflorestamento misto deve ser composto por espécies de diferentes estágios da sucessão, assemelhando-se à floresta natural, que é composta de um mosaico de estágios sucessionais. Portanto os plantios devem ser feitos com utilização de diversas espécies onde diferentes grupos desempenham diferentes papéis de sombreadoras ou sombreadas.

Existem diferentes composições de espécies, com relação às proporções entre os grupos ecológicos. Uma composição de pioneiras normalmente varia de 50 a 100%, em diferentes arranjos (quincôncio e regular) e espaçamentos (3 x 2 m e 3 x 3 m). Os modelos com 100% de espécies pioneiras promoveram o fechamento do dossel já aos 12 meses, o que pode justificar o seu uso em condições onde a rápida cobertura do solo é de grande importância e onde existirem fonte de sementes nas

EM BRANCO

Fls. 6235
Proc.. 469/06
Rubr.:

áreas adjacentes. Pode-se optar pelo espaçamento 3 x 3 metros, nos modelos com 100% e 75% de espécies pioneiras, em função do menor custo com mudas e insumos no plantio, visto que a partir dos 12 meses, tais modelos podem dispensar tratos culturais.

A escolha da técnica de recuperação, do espaçamento e da proporção entre clímax e pioneiras vai depender de fatores como o grau de degradação e a presença de fragmentos de mata nas proximidades. Nos locais onde existir maior fonte de sementes, pode-se conduzir a regeneração natural ou efetuar os plantios com maior proporção de pioneiras em espaçamento mais amplo. Naturalmente, nos locais com menor potencial de colonização, deve se plantar maior proporção de espécies clímax.

**Escolha de espécies**

Considerando os ambientes da sub-bacia ocupados por matas ciliares, é possível a definição de diversas situações: nascentes, córregos de pequenas dimensões, ribeirões, rios e ainda lagos naturais e artificiais.

O ambiente nas nascentes se diferencia inicialmente pelo tipo de nascente e o seu grau de preservação, além da vegetação natural no seu entorno, definida em função da posição no relevo e do tipo de solo. Muitas vezes a vegetação arbórea ocupa uma estreita faixa próxima ao afloramento do lençol (nascente) e é logo substituída por vegetação de campo, principalmente nas porções mais altas do relevo, em locais de solos rasos, onde a vegetação arbórea é extremamente dependente da água da nascente.

No caso dos pequenos cursos d´água formados logo após as primeiras nascentes deve-se estar atento para o fato de que provavelmente o efeito da umidade é mais restrito devido ao pequeno volume d´água e muitas vezes por se localizarem nas porções mais elevadas do terreno.

As matas no entorno dos rios, nos fundos dos vales são normalmente as que ocupam uma maior faixa do terreno e apresentam ambientes muito variados em função da dinâmica do rio, presença de margens mais íngremes e áreas de várzeas amplas em função da baixa declividade. Estes locais, de modo geral são aqueles mais férteis e de grande acúmulo de biomassa.

Caracterizada por fatores climáticos, bióticos e edáficos, a qualidade do sítio tem uma grande influência na seleção dos modelos de plantio, na seleção das espécies adaptadas, nos métodos de preparo do solo e no custo da implantação. De modo geral os fatores mais limitantes são a qualidade do solo ( tipo de solo, características físicas, químicas e profundidade do solo) e declividade. São fatores que determinam o potencial de crescimento das espécies e definem, por exemplo, os limites de inundações e encharcamento do solo. A análise destes fatores é fundamental para o planejamento do programa de recomposição.

EM BRANCO

Fls. 6236
Proc.. 469/06
Rubr.:

Em regiões de solos de qualidade mais baixa, o zoneamento da área para definição das áreas potenciais para o estabelecimento das matas ciliares é fundamental para o sucesso de um programa. Alem da caracterização do solo, aspectos da declividade devem ser considerados, pois são essenciais para completa caracterização do ambiente em relação à umidade, frequência de alagamento, profundidade do lençol freático etc. Este conhecimento será essencial para definir a amplitude das faixas de influência da água.

As informações sobre o ambiente específico de ocorrência são fundamentais para a definição correta dos sítios para os quais são indicadas cada espécie, considerando-se principalmente as zonas de ocorrência de alagamento ou inundação e a zona de encharcamento.

Na tabela abaixo (Tabela 3) encontram-se as espécies de Floresta Estacional Semidecidual identificadas durante a realização do inventario florestal que serviu como subsidio para o PUP/PTRF inserido no processo de licenciamento do mineroduto. Recomendam-se essas especies para a recuperação das áreas de APP alvo do programa. Estão também inseridas informações ecológicas relevantes aos plantios.

**Tabela 3** – Relação das espécies de Floresta Estacional Semidecidual indicadas para recuperação de APP's de curso d'água e nascente. Preferência quanto a umidade do solo (US) : A = Sítio alagado, M = mésico, U = úmido, X = xérico. Preferência quanto a fertilidade do solo (FS): B = Fertilidade baixa, M = média, MB = média-baixa, A= alta, I = indiferente. FBN = Espécies com fixação biológica de Nitrogênio. Atr = Espécies atrativas à fauna. Atv= Espécies ativadoras de sucessão. Grupo ecológico (GE): P = Pioneira, SI = Secundária Inicial (clímax de luz), C = Climax

| Espécie | Nome comum | Família | US | FS | FBN | Atr | Atv | GE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aegiphila sellowiana | | Lamiaceae | UM | MB | | x | x | P |
| Alchornea iricurana | tapiá | Euphorbiaceae | MUA | MB | | x | x | P |
| Alchornea triplinervia | tanheiro | Euphorbiaceae | MUA | MB | | x | x | SI |
| Allophylus sericeus | | Sapindaceae | UM | MB | | x | | C |
| Amaioua guianensis | marmelada | Rubiaceae | M | MB | | x | | C |
| Anadenanthera colubrina | angico-branco | Fabaceae | MUA | I | x | x | x | P |
| Anadenanthera macrocarpa | angico-branco | Fabaceae | MUA | I | x | x | x | P |
| Anadenanthera peregrina | angico-branco | Fabaceae | MUA | I | x | x | x | P |
| Annona cacans | araticum-cagão | Annonaceae | UM | MB | | x | x | SI |
| Byrsonima sp. | | Malpighiaceae | M | MB | | x | | SI |
| Aspidosperma subincanum | guatambu | Apocynaceae | UM | MB | | x | x | SI |
| Campomanesia guazumifolia | sete-capas | Myrtaceae | MUA | MB | | x | x | SI |
| Casearia arborea | cafezeiro-do-mato | Salicaceae | M | MB | | x | | SI |
| Casearia decandra | espeto | Salicaceae | M | MB | | x | | C |
| Casearia sylvestris | erva-de-lagarto | Salicaceae | MU | MB | | x | x | P |

EM BRANCO

Fls. 6237
Proc.. 46.9/06
Rubr.:

| Espécie | Nome comum | Família | US | FS | FBN | Atr | Atv | GE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cecropia glaziovii | embaúba-vermelha | Urticaceae | UM | MB | | x | x | P |
| Cecropia hololeuca | embaúba | Urticaceae | UM | MB | | x | x | P |
| Clethra scabra | vermelhão | Clethraceae | M | MB | | x | x | SI |
| Cordia sellowiana | grão-de-bugre | Boraginaceae | UM | MB | | x | | C |
| Croton urucurana | capixingui | Euphorbiaceae | UM | I | | x | x | P |
| Cupania racemosa | camboatã-vermelho | Sapindaceae | UM | M | | x | x | SI |
| Dalbergia nigra | caviúna | Fabaceae | M | B | x | | x | SI |
| Erythroxylum citrifolium | fruta-de-pombo | Erythroxylaceae | UM | MB | | x | | C |
| Eugenia bimarginata | gruximama | Myrtaceae | UM | MB | | x | | C |
| Eugenia involucrata | cerejeira | Myrtaceae | UM | A | | x | | SI |
| Guapira opposita | maria-mole | Clusiaceae | MUA | B | | x | | C |
| Guatteria ferruginea | | Annonaceae | UM | MB | | x | | C |
| Handroanthus chrysotrichus | ipê-amarelo-cascudo | Bignoniaceae | M | MB | | x | x | SI |
| Hyptidendron asperrimum | catinga-de-bode | Lamiaceae | XM | MB | | x | | SI |
| Inga sessilis | ingá-ferradura | Aquifoliaceae | MUA | M | x | x | x | SI |
| Jacaranda marantha | caroba | Bignoniaceae | UM | M | | x | | SI |
| Machaerium brasiliense | jacarandá | Fabaceae | UM | MB | | | x | SI |
| Machaerium scleroxylon | bico-de-pato | Fabaceae | UM | M | x | | x | SI |
| Matayba elaeagnoides | | Sapindaceae | UM | MB | | | x | C |
| Maytenus sp. | cafezinho | Celastraceae | UM | MB | | x | | C |
| Miconia cinnamomifolia | jacaratião | Melastomataceae | UM | B | | x | | SI |
| Miconia cinnamomifolia | guamirim | Melastomataceae | UM | B | | x | X | SI |
| Myrcia crocea | cambuí | Myrtaceae | U | MB | | x | | C |
| Myrcia splendens | cambuí | Myrtaceae | U | MB | | x | | C |
| Myrsine guianensis | caparoca | Myrsinaceae | UM | MB | | x | | SI |
| Myrsine ferruginea | capororoca | Myrsinaceae | UM | I | | x | x | SI |
| Nectandra lanceolata | canela-cedro | Lauraceae | UM | M | | x | | C |
| Nectandra oppositifolia | canela-ferrugem | Lauraceae | UM | B | | x | | SI |
| Ocotea odorifera | sassfráz | Lauraceae | UM | B | | x | | C |
| Ocotea pulchella | canelinha | Lauraceae | UM | B | | x | x | SI |
| Persea pyrifolia | abacateiro-do-mato | Lauraceae | UM | B | | x | | SI |
| Piptadenia gonoacantha | jacaré | Fabaceae | M | I | | | X | P |
| Piptocarpha macropoda | vassoura-preta | Asteraceae | XM | MB | | x | x | P |
| Pseudobombax | embiruçu | Malvaceae | UM | MB | | x | x | C |

EM BRANCO

Fls. 6238
Proc.. 469/06
Rubr.:

| Espécie | Nome comum | Família | US | FS | FBN | Atr | Atv | GE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| grandiflorum | | | | | | | | |
| Psychotria sessilis | moela-de-pinto | Rubiaceae | M | MB | | x | | C |
| Roupala montana | carne-de-vaca | Proteaceae | UM | B | | x | x | C |
| Sapium glandulatum | pau-de-leite | Euphorbiaceae | MUA | I | | x | x | P |
| Sebastiana brasiliensis | branquilho | Euphorbiaceae | MUA | M | | x | | SI |
| Senna affinis | fedegoso | Fabaceae | M | I | x | x | x | P |
| Solanum swartzianum | joá | Solanaceae | M | M | | x | x | SI |
| Sorocea guilleminiana | canxim | Moraceae | UM | I | | x | | C |
| Syagrus romanzoffiana | jerivá | Arecaceae | MUA | M | | x | x | SI |
| Tapirira guianensis | pombeiro | Anacardiaceae | MUA | I | | x | x | SI |
| Trichilia palida | carrapeta | Moraceae | MUA | B | | x | | P |
| Vismia brasiliensis | lacre | Myristicaceae | M | A | | x | x | SI |
| Vitex megapotamica | tarumã | Verbenaceae | MUA | I | | x | x | SI |
| Vochysia dasyantha | pau-de-tucano | Vochysiaceae | M | B | | | x | SI |
| Xylopia brasiliensis | pindaíba | Annonaceae | UM | B | | x | | C |

**Combate a formigas cortadeiras**

Este procedimento é importante, pois permite reduzir a infestação, prevenindo ataque mais severo justamente na fase inicial de crescimento das mudas.

Deve ser feita a avaliação prévia em toda área e adjacências a fim de localizar os formigueiros e, se possível, identificar as espécies. Feito isso, a estratégia de combate é traçada, visando à utilização do produto correto.

Portanto, o combate às formigas cortadeiras deve ser feito entre os meses de setembro e outubro, ou seja, aproximadamente um mês antes do plantio, bem como durante o período de plantio e também no início do período de seca. Ou seja, durante os meses de maio e junho.

Recomenda-se o uso de formicida microgranulado à base de sulfuramida. Deverão ser aplicados cerca de 10 gramas de formicida para cada metro quadrado de formigueiro, ao lado de cada olheiro vivo (não aplicar o produto dentro do olheiro e nem em olheiro de limpeza), ou ainda 16 gramas de formicida ao lado do carreiro ativo formado pelas formigas. O combate e/ou controle deverá ser feito com a aplicação de formicida também nas áreas vizinhas à área de implantação do PRAD.

É necessário também que aconteçam repasses periódicos a cada três meses durante o período de crescimento (1° ano), no intuito de detectar algum ataque. A partir do 2° ano, os repasses poderão ser efetuados a cada quatro meses.

**Preparo do Solo**

Para o plantio de mudas florestais, o preparo do solo consiste apenas na abertura das covas. O método de abertura será definido de acordo com as características

EM BRANCO

Fls. 6239
Proc.. 469/06
Rubr.:

específicas da área, podendo ser necessário à realização de limpeza prévia na área, caso esteja ocupada predominantemente por plantas daninhas ou invasoras.

Análises do solo também serão realizadas no momento do plantio, e caso seja necessário, a correção da acidez do solo será feita.

**Espaçamento e alinhamento**

Em reflorestamentos com espécies nativas, com a finalidade de recomposição florestal, seguem-se geralmente os espaçamentos convencionais como 3 x 3 m, 3 x 4 m, 4 x 4 m, 4 x 5 m e até 5 x 5 m. Entretanto, alguns autores defendem que espaçamentos adensados promovem um maior fechamento da cobertura do solo, inclusive inibindo o crescimento de espécies tipicamente invasoras.

O espaçamento adensado, sendo 70 % de pioneiras e 30 % de secundárias, proporciona a redução dos custos de manutenção, promove uma alta competição entre plantas e acelera o crescimento em altura das plantas pioneiras. Deste modo, a formação de um habitat propício ao desenvolvimento de plantas secundárias é atingida com maior rapidez. Desta forma, esse projeto adotará o espaçamento mais adensado de 3 x 3 m.

Estas mudas deverão ser plantadas acompanhando as curvas de nível do terreno. Os plantios deverão ocorrer nos meses de novembro e dezembro, ou seja, no início do período de excedente hídrico na região.

**Coveamento e Adubação de arranque**

Antes mesmo do coveamento, recomenda-se a ceifa do mato (motorroçadeira ou enxada manual) para melhor visibilidade e movimentação, de forma que facilite a atividade. Em sequência, após a aquisição das mudas, haverá a marcação das covas em nível. As covas deverão obedecer às dimensões 40 x 40 x 40 cm. Retirando a terra da cova, esta será incorporada ao adubo para que ocorram as reações entre solo e nutrientes e, imediatamente, retornada à cova.

Em pontos em que o processo de regeneração natural já tenha se iniciado, as mudas nascidas espontaneamente mais desenvolvidas devem ser aproveitadas, sendo realizado o coroamento a um raio de 60 cm ao redor destas.

A fim de propiciar o bom estabelecimento das mudas, deverá ser feita uma adubação de arranque. Assim, cada cova será adubada com uma mistura de adubo N.P.K. 4:14:8. Esta adubação será realizada e dimensionada no ato do plantio das mudas, baseada nos resultados obtidos na análise de solos.

**Plantio**

A garantia da sobrevivência e do crescimento das mudas é essencialmente dependente dos cuidados na hora do plantio. Um dos principais aspectos é a qualidade das mudas. As mudas a serem plantadas deverão ser levadas para o campo com altura entre 40 a 60 cm de diâmetro do coleto em torno de 1,0 cm e embaladas em sacos plásticos de dimensões mínimas de 15 cm de boca e 25 cm de

EM BRANCO

Fls. 6240
Proc.. 469/06
Rubr:

altura. Estas mudas também deverão apresentar bom estado nutricional, aspecto fitossanitário e ser previamente rustificadas.

Após a abertura da cova, se procederá ao enchimento da mesma com uma mistura de solo local e adubo. Após o enchimento da cova deverá ser aberta uma cavidade no centro da mesma, suficiente para se colocar a muda. Em seguida o enchimento da cova será realizado com solo local.

No momento do plantio, deverá se atentar para deixar o coleto da planta exposto evitando assim o "afogamento" da muda. As mudas devem ser cuidadosamente retiradas das embalagens, evitando desta forma o destorroamento. Raízes enoveladas dificultam o crescimento das plantas, por isso devem ser cortadas.

O plantio ocorrerá no início do período chuvoso, conforme apresentado no cronograma de execução.

A terra retirada da cova deverá ser misturada ao adubo, nas porções pré-estabelecidas. Recomenda-se que o plantio seja realizado entre outubro e dezembro, aproveitando-se as chuvas que normalmente ocorrem nesse período na região, o que pode eliminar a necessidade de irrigação inicial das mudas, diminuindo os custos do plantio e aumentando a probabilidade de estabelecimento das mesmas.

Caso seja necessário, será feito o tutoramento das mesmas utilizando-se para tal uma estaca com aproximadamente 1,0 m de comprimento, devendo estar enterrada cerca de 0,4 m. A muda deverá ser amarrada ao tutor por meio de um cordão de barbante ou outro material biodegradável.

**Coroamento**

A presença de gramíneas nas áreas as serem reflorestadas, compromete o bom desenvolvimento das mudas florestais plantadas. Isto ocorre devido ao processo de competição por nutrientes contidos no solo, principalmente próximos às covas, em função da adubação realizada no ato do plantio. Assim a realização do coroamento das mudas plantadas se torna imprescindível. A capina em torno das mudas arbóreas e arbustivas plantadas deverá ser manualmente com o uso de enxada e deverá ter pelo menos 0,5 m de diâmetro tendo com objetivo liberar as mudas florestais do sufocamento provocado pelas plantas invasoras.

**Replantio**

Após 30 dias do plantio deverá ser feita uma vistoria para avaliar a taxa de mortalidade das mudas plantadas, caso esta seja superior a 20 %, deverá ser avaliada a causa da morte das mudas em busca de soluções seguidas da substituição das mudas mortas. Deve-se tomar o cuidado de introduzir muda da mesma espécie que existia anteriormente.

Essa prática é extremamente importante, uma vez que é dessa atividade que resulta, em grande parte, o desenvolvimento homogêneo da vegetação.

EM BRANCO

Fls. 6241
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 5.9 DA MANUTENÇÃO

Os plantios de mudas florestais estarão concentrados no primeiro ano e serão necessários pelo menos três anos de acompanhamento dos plantios, de roçadas e tratos culturais para que os módulos de plantio atinjam a maturidade adequada. Este período de é o prazo legal de acompanhamento de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas.

À medida que o plantio adquire uma estrutura florestal, diminui a necessidade de adoção de práticas de manutenção. A cobertura formada pelas plantas arbóreas aumenta o sombreamento do solo e inibe a infestação de gramíneas agressivas.

**Tratos culturais**

Controle de formiga

O controle de formigas após a execução do plantio deverá ser feito a fim de evitar perdas de mudas. Assim, serão feitas visitas frequentes à área de plantio observando se há a presença de formigas cortadeiras. Caso a incidência sobre as mudas seja superior a 8% será feito o combate de acordo com a descrição do item Controle e/ou combate a formigas deste documento.

Roçada

Para permitir que as mudas plantadas cresçam livres da competição com outras espécies invasoras, indesejadas no momento, devem ser realizadas roçadas (manuais ou mecânicas) na área de implantação do PRAD. Essa prática deverá ser realizada uma vez ao ano até quando necessário.

Controle de pragas e doenças

Eventualmente, uma ou outra espécie plantada pode ser atacada por pragas ou doenças. Será necessário realizar vistoria técnica para fazer esse tipo de diagnóstico. Dependendo do nível de infestação, será preciso intervir de forma a controlar o ataque. Nesses casos, normalmente o controle será químico, e o responsável técnico deverá seguir todas as especificações de segurança estabelecidas pelo fabricante do produto que será utilizado.

Enriquecimento

O enriquecimento florestal é caracterizado pelo plantio de espécies com potencial de melhorar a composição florística de um povoamento florestal, segundo o interesse ecológico. O enriquecimento poderá ser feito por mudas ou sementes. Deve-se optar por espécies atrativas à fauna e não-pioneiras, já que a vegetação existente fornecerá o sombreamento das mesmas. Após o conhecimento da área a ser implantado o PRAD, serão realizados estudos da florística local, a fim de decidir sobre a necessidade da realização ou não do enriquecimento.

EM BRANCO

Fls. 6242
Proc.. 459/06
Rubr.:

## 5.10 DO MONITORAMENTO

A partir da implantação do PRAD, a Anglo American apresentará ao IBAMA relatórios semestrais de monitoramento dos trabalhos realizados no período anterior (Conforme o Termo de Referência do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PRAD, Anexo III da IN IBAMA nº 4, de 2011), contendo informações quantitativas, informações técnicas, relatório fotográfico e ainda informações sobre as atividades previstas para o próximo período. Antecedendo a finalização do manejo e tratos culturais, deverá ser realizada uma avaliação por técnico competente a fim de obter informações sobre a situação e os avanços alcançados do trabalho desenvolvido.

Encontra-se na tabela 5, as informações referentes a situação de cada APP e nos próximos relatórios será atualizado o status de recuperação de cada uma.

**Tabela 5:** Status de recuperação das APPs mapeadas no trecho 2 do mineroduto Minas-Rio.

| APP | Município | Área estimada por SIG* (ha) | Status identificação em campo | Área real (ha) | Área em recuperação (ha) | Status de recuperação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nova Era | 0,1478 | | | | |
| 2 | Nova Era | 0,1699 | | | | |
| 3 | Nova Era | 0,1782 | | | | |
| 4 | Nova Era | 0,2108 | | | | |
| 5 | Nova Era | 0,1657 | | | | |
| 6 | Nova Era | 0,5255 | | | | |
| 7 | Nova Era | 0,2889 | | | | |
| 8 | Nova Era | 0,0478 | | | | |
| 9 | Nova Era | 0,0101 | | | | |
| 10 | Nova Era | 0,0434 | | | | |
| 11 | Nova Era | 0,3702 | | | | |
| 12 | Nova Era | 0,2228 | | | | |
| 13 | Nova Era | 0,3758 | | | | |
| 14 | Nova Era | 0,2996 | | | | |
| 15 | São Domingos do Prata | 0,0063 | | | | |
| 16 | São Domingos do Prata | 0,0858 | | | | |
| 17 | São Domingos do Prata | 0,0175 | | | | |
| 18 | São Domingos do Prata | 0,5510 | | | | |
| 19 | São Domingos do Prata | 0,1151 | | | | |
| 20 | São Domingos do Prata | 0,1009 | | | | |
| 21 | São Domingos do Prata | 0,1729 | | | | |
| 22 | Sem Peixe | 0,1880 | | | | |
| 23 | Sem Peixe | 0,2212 | | | | |
| 24 | Sem Peixe | 0,4299 | | | | |
| 25 | Santa Cruz do Escalvado | 0,1065 | | | | |
| 26 | Santa Cruz do Escalvado | 0,1693 | | | | |
| 27 | Santa Cruz do Escalvado | 0,1206 | | | | |
| 28 | Piedade de Ponte Nova | 0,4468 | | | | |
| 29 | Santo Antônio do Grama | 0,1189 | | | | |
| 30 | Santo Antônio do Grama | 0,0972 | | | | |
| 31 | Santo Antônio do Grama | 0,0107 | | | | |
| 32 | Abre Campo | 0,2104 | | | | |

EM BRANCO

Fls. 6243
Proc.. 469/06
Rubr.:

| APP | Município | Área estimada por SIG* (ha) | Status identificação em campo | Área real (ha) | Área em recuperação (ha) | Status de recuperação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Abre Campo | 0,3368 | | | | |
| 34 | Divino | 0,2043 | | | | |
| 35 | Divino | 0,1414 | | | | |
| 36 | Pedra Dourada | 0,0198 | | | | |

* Levantamento desenvolvido por meio de Sistema de Informações Geográficas no software ArcMap 10.

## 6. CRONOGRAMA

O Cronograma, apresentado a seguir, discrimina as atividades relacionadas à implantação e manutenção do projeto de reflorestamento de áreas as serem reflorestadas. Para a execução do projeto de reflorestamento foi planejado um horizonte de três anos, conforme é apresentado na Tabela abaixo.

**Tabela 4** – Cronograma

| Ano 1 | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Atividade** | | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| Planejamento das atividades | | | | | | | | X | X | X | | | |
| Contratação de pessoal | | | | | | | | | | X | X | | |
| Visita técnica nas áreas mapeadas | | | | | | | | | | | X | | |
| Aquisição de mudas florestais | | | | | | | | | | | X | | |
| Preparo das covas e adubação | | | | | | | | | | | | X | |
| Plantio | | | | | | | | | | | | X | |
| Replantio | | | | | | | | | | | | | X |
| Tratos Culturais | Controle de formiga | | | | | | | | | | X | X | X |
| | Roçada | | | | | | | | | | X | | |
| | Controle de pragas e doenças | | | | | | | | | | X | | X |
| **Ano 2** | | | | | | | | | | | | | |
| **Atividade** | | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| Vistoria | | | | X | | | X | | | X | | | X |
| Tratos Culturais | Controle de formiga | | | | | | X | | | | | | |
| | Coroamento | | | | | | X | | | | | | |
| | Controle de pragas e doenças | | | | | | X | | | | | | |
| Enriquecimento | | | | | | | | | | | X | | |
| **Ano 3** | | | | | | | | | | | | | |
| **Atividade** | | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| Vistoria | | | | | X | | | | X | | | | X |
| Tratos Culturais | Controle de formiga | | | | | X | | | | | | | |
| | Coroamento | | | | | X | | | | | | | |

EM BRANCO

Fls. 6249
Proc.. 469/06
Rubr.:

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Controle de pragas e doenças | | | | X | | | | | | | | | |
| Enriquecimento | | | | | | | | | | | X | | | |

EM BRANCO

Fls. 6248
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 7. MAPAS

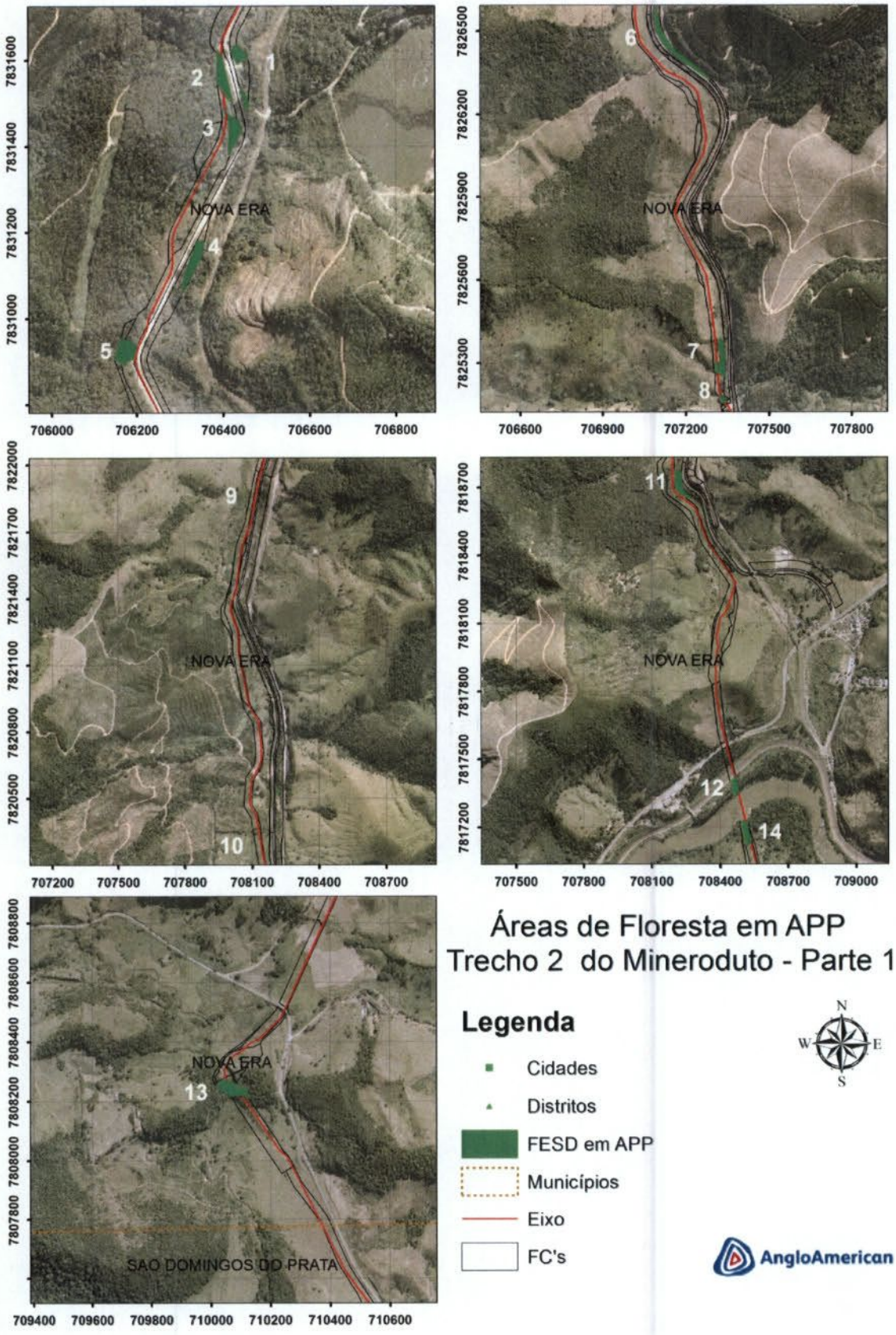

EM BRANCO

Fls. 6246
Proc.. 469/06
Rubr.:

Fls.
Proc.. 469/06
Rubr.:

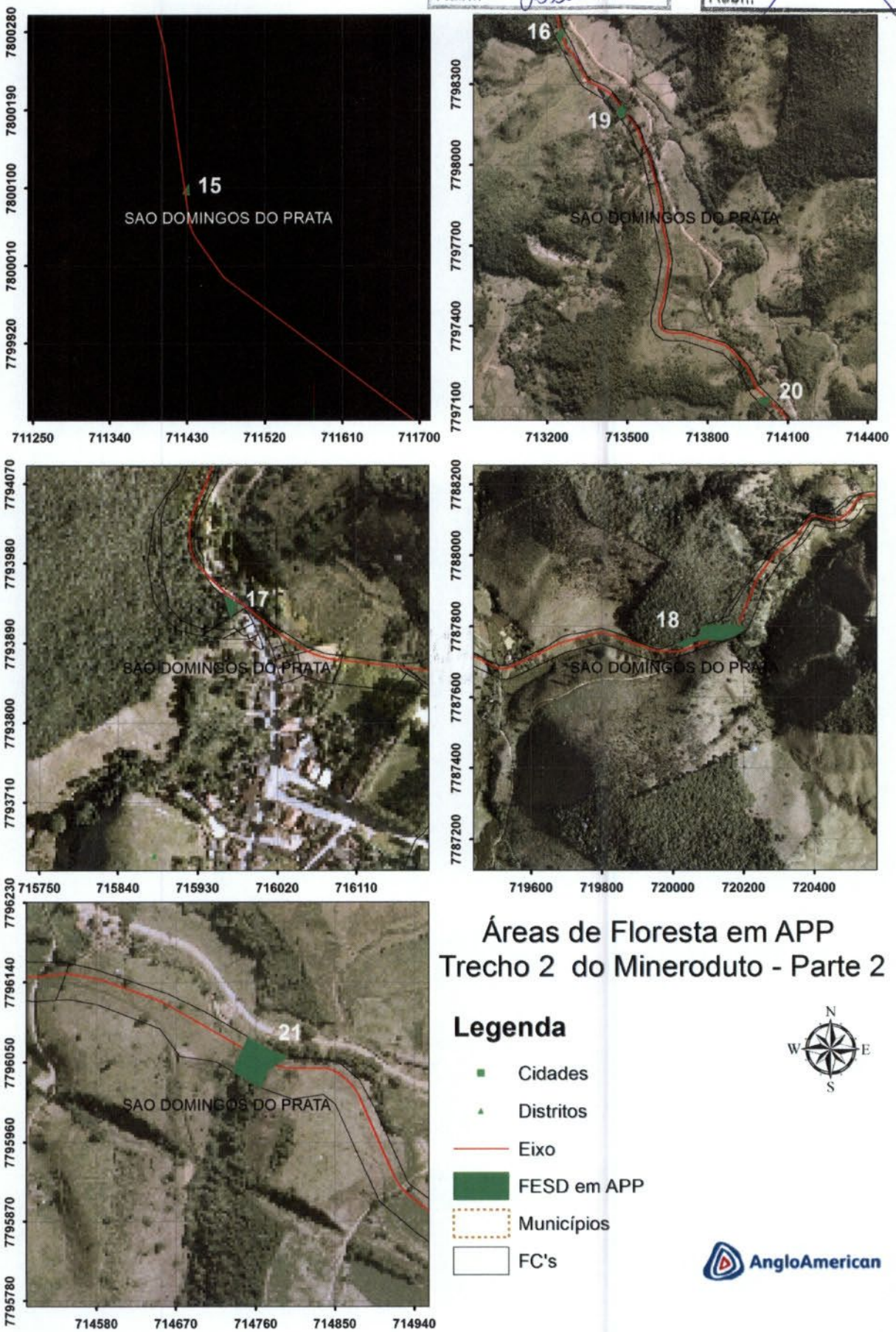


# Áreas de Floresta em APP
# Trecho 2 do Mineroduto - Parte 2

## Legenda

- Cidades
- Distritos
- Eixo
- FESD em APP
- Municípios
- FC's

N
W
E
S

AngloAmerican

EM BRANCO

Fls. 6247
Proc.. 469/06
Rubr.:

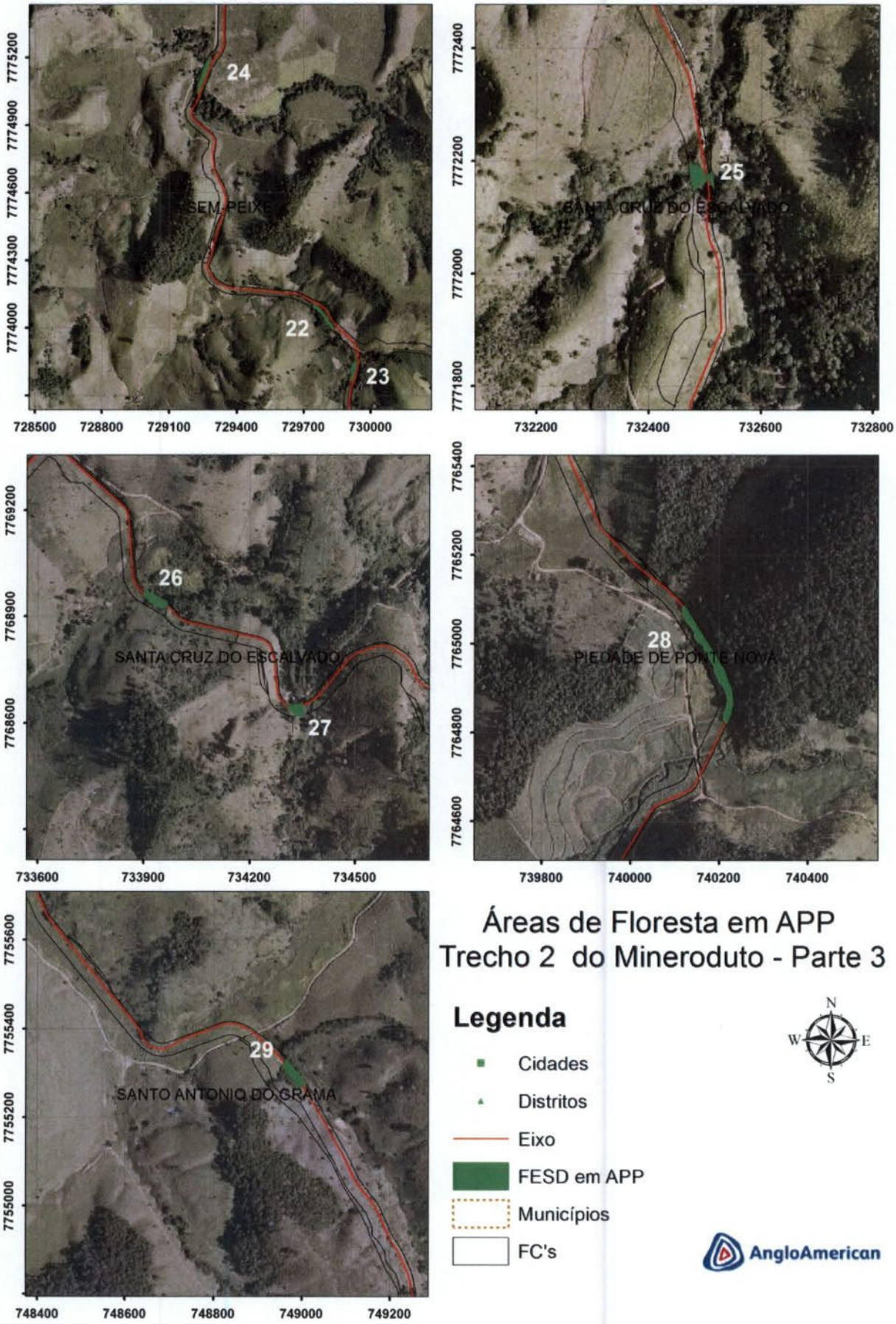


# Áreas de Floresta em APP
# Trecho 2 do Mineroduto - Parte 3

## Legenda

- Cidades
- Distritos
- Eixo
- FESD em APP
- Municípios
- FC's

N
W
E
S

AngloAmerican

EM BRANCO

Fls. 6248
Proc.. 469/06
Rubr.:

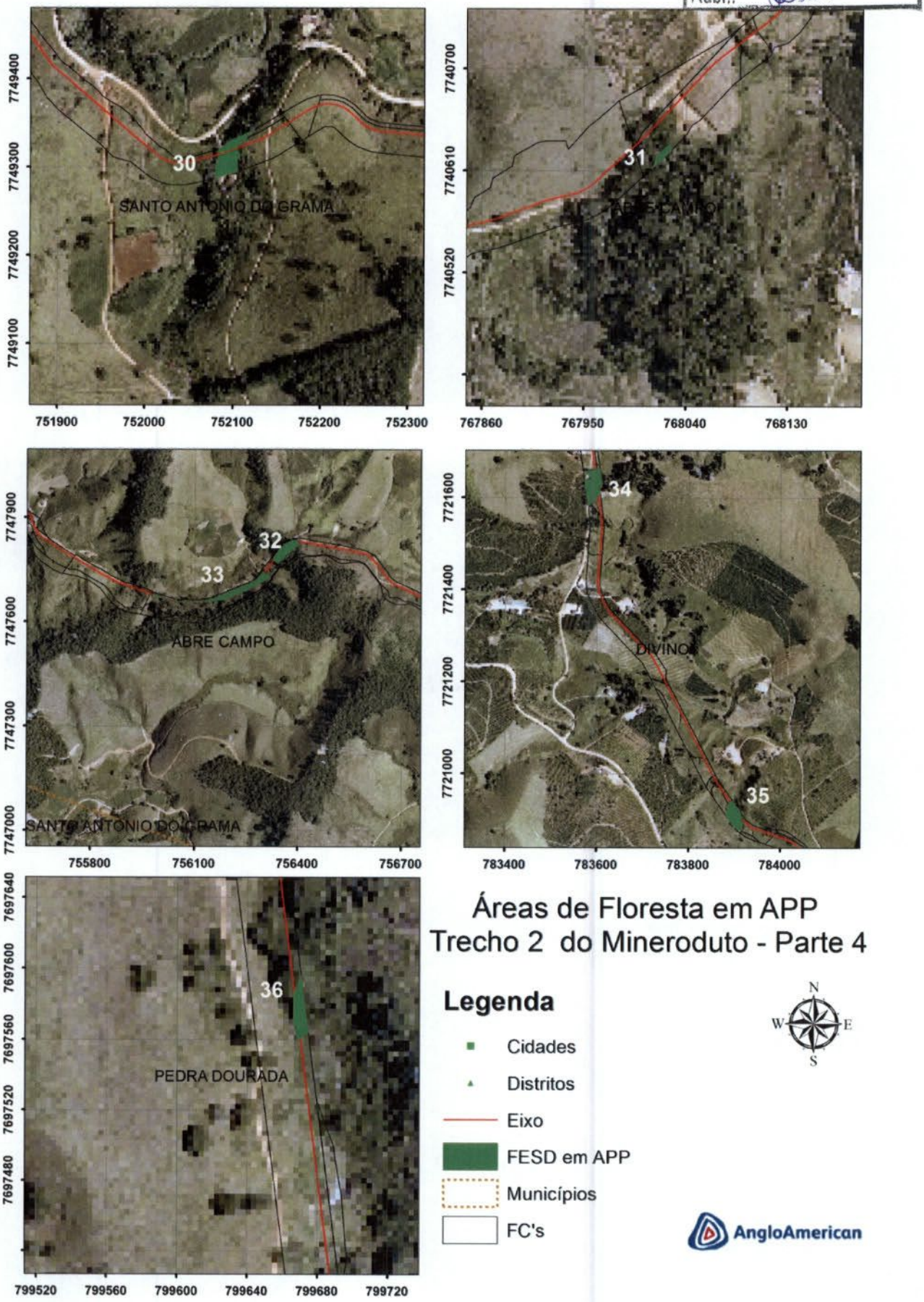


# Áreas de Floresta em APP
# Trecho 2 do Mineroduto - Parte 4

## Legenda

- Cidades
- Distritos
- Eixo
- FESD em APP
- Municípios
- FC's

N
W
E
S

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6269
Proc. 169/06
Rubrica

# ANEXO II – 01 CD: CÓPIA DIGITAL

## *AFB-EXT: 401/2013*

EM BRANCO

Fls. 6250
Proc.. 469/06
Rubr.:

AFB - EXT : 401/2013

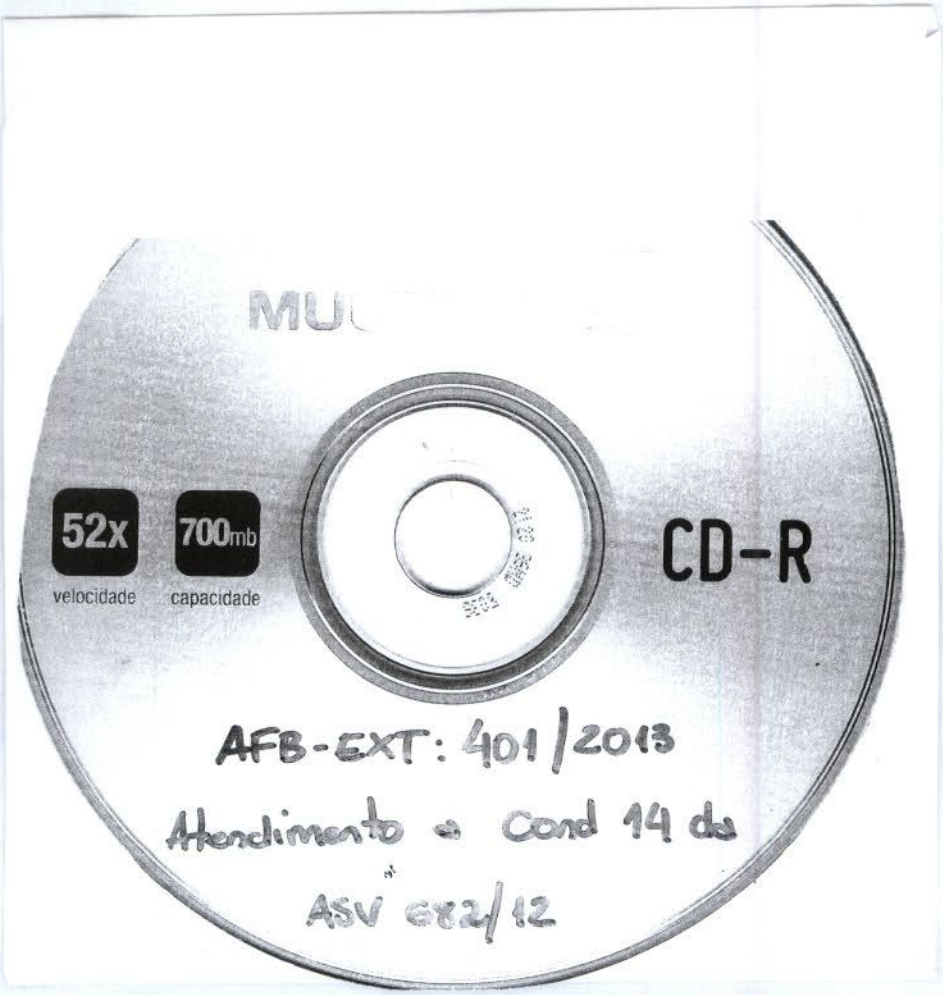

EM BRANCO

02001.014500/2013-77
06/08/2013

AngloAmerican

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200 – 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6251
Proc. 469/06
Rubr.

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede**

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

**Assunto:** **Verificação da conclusão da implantação do Mineroduto Minas Rio pelo IBAMA por Trecho.**

**Processo IBAMA *Nº 02001.000469/2006-68***

**CNPJ: 02.359.572/0003-59**

**Belo Horizonte, 29 de Julho de 2013.**

**AFB-EXT: 395/2013**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta solicitar, conforme discussão ocorrida em reunião da sede deste Instituto, o recebimento do Mineroduto Minas Rio por trecho concluído, devido a grande extensão do empreendimento de modo que o Crograma para Operação do empreendimento não sofra solução de continuidade.

O Mineroduto Minas Rio vem sendo implantado por trechos devido as peculiaridades de cada área e ficarão concluídos em tempos distintos: Trecho III em janeiro de 2014; Trecho II em fevereiro de 2014 e Trecho I em maio de 2014.

Os Trechos estão assim distruídos:

- ✓ Trecho III: compreende os seguintes Municípios: São João da Barra, Campos dos Goytacazes; Cardoso Moreira; Bom Jesus do Itabapoana, Itaperuna, Natividade e Porciúncula localizados no Estado do Rio de Janeiro;

- ✓ Trecho II: compreende os seguintes Municípios localizados no Estado de Minas Gerais: Nova Era, São Domingos do Prata, Sem Peixe, Santa Cruz do Escalvado, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Santo Antônio do Grama, Jequeri, Abre

Ao Dr. Tomás Batista

Dra. Tatiana

Para conhecimento

Articular com o MMA/MG e RJ para as vistorias.

Em, 21-8-2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

FLS. 6252
PROC. 469/06
RUBR.

Campo, Pedra Bonita, Santa Margarida, Divino, Fervedouro. Carangola, Faria Lemos, Pedra Dourada e Tombos.

- ✓ Trecho I: compreende os seguintes Municípios localizados no Estado de Minas Gerais: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Morro do Pilar, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria do Itabira e Antônio Dias.

A entrega por trechos se justifica na medida que os trabalhos nessas áreas estarão com as etapas de implantação totalmente concluídos: terraplenagem, montagem (desfile/solda/abaixamento dos tubos) e recomposição de faixa.

O relatório final do trecho demonstrará o monitoramento e o controle ambiental executado na etapa de implantação, bem como a analise de desempenho dos programas para o trecho concluído.

Assim, conforme acordado em reunião, sugerimos, para o devido planejamento, que a vistoria de recebimento do Trecho III ocorra em janeiro de 2014, a vistoria do trecho II em fevereiro de 2014 e a vistoria do trecho III em maio de 2014.

Certos de contarmos com o atendimento de nosso pleito aguardamos a manifestação oficial desse Instituto com a reserva das futuras datas para a verficação da conclusão das obras.

Atenciosamente,

**Daniel Medeiros de Souza**
Gerente de Licenciamento Ambiental
T: +55 (31)3516.7128
Email: daniel.medeiros@angloamerican.com

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA

AngloAmerican

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls 6253
Proc. 463/06
Rubr:

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**
**IBAMA/Sede – Brasília/DF**

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

MMA/IBAMA/COAD/MG
REQ 02015.006342/2013-22
Origem: ANGLO AMERICAN
MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/.
Data: 12/08/2013

**Assunto:** **Atendimento a Condicionante Específica 17**
**Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 682/2012**
***Processo IBAMA nº 02001000469/2006-68***
***CNPJ:* 02.359.572/0003-59**

**Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2013.**

**AFB-EXT: 417/2013**

---

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, apresentar dados em atendimento a condicionante específica 17, abaixo transcrita, a qual encontra-se apensada à Autorização de Supressão Vegetal n° 682/12 referente ao Trecho II do empreendimento, a saber:

- **Condicionante específica 17:** *"A empresa deverá dar início ao plantio compensatório da área de preservação permanente do ribeirão Santo Antônio, em Santo Antônio do Grama/MG, conforme Projeto para Plantio Compensatório apresentado ao IBAMA, devendo ser utilizado o material vegetal resultante do resgate do trecho, desde que apresente condição sanitária e de vigor adequadas. Deverão ser enviados ao IBAMA/MG os relatórios semestrais da execução do projeto".*



COMOE

Ao Dr João Batista
Boa Tarde

Para conhecimento
e avaliação.

Em, 21-8-2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**

Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

FIS. 6254
Proc. 29/06
Rubr.:

Desta forma, segue no **ANEXO I** 01 (uma) via impressa do Relatório Semestral das atividades do Plantio Compensatório na área de preservação permanente do ribeirão Santo Antônio.

Segue no **ANEXO II**, 01 (um) Cd contendo uma cópia em meio digital do Relatório Semestral.

Informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Daniel Medeiros de Souza**
*Gerente de Licenciamento Ambiental*
T: +55 (31)3516.7128
**Email: daniel.medeiros@angloamerican.com**
**www.angloamerican.com.br**

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6255
Proc. 469/06
Rubr.

# ANEXO I - RELATÓRIO SEMESTRAL DO PLANTIO COMPENSATÓRIO DA APP DO RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO

## *AFB-EXT: 417/2013*

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6256
Proc.. 469/06
Rubr.:

# RELATÓRIO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO DE APP DO RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO EM SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, ESTAÇÃO DE BOMBAS 02 - TRECHO 2

***Atendimento à Renovação de Autorização de Supressão Vegetal (ASV) nº 682/2012, condição específica nº 17***

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Agosto/2013

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6257
Proc.. 469/06
Rubr.:

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO ..... 3
2. OBJETIVO ..... 4
3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO ..... 5
4. ATIVIDADES ..... 7
4.1 CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS ..... 7
4.2 ROÇADA ..... 8
4.3 COROAMENTO ..... 8
4.4 ALINHAMENTO/ESPAÇAMENTO E ABERTURA DE COVAS ..... 9
4.5 ADUBAÇÃO E PLANTIO DAS MUDAS ..... 11
5. RESULTADOS ..... 14
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 16

EM BRANCO

Fls. 6258
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento à condicionante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), emitida pelo mesmo instituto em 25 de Julho de 2012, a empresa Anglo American Minério de Ferro do Brasil S.A. realizou plantio compensatório mediante recomposição com vegetação nativa da área de preservação permanente do ribeirão Santo Antônio, ao longo da margem inserida na fazenda córrego grande, em Santo Antônio do Grama-MG.

Essa autorização refere-se à 2ª etapa de implantação do trecho II do Mineroduto, projeto Minas-Rio, correspondente à faixa de servidão do mesmo. Sendo assim, estabeleceu-se na condicionante 2.17, a condição de apresentar projeto de plantio compensatório mediante recomposição nativa da área de preservação permanente do ribeirão Santo Antônio, ao longo de toda a sua margem inserida na propriedade fazenda Córrego Grande, em Santo Antônio do Grama, no estado de Minas Gerais.

Para o IBAMA (1990), recuperação significa que o sítio degradado retornará a uma forma e utilização de acordo com um plano pré-estabelecido para uso do solo. Implica que uma condição estável será obtida em conformidade com os valores ambientais, estéticos e sociais da circunvizinhança. Significa também, que o sítio degradado terá condições mínimas de estabelecer um novo equilíbrio dinâmico, desenvolvendo um novo solo e uma nova paisagem. O conceito de reabilitação seria o retorno da área em longo prazo, tal como a implantação de uma atividade que rende lucros; ou atividades menos tangíveis em termos monetários, visando à recreação ou a valorização ecológica. Como restauração define-se como o retorno ao estado próximo do original, antes da degradação.

EM BRANCO

Fls. 6259
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 2. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo apresentar o desenvolvimento das atividades do plantio compensatório na área de preservação permanente (APP), do ribeirão Santo Antônio ao longo da margem inserida na Fazenda Córrego Grande em Santo Antônio do Grama/MG.

EM BRANCO

Fls. 6260
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O acesso ao local se dá partindo de Belo Horizonte, iniciando-se pelo anel rodoviário sentido Vitória, seguindo então pela BR-381, onde segue-se até João Monlevade, e começando o trajeto pela BR-262 até Rio Casca, depois no trevo para seguir pela MG-329, chegando a Santo Antônio do Grama pela AMG-900. Para se chegar a EB2, o trajeto é realizado pelas estradas vicinais locais. Este trajeto é de aproximadamente 215 km (Figura 1).

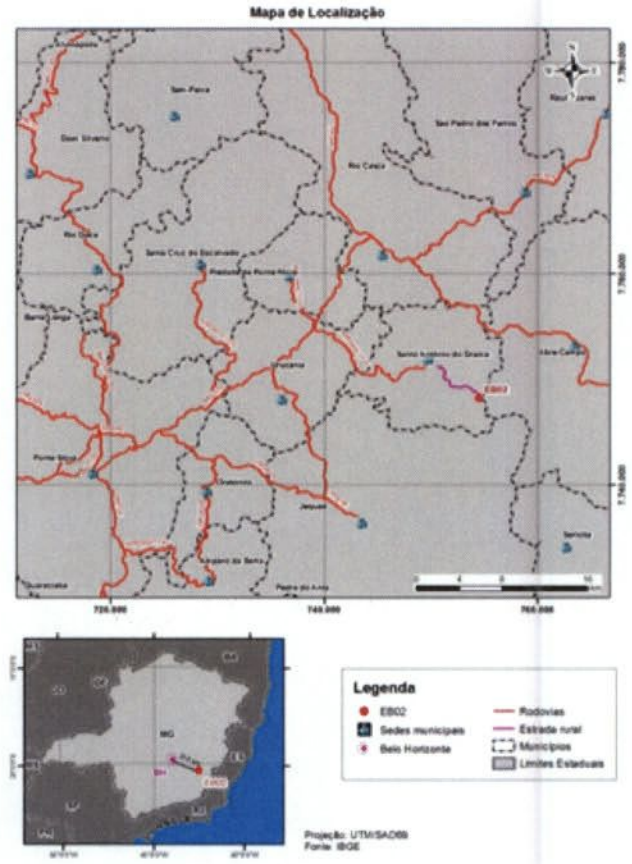


**Figura 1** – Mapa de localização de Santo Antônio do Grama e da EB2.

A Estação de Bombas e a área de APP recuperada encontram-se na propriedade Córrego Grande, que é delimitada pelo Córrego Santo Antônio (Figura 2).

EM BRANCO

Fls. 6261
Proc.. 469/06
Rubr.:

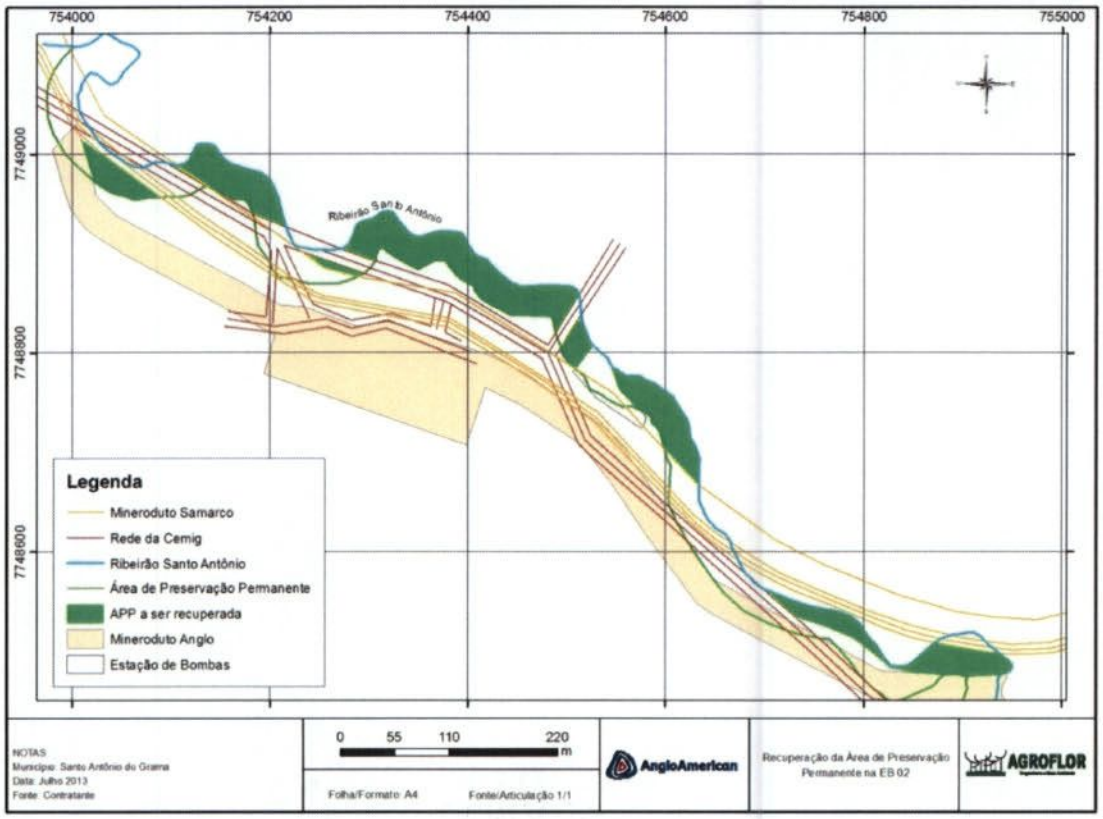


**Figura 2** – Localização da APP para compensação

EM BRANCO

Fls. 6262
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 4. ATIVIDADES

Durante o período de 24/06/2013 à 02/08/2013 foram desenvolvidas as atividades de plantio compensatório, mediante recomposição com vegetação nativa, da área de preservação permanente do Ribeirão Santo Antônio ao longo da margem inserida na Fazenda Córrego Grande em Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais.

As atividades desempenhadas na área foram as seguintes: controle de formigas cortadeiras; roçada manual; coroamento; alinhamento e abertura de covas; adubação de base e plantio de mudas nativas.

### 4.1 CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS

Para o inicio das atividades de plantio, realizou-se como medida de controle o controle químico de formigas cortadeiras.

O controle químico foi realizado através do uso de isca formicida a base de Sulfluramida, para combate de formigas cortadeiras (*Atta spp.* e *Acromyrmex spp.*). O controle de formigas foi realizado com o intuito de eliminar as formigas cortadeiras (saúvas e quenquém) que possam comprometer o índice de área foliar das plantas, diminuindo a taxa fotossintética das mesmas. Este trabalho se deu numa área de 2,88 ha. A dose aplicada foi de 10 g/m² de formigueiro.

Aplicou-se isca formicida à base de SULFLURAMIDA (princípio ativo). A aplicação foi realizada com tempo seco e ao entardecer, para evitar umedecimento e interrupção noturna do trabalho de carregamento das iscas pelas formigas, conforme visto nas Figuras 3 e 4.

**Figura 3** - Isca Formicida utilizada

**Figura 4** – Isca de Formicida aplicada

EM BRANCO

Fls. 6263
Proc. 469/06
Rubr.:

## 4.2 ROÇADA

Após a realização do controle químico de formigas cortadeiras na área em questão, iniciaram-se as atividades de roçada. Executou-se a roçada seletiva objetivando o controle de plantas daninhas ou invasoras, principalmente de gramíneas, que poderiam impedir o desenvolvimento das mudas nativas devido à competição (gramíneas x mudas nativas) por luz, água e nutrientes, necessários ao desenvolvimento das plantas.

Realizou-se a roçada mecânica seletiva, com o auxílio de uma roçadeira, visando o controle da vegetação invasora, sendo que o corte desta vegetação herbácea foi realizado o mais rente possível ao solo. A roçada seletiva realizada durante esta operação teve como objetivo evitar a supressão e/ou injúria dos indivíduos arbóreos e arbustivos em regeneração natural existentes no local, uma vez que a presença destes ajudará a acelerar o processo sucessional da floresta. Esta atividade foi realizada em 2,4 ha (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**5).

**Figura 5** - Isca Formicida utilizada

## 4.3 COROAMENTO

O coroamento consiste em capinar ao redor das mudas. O objetivo é evitar: que o capim "sufoque" as mudas por meio da mato-competição (gramínea x muda) e para

EM BRANCO

Fls. 6264
Proc.. 469/06
Rubr.:

evitar certas pragas (normalmente insetos). A capina deve ser realizada fazendo-se um circulo ao redor da muda.

A presença de gramíneas invasoras nas áreas revegetadas compromete o bom desenvolvimento das mudas florestais. Isto ocorre devido ao processo de competição por nutrientes contidos no solo, principalmente próximos às covas, em função da adubação realizada no ato do plantio. Assim a realização do coroamento das mudas plantadas se torna imprescindível. A capina ao redor das mudas arbóreas foi conduzida manualmente com o uso de enxada obedecendo 1,0 m de diâmetro (50 cm de raio), e após o coroamento, realizou-se uma leve escarificação no local coroado, para facilitar a infiltração de água. Este trabalho foi realizado em 2,4 ha (Figuras 6 e 7).

**Figura 6** – Coroamento pré-plantio

**Figura 7** – Coroamento pós-plantio

## 4.4 ALINHAMENTO/ESPAÇAMENTO E ABERTURA DE COVAS

Realizou-se alinhamento e marcação das covas (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**), e em seguida o coroamento pré-plantio, na sequência foi feita a abertura das covas. Antes da abertura da cova propriamente dita, no local marcado procedeu-se a capina utilizando-se enxadas num raio de 50 cm, como especificado para o coroamento pré-plantio (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

O espaçamento utilizado entre as covas foi de 3,0 m x 3,0 m (três metros por três metros), visando aumentar o estoque de plantas na estrutura da regeneração e

EM BRANCO

Fls. 6265
Proc.. 459/06
Rubr.:

consequentemente o aumento na velocidade de recobrimento do solo e diminuição na necessidade de tratos culturais.

Após a realização do coroamento, realizou-se abertura das covas sobre o terreno , (Figuras 10 e 11), onde as covas tiveram dimensões de 40 x 40 x 40 cm (largura x altura x profundidade). Para este trabalho foram utilizadas ferramentas manuais apropriadas: enxadas, enxadões, e chibancas nos locais necessários. No ato da abertura da cova, procedeu-se à retirada da camada de solo superficial até a profundidade de 15 a 20 cm, colocando-se em um lado da cova, e os próximos 20 cm da camada mais profunda colocando-se do outro lado. No instante do enchimento da cova, já com adubação recomendada, inverteu-se as camadas, colocando a camada mais superficial, misturada com os adubos, no fundo da cova e a camada inferior na parte superficial da cova. Este trabalho foi realizado em 2,4 ha.

**Figura 8** – Alinhamento e marcação das covas

**Figura 9** – Coroamento pré-plantio - capina

EM BRANCO

Fls. 6266
Proc.. 469/06
Rubr.:

**Figura 10** – Cova sendo aberta

**Figura 11** – Cova aberta

## 4.5 ADUBAÇÃO E PLANTIO DAS MUDAS

Utilizou-se adubação NPK 04-14-08 (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**). Os solos brasileiros apresentam, como principal característica, a baixa fertilidade, principalmente no que diz respeito ao elemento Fósforo. Considerando que o plantio foi realizado em área de preservação permanente, priorizou-se a adubação orgânica. Antes do plantio, os insumos foram misturados com a terra retirada no coveamento (Figura 13). Para diminuir os impactos da estacionalidade climática sobre a mortalidade de mudas, utilizou-se o Gel de plantio, utilizado na proporção de 2 g por mudas, sendo antes devidamente hidratado (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

No enchimento das covas, atentou-se para que se colocasse a quantidade suficiente, permitindo que a muda na cova não ficasse com altura maior do que 5 cm de desnível do solo (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**5). Com esse procedimento há a formação de uma pequena bacia de contenção, favorecendo a retenção da água das chuvas e das possíveis irrigações.

Conforme espaçamento sugerido para plantio, utilizou-se 1.111 mudas por hectare e a diversidade utilizada por hectare foi de 30 espécies fornecidas pela Anglo American, provenientes das atividades de resgate de flora e estabelecidas no viveiro da própria empresa, no município de Divino. Na distribuição de mudas, atentou-se

EM BRANCO

Fls. 6267
Proc.. 469/06
Rubr.:

para que as mudas de mesma espécie, ficassem mais distantes umas das outras, sendo já separadas no viveiro para o plantio (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**6).

O plantio foi realizado de forma manual e as mudas utilizadas tinham altura mínima de 50 centímetros no ato de plantio. Para o plantio, as mudas foram posicionadas no centro das covas, de forma que não ocorresse afogamento de coleto no ato do plantio.

Foram tomados os cuidados para que não ocorresse o tombamento das mudas, obedecendo sempre à verticalidade da mesma quando colocada na cova. Para sanar este problema poderá se utilizar estacas para tutoramento das mudas.

Na distribuição das essências florestais nativas respeitou-se o grupo de sucessão ecológica das espécies, com o objetivo de acelerar o processo de sucessão vegetal e possibilitar auto-suficiência da restauração florestal. Para tal, cerca de 50% das mudas foram de espécies pioneiras, 35% de secundárias e 15% de espécies clímax. Este sistema de plantio é chamado de Quincôncio (Figura 17):

**Figura 12** – Insumos utilizados

**Figura 13** – Insumos sendo misturados na cova

EM BRANCO

Fls. 6263
Proc.. 469/06
Rubr.:

**Figura 14** – Gel aplicado no plantio

**Figura 15** – Cova formado uma micro bacia

**Figura 16** – Mudas misturadas antes da distribuição em campo

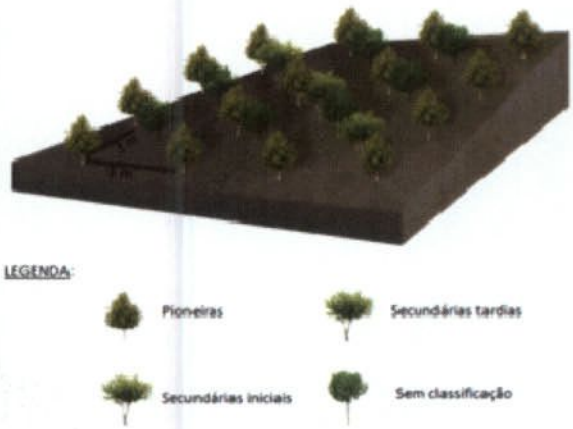


**Figura 17** – Esquema de plantio em quincôncio

EM BRANCO

Fls. 6269
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 5. RESULTADOS

A compensação florestal com utilização de mudas nativas tem por objetivo o retorno dos processos ecológicos de um determinado local, nesse caso das florestas ciliares do ribeirão Santo Antônio. Espera-se como resultado que a vegetação ciliar retome o estado ecológico mais próximo do original.

Para maior sucesso na reconstituição da vegetação local, deve-se realizar manutenção das mudas nativas plantadas. Essa manutenção diz respeito ao emprego de tratos culturais como coroamento, adubação e demais técnicas que se julgarem necessárias e serão realizados durante 03 (três) anos após término dos trabalhos.

Foram plantadas para recuperação desta área, atendendo à condicionante 2.17 – Renovação da Autorização de Supressão Vegetal nº. 282/2012 para plantio compensatório de espécies nativas em Área de Preservação Permanente (APP), do Ribeirão Santo Antônio, ao longo da margem inserida na Fazenda Córrego Grande, no município de Santo Antônio do Grama - MG. Mudas das espécies citadas no quadro abaixo:

**Tabela 1** – Mudas utilizadas no plantio

| Nome científico | Família | Nome popular |
|---|---|---|
| *Apuleia leiocarpa* | Fabaceae | Garapa |
| *Aspidosperma polyneuron* | Apocynaceae | Peroba-rosa |
| *Bauhinia longifolia* | Fabaceae | Pata-de-vaca |
| *Bixa arborea* | Bixaceae | Urucum |
| *Cariniana estrellensis* | Lecythidaceae | Jequitibá |
| *Cecropia pachystachya* | Urticaceae | Embaúba |
| *Citharexylum myrianthum* | Verbenaceae | Tucaneiro |
| *Copaífera langsdorfii* | Fabaceae | Copaíba |
| *Croton floribundus* | Euphorbiaceae | Capixingui |
| *Dalbergia nigra* | Fabaceae | Jacarandá-da-bahia |
| *Erythrina sp.* | Fabaceae | Eritrina |
| *Gochnatia polymorpha* | Asteraceae | Candeia |

EM BRANCO

Fls. 6170
Proc.. 469/06
Rubr.:

| Nome científico | Família | Nome popular |
|---|---|---|
| *Handroanthus serratifolius* | Bignoniaceae | Ipê-amarelo |
| *Handroanthus sp.* | Bignoniaceae | Ipê 5 folhas |
| *Hymenea courbaril* | Fabaceae | Jatobá |
| *Inga laurina* | Fabaceae | Ingá-feijão |
| *Inga sessilis* | Fabaceae | Ingá-macaco |
| *Parapiptadenia macrocarpa* | Fabaceae | Angico-vermelho |
| *Parapiptadenia sp.* | Fabaceae | Angico |
| *Platymenia foliosa* | Fabaceae | Vinhático |
| *Protium heptaphyllum* | Burseraceae | Amescla |
| *Pseudobombax grandiflorum* | Malvaceae | Imbiruçu |
| *Psidium guajava* | Myrtaceae | Goiabeira |
| *Schinnus terenbintifolius* | Annacardiaceae | Aroeira-pimenteira |
| *Senna multijuga* | Fabaceae | Canafístula |
| *Syagrus romanzoffiana* | Arecaceae | Coquinho-babão |
| *Tibouchina granulosa* | Melastomataceae | Quaresmeira |
| *Zanthroxylum rhoifolium* | Rutaceae | Mamica-de-porca |
| *Zeyheria tuberculosa* | Bignoniaceae | Ipê-preto |

Com o intuito de garantir a sobrevivência das mudas plantadas neste projeto de recuperação de áreas de preservação permanente, localizadas em Santo Antonio do Grama/MG, iniciou-se o cercamento dos locais onde foram realizados estes plantios.

Este cercamento impedirá que animais não venham a danificar as espécies inseridas nestas áreas, garantindo a sucesso desta atividade.

Dessa forma, serão evidenciados nos próximos relatórios a conclusão desta atividade.

EM BRANCO

Fls. 6271
Proc.. 469/06
Rubr.:

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APG – The Angiosperm Phylogeny Group. 2003. **An Update of the Angiosperm Phylogeny Group Classification for the Orders and Families of Flowering Plants**: APG II. Botanical Journal of the Linnean Society 141:399436.

**Deliberação Normativa COPAM nº. 367, de 15 de dezembro de 2008**, que aprova a lista das espécies ameaçadas de extinção da flora do Estado de Minas Gerais.

**Instrução Normativa MMA nº. 006, de 23 de setembro de 2008**, que lista as espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção.

Web site: **Missouri Botanical** Garden (www.mobot.org).

ALMEIDA, R. O. P. O.; SÁNCHEZ, L. H.; **Revegetação de Áreas de Mineração: Critérios de Monitoramento e Avaliação do Desempenho.** Revista Árvore v.29, n.1, p.47-54. Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, Minas Gerais.

ÂNGELO, J.G. M. et al. **Diversidade vegetal em áreas de reabilitação de mineração de ferro, na mina de Alegria, em Mariana-MG.** Revista Árvore, v.26, n.2, p.183-192, 2002.

ARAÚJO, F. S. et al. **Estrutura da vegetação arbustivo-arbórea colonizadora de uma área degradada por mineração de caulim, em Brás Pires, MG.** Revista Árvore, v.30, n.1, p.107-116, 2006.

BARTH, R. C. **Avaliação da recuperação de áreas mineradas no Brasil.** Viçosa, MG: SIF, 1989. 41p. (Boletim Técnico, 1).

BITAR, Y. O. **Avaliação da recuperação de áreas degradadas por mineração na região metropolitana de São Paulo**. 1997, 184f. Tese (Doutorado em Engenharia Mineral) - Escola Politécnica da Universidade de

São Paulo. São Paulo.

BRUM, I. A. S.; **Recuperação de Áreas Degradadas pela Mineração.** 2000, 22f. Monografia. Curso de Especialização em Gerenciamento e Tecnologias Ambientais na Indústria do Departamento de Hidráulica e Saneamento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo.

EM BRANCO

Fls. 6272
Proc.. 469/06
Rubr.:

CAPRONI, A. L.; FRANCO, A. A.; BERBARA, R. L. L.; TRUFEM, S. B.; GRANHA, J. R. D. O.; MONTEIRO, A. B.; **Ocorrência de fungos micorrízicos arbusculares em áreas revegetadas após mineração de bauxita em Porto Trombetas, Pará.** Pesquisa Agropecuária Brasileira. Brasília, v. 38, n. 12, p. 1409-1418, 2003.

CARPANEZZI, A. A. **Benefícios Indiretos da Floresta.** *In:* GALVÃO, A. P. M. (Org.). Reflorestamento de propriedades rurais para fins produtivos e ambientais: um guia para ações municipais e regionais. Colombo: Embrapa - Florestas, 2000, p. 19-56.

DRUMMOND, G.M., C.S. MARTINS, A.B.M MACHADO, F.A. SEBAIO & Y. ANTONINI (eds.). 2005. **Biodiversidade em Minas Gerais: um atlas para sua conservação**. 2a. ed. Fundação Biodiversitas, Belo Horizonte, Brasil. 222 pp.

EITEN, G. 1983. **Classificação da vegetação do Brasil**. CNPq, Brasília, 305p.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Centro Nacional de Pesquisas de Solos. **Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.** Solos: 6° aproximação. Brasília: EMBRAPA Produção de informação; Rio de Janeiro: EMBRAPA Solos, 2006.

INSTITUO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. **Manual de Recuperação de Áreas Degradadas pela Mineração: Técnicas de Revegetação.** Brasília: IBAMA, 1990, 96 p.

MORAES, L. F. D.; ASSUMPÇÂO, J. M.; LUCHIARI, C.; PEREIRA, T. S.; **Plantio de Espécies Arbóreas Nativas para a Restauração Ecológica na Reserva Biológica de Poços das Antas.** *Rodriguésia* 57 (3): 477-489. 2006. Rio de Janeiro.

MORAES, L. F. D.; CAMPELLO, E. F. C.; FRANCO, A. A.; **Restauração Florestal: do Diagnóstico de Degradação ao Uso de Indicadores Ecológicos para o Monitoramento das Ações.** Nota Científica. Revista *Oecologia Australis* 14(2): 437-451. 2010.

NOFFS, P. SILVA; GALLI, L. F. & GONÇALVES. **Recuperação de Áreas Degradadas da Mata Atlântica: uma experiência da CESP Companhia Energética de São Paulo.** Série Cadernos da Reserva da Biosfera, nº 3, 2ª Ed. São Paulo: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 1996, 48p.

EM BRANCO

Fls. 6273
Proc.. 469/06
Rubr.:

REIS, A., BECHARA, F. C., ESPINDOLA, M. B., VIEIRA, N. K. & LOPES, L. 2003. **Restauração de áreas degradadas: a nucleação como base para os processos sucessionais.** Natureza & Conservação 1. Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, pp. 28-36 e 85-92.

TEIXEIRA, W. G.; & SILVA Jr., J. P. S. **Recuperação de áreas degradadas.** *In:* Congresso Brasileiro de Arborização Urbana, 2., 1994, São Luiz. Anais... p.155-162, 1994.

TOY, T. J.; GRIFFITH, J. J.; RIBEIRO, C. A. A. **Planejamento a longo prazo da revegetação para o fechamento de minas a céu aberto no Brasil.** Revista Árvore, v.25, n.4, p.487-499, 2001.

EM BRANCO

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6274
Proc. 469/06
Rubr:

# ANEXO II – 01 CD: CÓPIA DIGITAL

## *AFB-EXT: 417/2013*

EM BRANCO

Fls. 6275
Proc.. 463/06
Rubr.:

AFB- EXT : 417/2013

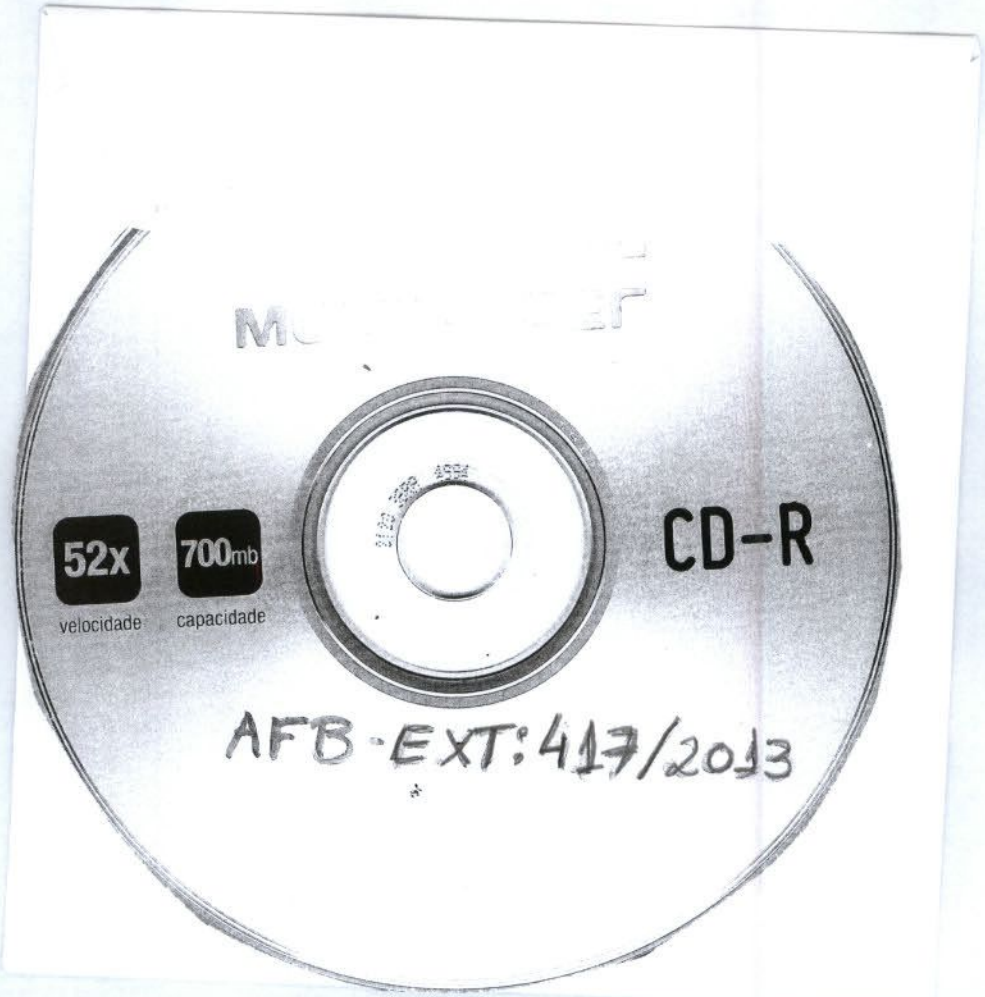

EM BRANCO

02001.015699/2013-51
22/08/2013

Fls 6276
Proc 469/06
Rubr:

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**
**IBAMA/Sede – Brasília/DF**

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

**Assunto:** **Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 682/2012**
***Processo IBAMA nº 02001000469/2006-68***
***CNPJ:* 02.359.572/0003-59**

**Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2013.**

**AFB-EXT: 427/2013**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, solicitar a manifestação deste órgão sobre a validade das Autorizações de Supressão Vegetal durante o período de renovação das mesmas.

Esta solicitação faz-se necessária para o atendimento ao questionamento da Polícia Ambiental de Minas Gerais, durante a visita ao Trecho II do empreendimento, quanto à realização de supressão vegetal após o vencimento da ASV 682/2012.

A ASV 682/2012 teve seu vencimento em 25/07/2013. Em virtude das atividades de supressão vegetal não terem sido finalizadas no trecho, foi solicitado em 24/05/2013 através da correspondência AFB-EXT: 278/2013 a renovação da ASV (protocolo nº 02015.004159/2013-92) – **ANEXO I.**

Conforme acordado na Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais as solicitações de renovação de ASV's seriam realizadas sempre com 60 dias antes do vencimento da mesma, uma vez que nas autorizações não são estabelecidos os prazo para requerimento de renovações.

Ao Dr. João Batista

Para Tulevânia

Para avaliar a

solicitação.

Em, 2/9/2013

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

AngloAmerican

Fls. 6277
Proc. 469/06
Rubr.

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Desta forma, solicitamos a manifestação do IBAMA/DF que as Autorizações de Supressão Vegetal encontram-se prorrogadas até que acha a manifestação definitiva do órgão sobre o pedido de renovação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**Jose Roberto Centeno Cordeiro**
Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável
T: +55 (31)35167123/7356
**E: jose.centeno@angloamerican.com**
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, 200,
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6278
Proc.: 46 9 / 0 6
Rubr.:

# ANEXO I – PEDIDO DE RENOVAÇÃO ASV 682/2012: CORRESPONDENCIA AFB-EXT: 278/2013

## *AFB-EXT: 427/2013*

EM BRANCO

AngloAmerican

Fls. 6279
Proc. 469/06
Rubr.

**MINÉRIO DE FERRO BRASIL**
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Sede – Brasília/DF**

**Coordenação de Mineração e Obras Civis - COMOC**

MMA/IBAMA/MG/COAD
REQ 02015.004159/2013-92
Origem: ANGLO AMERICAN MINAS RIO MINERAÇÃO S.A
Data: 24/05/2013

**Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis**
**Coordenador Mineração e Obras Civis**

**A/C: Sr. Amado Pereira de Cerqueira Netto**
**Analista Ambiental**

**Assunto:** **Relatório de Atendimento às Condicionantes**
**Renovação da ASV nº 682/2012 – Trecho II**
***Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68***
***CNPJ: 02.359.572/0004-30***

**Belo Horizonte, 24 de Maio de 2013.**

**AFB-EXT: 278/2013**

---

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A, empresa devidamente qualificada junto a este IBAMA, vem por meio desta, encaminhar no **ANEXO I**, 01 (uma) cópia impressa e no **ANEXO II** 01(uma) cópia em meio digital do *"Relatório de Atendimento às Condicionantes"* e seus respectivos anexos, referente a **ASV 682/2012**, emitida por este IBAMA, para o empreendimento em questão.

Tal documento é um dos instrumentos que balizará a equipe técnica deste IBAMA na análise das atividades realizadas pela empresa durante esse período de obra para a instalação do Mineroduto Minas-Rio correspondente ao **2º Trecho**, abrangendo os municípios de Nova Era, São Domingos do Prata, Sem Peixe, Santa Cruz do Escalvado, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Santo Antônio do Grama, Jequeri, Abre Campo, Pedra Bonita, Santa Margarida,

EM BRANCO

AngloAmerican

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6280
Proc. 469/06
Rubr.

Divino, Fervedouro, Carangola, Faria Lemos, Pedra Dourada e Tombos, todos localizados no estado de Minas Gerais.

Mediante o vencimento da ASV 682/2012 em 25 de Julho de 2013, assim como, considerando a não finalização das atividades de supressão na área objeto da ASV, a empresa solicita sua renovação, por um período de igual valor.

Informamos que será encaminhada cópia na íntegra ao IBAMA/MG.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Daniel Medeiros de Souza**
Gerente de Licenciamento Ambiental
T: +55 (31)3516.7128
**Email: daniel.medeiros@angloamerican.com**
www.angloamerican.com.br

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6281
Proc. 469/06
Rubr.

# ANEXO I - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES: ASV 682/2012

## AF*B-EXT.:278/2013*

EM BRANCO

MINÉRIO DE FERRO BRASIL
Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável
Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 11º andar
Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG
CEP: 30360-740
BRASIL

Fls. 6282
Proc. 469/06
Rubr.:

# ANEXO II - 01 CD: CÓPIA DIGITAL

## AFB-EXT.:278/2013

EM BRANCO

Fls. 6283
Proc.. 469/06
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 – Brasília/DF – www.ibama.gov.br

## DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

N° do documento: 02001.015166/2013-79- Ofício nº 682/2013/GM-MMA
Origem: MMA-GM
Assunto: Encaminhamento de documento Ofício nº 1.779/2013/SGM.

| | | |
|---|---|---|
| Destinatário: ASPAR | **Data:** | 19/08/13 |
| 1º Despacho: Para conhecimento e providências. | | |
| **Destinatário**: DILIC | **Data:** | 19/08/13 |
| 2º Despacho: Para providências. | | |
| **Destinatário**: CGTMO | **Data:** | 19/08/13 |
| 3º Despacho: Para conhecimento | | |
| **Destinatário**: COMOC | **Data:** | 20/08/13 |
| 4º Despacho: Para ciência e demais providências. | | |
| **Destinatário**: | **Data:** | |
| 5º Despacho: Ao Dr. João Batista Da Tulcania - ciente 21/5/14 Para conhecimento Em, 23/8/2013 | | |

Hélio Sydol
Chefe de Gabinete
Presidência do IBAMA

Vandite Suely Domingas Guimarães
Chefe da Assessoria Parlamentar
IBAMA

Moara Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

| | | |
|---|---|---|
| **Destinatário**: | **Data:** | |
| 6º Despacho: | | |
| **Destinatário**: | **Data:** | |
| 7º Despacho: | | |
| **Destinatário:** | **Data:** | |
| 8º Despacho: | | |
| **Destinatário:** | **Data:** | |
| 9º Despacho: | | |
| **Destinatário:** | **Data:** | |
| 10º Despacho. | | |
| **Destinatário:** | **Data:** | |
| 11º Despacho: | | |
| **Destinatário:** | **Data:** | |
| 12º Despacho: | | |

02001.015166/2013-79
15/08/2013

**Ministério do Meio Ambiente**
**Gabinete da Ministra**
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-1254 - Fax: (61) 2028-1756
gm@mma.gov.br

Fls. 6284
Proc.: 469/06
Rubr.:

Ofício n. 682 **/2013/GM-MMA**

Brasília, 15 de agosto de 2013.

Ao Senhor
**HÉLIO SYDOL**
Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede
**70818-900 – Brasília – DF**

Assunto: **Encaminhamento de documento**

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e providências pertinentes, o anexo Ofício 1.779/2013/SGM, de 17 de julho de 2013, por meio do qual o Presidente da Assembléia Legistlativa do Estado de Minas Gerais remete cópia das notas taquigráficas da 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos daquela casa legislativa, que tratou de danos ambientais assiciados à atividade de mineração naquele estado. (Ref. Prot. MMA 26029/2013).

Atenciosamente,

**JOÃO VICENTE DE ARAGÃO DA COSTA**
Chefe de Gabinete da Ministra – Substituto

EM BRANCO

MMA - Protocolo GABIN
Nº 026029/2013
DATA
12/08/13

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 6285
Proc.: 459/06
Rubr.:

Of. 1.779/2013/SGM

Belo Horizonte, 17 de julho de 2013.

Excelentíssima Senhora:

Dirijo-me a V. Exa. para, em atendimento a solicitação da **Comissão de Direitos Humanos**, formulada com base em requerimento de seu Presidente, **Deputado Durval Ângelo**, da **Deputada Luzia Ferreira** e do **Deputado Rogério Correia**, encaminhar-lhe cópia das notas taquigráficas da 32ª Reunião Extraordinária da referida Comissão, realizada em 5 de julho último, de relatório da visita feita à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado e de documento intitulado "O que você precisa saber sobre o Projeto Minas-Rio".

Em caso de resposta, peço-lhe a gentileza de enviá-la à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, aos cuidados da Secretaria-Geral da Mesa, no endereço especificado abaixo, mencionando o número deste ofício.

Atenciosamente,

Deputado Dinis Pinheiro
Presidente

Exma. Sra.
Izabella Mônica Vieira Teixeira
Ministra de Estado do Meio Ambiente
BRASÍLIA - DF

MMA - Protocolo GABIN
Recebido em:
12 / 08 / 13
Assinatura Nome
às 17:00

RUA RODRIGUES CALDAS, 30 - SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-921 - BELO HORIZONTE - MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://correspondencia.almg.gov.br sob o número 978045

EM BRANCO

# O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O PROJETO MINAS-RIO

I

- O Projeto Minas-Rio, operado pela empresa ANGLO AMERICAN, é um empreendimento concebido em uma região protegida por sua riqueza e diversidade ambiental e considerada de alta vulnerabilidade ambiental pelo Zoneamento Ecológico Econômico do estado de Minas Gerais. É uma área de difícil recuperação.

- O Estudo de Impacto Ambiental apresentado pelo empreendedor (EIA) se mostrou incompleto e cheio de falhas, carecendo de um maior aprofundamento da análise que atestasse a sua viabilidade ambiental. O resultado disso são os problemas que nosso município tem enfrentado.

- Esse é um projeto que teve o licenciamento fracionado, para diminuir a percepção do tamanho dos impactos que iria causar. Separaram suas estruturas – a mina, o mineroduto, o porto e a linha de transmissão.

- Mesmo diante de tantas incertezas de viabilidade, o Projeto foi bancado pelo interesse político do então "lunático" Governador Aécio Neves e pelo interesse econômico do "esperto" empresário Eike Batista.

- O Estado, por sua vez, não deu a contrapartida mínima necessária para preparação dos municípios diretamente atingidos receberem o empreendimento. Por aqui, os serviços públicos se tornaram caóticos; a infraestrutura, já insuficiente em alguns casos, foi sobrecarregada e deteriorada; o atendimento à saúde é precário; o sistema de educação continua insuficiente; e a violência aumentou ao mesmo tempo em que o efetivo da polícia militar diminuiu.

- Esse projeto, para ser aprovado contou com a negligência, a conivência e a subserviência dos servidores de diversos órgãos do Estado como o Ibama, o Ministério de Meio Ambiente, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - Semad, e sua Superintendência Regional - a Supram-Jequitinhonha, o Instituto Estadual de Florestas - IEF, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, entre outros. Além disso, assistimos à uma atuação nebulosa de conselheiros nas votações das licenças ambientais na Supram-Jequitinhonha.

- O Projeto Minas-Rio, uma vez aprovado, avançou e continuou acumulando diversas irregularidades, descumprindo condicionantes e acordos firmados com a população atingida perante autoridades públicas e violando as leis brasileiras.

- A incompetência gerencial na empresa e em órgãos públicos e a pressa na implantação das instalações da mina, do mineroduto, da linha de transmissão e do porto, deixaram rastros de irregularidades e violações de direitos humanos como: violação de propriedade privada, grilagem de terras, coação de pessoas, fechamento de caminhos centenários, impedimento no direito de ir e vir, desrespeito a tradições, desagregação de famílias, a desestruturação de comunidades tradicionais; e direitos ambientais como a poluição de córregos deixando suas águas impróprias para consumo, a degradação de flora, as ameaças à fauna, a extinção de nascentes etc. com prejuízos às propriedades rurais.

- As irregularidades foram, desde sempre, denunciadas pelos cidadãos e assistidas com atitudes inertes dos órgãos IN-competentes para solucionar ou minimizar os problemas, mostrando um total descaso diante da gravidade da situação.

- Esse projeto se mostra de viabilidade questionável, que avança apesar das inúmeras irregularidades e vícios apresentados e, por isto, já teve seu cronograma alterado e o orçamento que a princípio era de 3,5 bilhões, hoje já está chegando à cifra dos 9 bilhões. O importante é que esse aumento de custos não é atribuído às indenizações das famílias atingidas ou a multas pelo descumprimento de condicionantes ou acordos. Na verdade, a empresa e o estado de Minas Gerais nem sequer RECONHECEM a existência de mais de 400 famílias atingidas, que estão passando dificuldades em suas terras.

- O aumento de custos também não tem reflexo na melhoria das condições de vida de parte da população local que, ao contrário, a cada dia está mais penalizada e desassistida.

- As comunidades diretamente atingidas continuam desoladas, com direitos violados e sem perspectivas de ter seus problemas resolvidos. Os conflitos não são solucionados. A dívida social cresce!

- Por estes motivos torna-se necessário decretar a PARALISAÇÃO JÁ! do empreendimento, a investigação de suas diversas irregularidades e a penalização dos culpados pelos direitos violados e danos morais ambientais a que indivíduos, famílias e comunidades atingidas estão submetidas.

Fls. 6286
Proc.: 459 06
Rubr.:

• Governança de Minas -
• Senado e Câmara Federal -

**Atingidos pelo Projeto Minas-Rio/Anglo American e também**
**Atingidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais.**

• Secretaria Nacional D. Humanos
• Presidência da República -
Todas entidades competentes -

Junho, 2013.

# Nota de Esclarecimento à Imprensa e à Sociedade de Atingidos pelo Projeto Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas (27-maio-2013)

O conflito envolvendo a mineradora Anglo American, o governo estadual de Minas Gerais e atingidos pelo Projeto Minas-Rio começou com um acordo palaciano, sem a devida consideração sobre os impactos ao povo, ao meio ambiente e às tradições culturais da região de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, no Médio Espinhaço de Minas Gerais.

As consequências deste desleixo e das maquinações especulativas de Eike Batista (primeiro titular da concessão minerária) e seus consortes políticos em Minas são bem conhecidas da imprensa, do Ministério Público, das delegacias e batalhões de polícia locais, da Bolsa de Valores e das vítimas mais prejudicadas da região.

O site Notícias da Mineração publicou em 16/05/2013 que o governador de Minas Gerais Antônio Augusto Anastasia declarou que os "problemas de atrasos de licenciamento enfrentados" pela mineradora Anglo American "estão resolvidos". A afirmação ocorreu em Nova York, durante evento para investidores e líderes empresariais promovido pelas agências Bloomberg e McKinsey & Company, e Anastasia teria encontro em Londres, na última semana, com Mark Cutifani, dirigente global (CEO) da Anglo American [informação não divulgada pelo governo].

Os Atingidos pela Anglo American em Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e região esclarecem que, ao fazer tal declaração, o governador mostra desconhecimento sobre as denúncias recentes, publicadas em jornais, compartilhadas em reuniões de conselhos ambientais do Estado, audiências públicas dos Ministérios Públicos Estadual e Federal (MPE e MPF), bem como aquelas trazidas pelas comunidades atingidas pelo Projeto Minas-Rio na Audiência Pública realizada na17ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), no último dia 6 de maio de 2013. Nesta audiência, foram apresentados fatos graves, de violações de direitos humanos e ambientais, bem como do não cumprimento de condicionantes do licenciamento estadual pela mineradora(confira aqui as Notas Taquigráficas, e os registros audiovisuais de alguns depoimentos no youtube ).

As declarações do governador Anastasia também sugerem que ele ignora que a direção da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de seu governo, bem como a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha (Supram Jequitinhonha - Sisema) vem protelando a discussão de um diagnóstico independente concluído em 2011, determinado pela própria Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental no Jequitinhonha (URC Copam Jequitinhonha). O diagnóstico demonstra que os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) que fundamentaram o licenciamento do Projeto Minas-Rio subestimaram o alcance dos respectivos impactos socioambientais na região de Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro, assim reduzindo radicalmente o universo dos atingidos pelo empreendimento. A insistência do Estado em mais uma vez protelar a análise deste trabalho pelo colegiado que determinou sua realização mereceu uma Moção de Repúdio da URC Copam Jequitinhonha e motivou a Recomendação 01/2013 do Ministério Público Estadual, para que o governo paute o assunto na URC e não concorra mais para o prejuízo da população afetada pela Anglo American.

Em 1º de abril (sic), dirigentes da Anglo American informaram à imprensa que de 90 a 93% das licenças ambientais do Projeto Minas-Rio estavam solucionadas – notícias publicadas nos sites da revista Exame e dos jornais O Globo e Estado de Minas, entre outros. Os dirigentes da Unidade Minério de Ferro Brasil, da Anglo American, também informaram que "os pedidos das licenças de operação serão feitos em outubro [de 2013] para que não haja mais impactos sobre o cronograma".

Partem contudo de uma avaliação dos resultados totalmente diversa da realidade. Quer dizer, ou os dirigentes maiores do Governo de Minas e da Anglo American não estão agindo com honestidade ou não estão informados por suas equipes sobre o que realmente se passa em relação ao Minas-Rio.

Fazemos nesta oportunidade o favor de repassar-lhes a seguinte avaliação, feita no último dia 18 de abril, pela Superintendente de Meio Ambiente da Regional Jequitinhonha do Sisema (Sistema Estadual de Meio Ambiente), em reunião da Rede de Acompanhamento Socioambiental (Reasa) organizada pela Coordenadoria de Mobilização e Inclusão Social do Ministério Público Estadual (Cimos/MPE). Admitiu a senhora Eliana Machado, aos atingidos pelo Projeto Minas-Rio presentes à reunião, a existência de um total de 341 condicionantes do empreendimento (desde a Licença Prévia/LP até a Licença de Instalação-Fase 2/LI-2) – e que, destas 341 condicionantes,

**"162 estão assim, ... ou em análise ou dependendo de análise. Se o secretário do Meio Ambiente, Dr. Adriano, chegar hoje e me perguntar: '- Eliana, quais são as condicionantes que estão cumpridas e quais estão descumpridas' - eu não tenho esta resposta."**

Mais do que isso, a superintendente da Supram Jequitinhonha reconhece que, atualmente, os atingidos **"estão muitos mais atualizados com relação ao empreendimento [do] que a própria Supram"**. Isso, por ser também obrigada a constatar que a Supram já **"não tem memória"**, isto é, não conta mais com **"praticamente nenhuma das pessoas que participaram da análise deste processo"** (nas fases de análise do EIA/RIMA , para a LP e LI, fases 1 e 2).

Por sua vez, a Anglo American não desconhece os problemas externados nas reuniões da URC Jequitinhonha, desde 2008, como nos vários encontros e audiências públicas mensais de que tem participado, desde abril de 2012, nos municípios de Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro – cujas atas estão disponíveis no site http://blogs.mp.mg.gov.br/cimos/reasa/. Além disso, a mineradora tem conhecimento de que, além de alguns acordos e Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) já celebrados com o Ministério Público, vários inquéritos civis continuam tramitando no MPE, por ilegalidades e denúncias de crimes ambientais e sociais cometidos pela empresa.

Os problemas do Projeto Minas-Rio têm origem em erros de avaliação da própria empresa, mas também são causados pela precipitação e miopia da administração estadual – possivelmente instigada por interesses eleitorais –, quanto à extensão e insuportabilidade dos impactos sociais e ambientais da mineração no estado.

Fazendo coro a esta constatação, nos últimos dias, uma articulação governista emergiu para enfrentar a crescente indignação social com relação ao modus operandi governamental e empresarial associados ao Projeto Minas-Rio. O vice-governador de Minas Gerais Alberto Pinto Coelho (pré-candidato ao governo do Estado na eleição de 2014) e o desembargador Herbert Carneiro, presidente da Associação Mineira dos Magistrados, uniram forças, com o "de acordo" do prefeito de Conceição do Mato Dentro, para a criação de um Conselho de Desenvolvimento Econômico daquela cidade, composto essencialmente pela tradicional oligarquia municipal. Ora, nestes últimos cinco anos, os autoproclamados beneméritos conceicionenses nunca se apresentaram para defender aqueles seus conterrâneos atingidos pelas arbitrariedades de uma empresa e as deliberadas vistas grossas da administração pública estadual, não raramente abençoadas pela segunda instância da Justiça Estadual.

O deputado Alberto Pinto Coelho, presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, o governador Aécio Neves e o ex-governador e presidente do BNDE, Eike Batista, no lançamento recente do Projeto Minas-Rio, no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte

**Foto publicada no jornal Mato Dentro por dentro – Ago/2007**

Com este ensaio ou pacto de "elites" em torno de um "desenvolvimento" apelidado de "sustentável", têm suas excelências a dignidade de finalmente assumir que representantes do Poder Judiciário formam com o Executivo do Estado e meia dúzia de representantes de cartórios, mineradoras e empresas fornecedoras de equipamentos pesados para a mineração um só corpo e pensamento, para legitimarem o rolo compressor da Anglo American, e, brevemente, da Vale S.A. e da estreante mineradora Manabi sobre o povo mais simples e a região que dizem "defender".

Em outubro de 2012, pouco antes de renunciar à direção da Anglo American, a geóloga norte-americana Cynthia Carroll afirmava que o "baixo custo da logística" era fator essencial para a competividade do Projeto Minas-Rio. Em abril de 2013, o diretor de Minério de Ferro da Anglo American no Brasil, Paulo Castellari Porchia afirmou que "a garantia de sucesso do empreendimento (...) está no baixo custo de produção de um minério de qualidade" – e que este é "um projeto muito bem posicionado na curva de custos" (matérias de Marta Vieira e Zulmira Furbino, no jornal Estado de Minas: 26/10/2012 e 02/04/2013).

Percebe-se que mesmo com todos os problemas e atrasos, os mais altos dirigentes da mineradora estimam um alto retorno com o Minas-Rio. Se, ao invés de ficar buscando subterfúgios e interpretações legais diversos dos princípios que regem o ordenamento jurídico vigente, se não insistisse em justificar e enrolar por tanto tempo as graves omissões do EIA e estudos complementares, se reconhecesse e demonstrasse estar tomando as providências objetivas para solucionar os impactos e danos ambientais que está causando, e se a Anglo American, fundamentalmente, e seus amigos no Estado agissem com menos truculência e mais zelo pelo bem comum, se teria evitado boa parte dos problemas atuais que estão enfrentando – por total desconhecimento e desrespeito aos movimentos sociais e suas lideranças, e pela absoluta intransigência pela perpetuação de um modelo de mineração que está com os dias contados, e que só se sustenta pelo uso da violência, da improbidade administrativa e da afronta às leis e à Constituição.

Os problemas decorrentes da ignorância dos tomadores de decisão corporativos e governamentais recrudescerão enquanto os mesmos ignorarem a crise de legitimidade institucional e política por que passa o Brasil, que a sociedade está à frente deles e o presente caso não será resolvido, sem revisão de posturas e com base em acordos de coronéis.

Bacia do Rio Santo Antônio, Serra do Espinhaço Meridional, Minas Gerais/BI
27 de maio de 2013.

**Atingidos pelo Projeto Minas-Rio/Anglo American e também atingidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais**

Depoimentos registrados e publicados por Frei Gilvander Moreira no Youtube: Resumo das denúncias, Promotores de Justiça, Atingidos e Coordenador de Estudo sobre Comunidades Atingidas, Antropóloga/UFMG, Atingidos, Advogado e Coordenadora do Grupo de Estudos Ambientais
elo Porto de Açu/RJ e Mineroduto em São Domingos do Prata/MG, Atingidos de Alvorada de Minas e Conceição, Coordenadora do Laboratório de Cenários Socioambientais-LabCen/PUC MG

GERÊNCIA-GERAL DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de DHU
APROVADO
Em 05/7/13
PRESIDENTE

# RELATÓRIO DE VISITA

**Comissão de Direitos Humanos**

**Local visitado: Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais**

Fls. 6237
Proc.. 469/06
Rubr.:

Redação 10/7

## Apresentação

No dia 9/5/2013, às 18h30min, a Comissão de Direitos Humanos visitou a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte. A visita, que decorreu de requerimento dos Deputados Rogério Correia, Durval Ângelo, Paulo Guedes e Almir Paraca, teve como objetivo discutir os impactos sociais e a violação de direitos humanos ocasionados pela atividade mineradora no Estado, com Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, e Alceu José Torres Marques, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual – Caoma-MG.

Participaram da visita, além do Deputado Rogério Correia; o Deputado Federal Padre João; Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais; Paulo César Vicente de Lima, Promotor de Justiça e Coordenador da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público Estadual – Cimos –; Vilson Luiz da Silva, Maria do Carmo Ramos Siqueira, Maria Rita Fernandes de Figueiredo, Eduardo Nascimento e Sônia Mara de Sousa, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg –; Mário Sotero Borges, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna e Itatiaiuçu; Sílvio Cardoso Netto e Luís Carlos Pereira, do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra; Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do Movimento pelas Serras e Águas de Minas – Movsam –; Patrícia Generoso Thomaz e Flávia Lilian Barroso, do Movimento dos Atingidos pelo Projeto Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro; Maria Olímpia Guerra, atingida pelo Projeto Minas-Rio em Nova Era; e Aparecida Gonçalves da Silva, piscicultora, atingida pelo empreendimento minerário da Itaminas Comércio de Minérios S/A, em Sarzedo.

## Relato

No início da visita, o Deputado Rogério Correia considerou ser de grande importância a realização da reunião, agradecendo, em seguida, ao Procurador-Geral de Justiça e aos demais

EM BRANCO

Fls. 6288
Proc.. 469/06
Rubr.

participantes pela presença. Lembrou que a Comissão de Direitos Humanos da ALMG realizou várias audiências públicas em Belo Horizonte e no interior do Estado com a finalidade de discutir o impacto da atividade mineradora em Minas Gerais, sendo duas reuniões neste ano: a primeira em 22/4/2013, destinada a debater os impactos sociais, bem como as denúncias de ameaças, espancamentos, e outras formas de violação de direitos humanos, ocasionados pela atividade mineradora no Estado; e a segunda, na data de 6/5/2013, visando discutir especificamente a situação no Município de Conceição do Mato Dentro.

Ressaltou a gravidade dos danos ambientais e sociais sofridos por comunidades de todas as regiões do Estado em decorrência da atividade mineradora, como o desaparecimento de nascentes, contaminação de córregos, grilagem de terras e efetivação de ameaças a pequenos proprietários rurais, ocorridas tanto em Conceição do Mato Dentro, quanto em outras localidades, como na Zona da Mata, no Norte de Minas, e nas Serras da Moeda e do Gandarela, na Região Central. Salientou que várias licenças são reiteradamente concedidas sem que haja o cumprimento de condicionantes previamente estabelecidas. Pleiteou a realização de ações ainda mais contundentes por parte do Ministério Público, de caráter preventivo, especialmente no sentido de firmar termos de ajustamento visando paralisar os procedimentos inerentes à atividade mineradora no Estado, até a aprovação do marco regulatório para o setor de mineração.

Em seguida, passou às mãos do Procurador-Geral de Justiça documentos que apontam para a indevida aplicação de valores advindos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. Asseverou que, apesar da obrigatoriedade de reversão de tais receitas em investimentos que beneficiem comunidades atingidas, como obras de infraestrutura, qualidade ambiental, saúde e educação, foram destinados recursos em benefício da Sociedade Minas Arena, responsável pela execução das obras de reforma e modernização do Mineirão em parceria público-privada firmada com o Governo do Estado. Entregou-lhe, ainda, cópias de pedidos de providências aprovados nas duas últimas audiências públicas realizadas pela Comissão de Direitos Humanos, bem como das notas taquigráficas colhidas na reunião do dia 22/4/2013, comprometendo-se a remeter os registros da reunião ocorrida em 6/5/2013, assim que fosse finalizada sua transcrição. Ao final, informou que também fora aprovado, pela Comissão de Direitos Humanos, requerimento para a realização de nova audiência pública, no Município de Conceição do Mato Dentro, com a finalidade de acompanhar e dar continuidade às discussões acerca do tema.

Maria Teresa Corujo considerou imprescindível a organização de um grupo de trabalho, em caráter emergencial, composto por representantes do Ministério Público Estadual e de movimentos sociais, organizações não governamentais, dentre outros, visando recolher informações e apurar os impactos sociais e ambientais gerados pela mineração no Estado, inclusive aqueles gerados pelos minerodutos, referindo-se à previsão de construção de nove unidades em Minas Gerais. Asseverou ser fundamental a avaliação, no âmbito de cada bacia hidrográfica, da condição das águas e da situação

EM BRANCO

Fls. 6289
Proc.. 469/06
Rubr.:

em que vivem as comunidades atingidas – inclusive aquelas tradicionais, como as quilombolas –, sob vários aspectos, como por exemplo, o prejuízo que a atividade mineradora tem causado à agricultura familiar. Ressaltou, outrossim, que, para além da realização desse diagnóstico, é imprescindível a urgente paralisação das atividades mineradoras no Estado.

A piscicultora Aparecida Gonçalves relatou que, em razão das atividades da Empresa Itaminas Comércio de Minérios S/A, no Município de Sarzedo, encontra-se ilhada em sua propriedade. Segundo ela, a partir do segundo semestre de 2012, quando foram intensificadas as atividades da mencionada empresa, o sítio em que reside e trabalha há mais de 20 anos foi inundado, incluindo as áreas em que existiam o lago, o pomar e o galinheiro. Asseverou que perdeu a criação de peixes antes mantida em sua propriedade, acumulando enorme prejuízo financeiro. Denunciou ainda que atualmente consegue acessar a propriedade somente por meio de barco e que tem sido impedida de adentrar em seu sítio por parte de representantes da Itaminas.

O Deputado Padre João considerou a licitude das atividades mineradoras, ressaltando, no entanto, a clara existência de ilegalidades nos processos de licenciamento e fiscalização, especialmente diante do reiterado descumprimento de condicionantes. Além disso, asseverou que a avaliação governamental não contempla, de fato, todos os atingidos pelos empreendimentos minerários, bem como não leva em consideração o potencial turístico, as atividades de agricultura familiar e outras atividades econômicas desenvolvidas pelas comunidades ao longo de sua história.

Os representantes do MST ressaltaram a situação vivenciada pelos moradores do Município de Riacho dos Machados, onde a Mineradora canadense Carpathian Gold INC estaria explorando a lavra existente na localidade antes mesmo da concessão da licença de operação. Ressaltou que a mineração de ouro é altamente danosa e que a população está sendo prejudicada pelas atividades, afirmando que a água da região já foi gravemente afetada. Cobrou a elaboração de um relatório por parte da Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Supram –, tendo em vista que representantes do órgão já têm conhecimento dos fatos, mas ainda não se manifestaram acerca das denúncias. Em face da omissão dos órgãos ambientais responsáveis, solicitou nova intervenção do Ministério Público a favor dos atingidos.

Vilson Silva frisou que as comunidades são imediatamente prejudicadas a partir da expedição dos licenciamentos, tendo em vista que as atividades não são devidamente avaliadas e fiscalizadas. Realçou, ainda, o fato de que as empresas com grandes capitais vêm sendo privilegiadas em detrimento dos pequenos proprietários rurais, que são, muitas vezes e injustamente, punidos e multados.

Mário Sotero lembrou os danos causados pelo empreendimento da Mineradora MMX, do Grupo EBX, especialmente em decorrência da atual construção de uma barragem de rejeitos na divisa dos Municípios de Itaúna e Itatiaiuçu. Segundo ele, a barragem destina-se a receber o rejeito gerado pela exploração de minério de ferro no chamado Quadrilátero Ferrífero, com grande risco de

EM BRANCO

Fls. 6290
Proc.. 459/06
Rubr.

contaminação dos recursos hídricos que abastecem Itaúna e região, especialmente da bacia do Ribeirão dos Pintos, no Município de Itatiaiuçu.

Flávia Barroso realçou a situação vivenciada pelos moradores de Conceição do Mato Dentro, que considera emblemática no Estado. Também reivindicou a imediata paralisação da atividade minerária naquele Município, asseverando que, em que pese o grande número de licenças ambientais concedidas em todo o Estado, o corpo técnico incumbido de fiscalizar o cumprimento das condicionantes é visivelmente insuficiente. Em seguida, passou às mãos do Procurador-Geral de Justiça documento por meio do qual a população de Conceição do Mato Dentro requer a designação de mais um Promotor de Justiça para a Comarca. Esclareceu que o atendimento à solicitação possibilitará ao Promotor de Justiça Marcelo Mata Machado, titular do Ministério Público local – e atualmente responsável pelo atendimento de seis cidades –, tenha maiores condições de exercer a defesa dos interesses dos cidadãos, especificamente no que toca à defesa dos direitos fundamentais, tão violados pela atividade mineradora no Município.

Eduardo Nascimento considerou a importância das propostas apresentadas, a exemplo da criação de uma comissão específica para realizar um levantamento dos danos ambientais e sociais provocados pelas empresas mineradoras. Cobrou, no entanto, maior empenho do Governo do Estado e de outras instituições, como o Ministério Público, na construção de um novo paradigma de sustentabilidade em Minas Gerais. Frisou a frequência do descumprimento das condicionantes e reforçou a necessidade da imediata suspensão das licenças concedidas, com a consequente paralisação da atividade mineradora em Conceição do Mato Dentro. Asseverou que a efetivação dessas medidas no Município teria a força de "um recado" para os demais empreendedores da mineração, que seriam forçados a repensar sua atuação no Estado.

O Promotor Paulo César, dentre outras intervenções, lembrou que o Ministério Público tem participado de várias audiências públicas pelo Estado visando discutir e averiguar os impactos advindos da atividade mineradora. Demonstrou sua preocupação com o fato de que os processos de licenciamento não são elaborados e implementados com a participação das comunidades. Salientou, ainda, que muitas condicionantes, estabelecidas a partir da atuação do Ministério Público, são renegociadas e, às vezes retiradas, por meio de acordos entre empresas mineradores e poder público. Lamentou que os governos municipais e a população, de modo geral, sejam privados do diálogo e das negociações acerca dos empreendimentos minerários, sendo, muitas das vezes, ludibriados, especialmente nas regiões reconhecidamente carentes, como no Norte de Minas. Ressaltou, então, que os impactos ambientais e sociais têm sido, de fato, nefastos, em Conceição do Mato Dentro e no Estado de modo geral. Considerou, fazendo coro aos demais participantes, a necessidade da formação de um grupo de trabalho, composto por representantes do Ministério Público, da ALMG, bem como de entidades e movimentos sociais interessados, com o objetivo de monitorar a atuação das mineradoras, avaliar impactos ocorridos e futuros, bem como propor e cobrar soluções.

EM BRANCO

Fls. 6291
Proc. 469/06
Rubr.:

**Conclusão**

Durante a visita, os Deputados, bem como os representantes de sindicatos e movimentos sociais, e os atingidos por empreendimentos minerários, presentes à reunião, pleitearam, de forma unânime, a paralisação das atividades mineradoras no Estado, e em caráter especial e urgente, no Município de Conceição do Mato Dentro.

O Procurador-Geral de Justiça disse de sua preocupação acerca das questões discutidas, esclarecendo que o Ministério Público tem intensificado o acompanhamento dos empreendimentos minerários e atuado para evitar danos, de forma preventiva, citando o trabalho que vem sendo desenvolvido em Conceição do Mato Dentro e no Norte de Minas. Informou, outrossim, que pretende dar maior impulso às ações do Ministério Público, ampliando as estruturas da instituição, de forma a propiciar maior efetividade no atendimento às demandas inerentes à garantia dos direitos humanos.

Comprometeu-se, ainda, a promover uma reunião com Promotores de Justiça das áreas de Direitos Humanos e de Meio Ambiente, com a participação do Coordenador da Cimos, com vistas a mapear as regiões atingidas e a implementar um planejamento de atuação, de forma a garantir o exercício adequado da atividade mineradora, a preservação ambiental, e os direitos dos moradores.

Assegurou, ao final, que todas as reivindicações apresentadas serão devidamente analisadas, inclusive aquelas inerentes à paralisação de empreendimentos minerários, e que o Ministério Público continuará envidando esforços no sentido de fiscalizar e garantir o cumprimento das condicionantes, inclusive com a interposição, nos casos necessários, de medidas judiciais próprias para suspensão de atividades pelas empresas mineradoras.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2013.

**Deputado Rogério Correia**

GCT/GDH/EBG

EM BRANCO

Fls. 6292
Proc.: 469/06
Rubr.:

# GERÊNCIA DE TAQUIGRAFIA

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Comissão: **Direitos Humanos**
Local:
Município: **Conceição do Mato Dentro** Data:**5/7/2013** Horário: **13 horas** Folhas: **106**
Duração: **3h35min**

Presidente: **Deputado Durval Ângelo**

**Deputado Rogério Correia**
Deputados: **Deputada Luzia Ferreira**

Participantes:

**Secretário Municipal Sandro Heleno Lage da Silva**
**Vereadora Ivete Otoni Santa Bárbara de Abreu**
**Promotor Marcelo Mata Machado Leite Pereira**
**Deputado Federal Padre João**
**Sra. Renata da Costa Quirino**
**Sra. Eliana Piedade Alves Machado**
**Sra. Érica Climene Xavier Duarte**
**Sr. Evandro Xavier Gomes**
**Sr. Maurício Teixeira Martins**
**Sr. Rodolfo Luís Xavier Vergílio**
**Sra. Denise de Castro Pereira**
**Sra. Ana Flávia Moreira Santos**
**Sr. Gustavo Tostes Gazinelli**
**Sr. Lúcio Guerra Júnior**
**Prefeito Carlos Castilho Lage**
**Padre Tarcísio José Mourão**
**Maj. Charles Baracho**
**Delegada Helena Terumi Viana Hata**
**Sr. Lucas Henrique de Jesus**
**Frei Gilvander Luís Moreira**
**Sr. Leonardo Batista Ferreira**
**Vereadora Flávia Costa**
**Sr. Laerte Eustáquio de Figueiredo**
**Sr. Dido Simões Pimenta**
**Sra. Maria José Rodrigues Costa**
**Sr. José Adilson de Miranda Gonçalves**
**Sr. Lúcio da Silva Pimenta**
**Sra. Maria das Graças Drumond Andrade**
**Sr. Carlos Eduardo Teixeira Nery**
**Sr. José Afonso Júnior**

**Sr. Élcio Pacheco**
**Sr. Roberto Mário**
**Sr. Gabi Fernandes**
**Sra. Maria Cecília**
**Sr. Antônio Pimenta**
**Sr. Mauro Lúcio**
**Sra. Raquel P. Nunes**
**Sra. Odete**
**Sra. Idelvane**
**Sra. Larissa**
**Sra. Maria Andreza**
**Sra. Selma Rodrigues**
**Sr. Luiz Fernando**

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Vamos dar início à nossa reunião. Há número regimental. Declaro aberta a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura.

Conforme permite o Regimento Interno desta Casa, dou a ata da reunião anterior por aprovada.

A Presidência acusa o recebimento dos projetos de lei, para os quais designei os seguintes Deputados como relatores da matéria: Projeto de Lei nº 375/2011, em 2º turno, de autoria do Deputado Célio Moreira, que torna obrigatória a oferta de assentos especiais para pessoas obesas nos estabelecimentos que menciona - vou designar como relator o Deputado Rômulo Viegas, Vice-Presidente da Comissão; e Projeto de Lei nº 2.580/2011, em 2º turno, de autoria do Deputado Pompílio Canavez, que institui no âmbito do Estado políticas públicas de equidade de gênero, objetivando coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho urbano e rural, bem como no âmbito dos entes de direito público externo, das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e dá outras providências - esta Presidência avoca para si a relatoria desse projeto. Em função desses dois projetos e do projeto da Deputada Liza Prado que cria o Conselho LGBT do Estado, vou convocar reunião extraordinária desta Comissão para segunda-feira, às 14 horas, de forma que esses três projetos estejam em pauta, para que possamos votá-los antes do recesso parlamentar. No que diz respeito ao projeto do Conselho LGBT, temos de votá-lo nos dois turnos.

Fls. 6293
Proc.. 469706
Rubr:

Esta reunião tem a finalidade de realizar audiência pública com a participação de convidados para discutir as denúncias sobre danos aos direitos fundamentais causados pela atividade mineradora em Conceição do Mato Dentro, apresentadas durante a 17ª Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada em 6/5/2013, e discutir e votar proposições da Comissão.

Quero registrar a presença da Deputada Luzia Alves - desculpem-me, da Deputada Luzia Ferreira - a Luzia Alves foi Vereadora em Belo Horizonte há 30 anos, e você é tão jovem; ela tinha um programa muito popular na "Rádio Itatiaia" -, bem como do Deputado Rogério Correia, a quem convido para tomar assento à Mesa, e do Deputado Padre João, que está na cidade. (- Palmas.)

Há dois requerimentos da Comissão. (- Lê:) "O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada visita desta Comissão ao Secretário de Saúde, para discutir as denúncias de prática de condutas irregulares ocorridas no Centro Psíquico de Adolescência e Infância, localizado nesta Capital." Há denúncias de maus-tratos, negligências na assistência a crianças e adolescentes, assédio moral e improbidade. Há pedido para que esta Comissão marque audiência com o Secretário de Saúde.

Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

O outro requerimento é para encaminhar as notas taquigráficas da reunião do dia 3/7/2013 ao Ministério Público, à Ouvidoria de Saúde, à Secretaria de Saúde, para tomada de providências em relação às denúncias. Em votação, o requerimento

de encaminhamento das notas taquigráficas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Convido a tomar assento à Mesa dos trabalhos os Srs.: Sandro Heleno Lage da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Ricardo Guerra Furtado, Secretário Municipal de Planejamento, representando o Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro; Érica Climene Xavier Duarte, Juíza, Diretora do foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro; Marcelo Mata Machado Leite Pereira, Promotor de Justiça, representando várias coordenadorias; Evandro Xavier Gomes, Superintendente do Ibama; Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente; Raquel Portugal Nunes e Renata da Costa Quirino, Assessoras Jurídicas, representando a Procuradoria da República; Ana Cláudia da Silva Alexandre, Defensora Pública, representando a Defensoria de Direitos Humanos; Paulo Castellari Porchia, Presidente da Unidade de Negócios Minério de Ferro Brasil Anglo American; Denise de Castro Pereira, professora e pesquisadora do Laboratório de Cenários Socioambientais da PUC-MG; Ana Flávia Moreira Santos, antropóloga e pesquisadora da UFMG; Gustavo Tostes Gazzinelli, representando o Movimento pelas Serras e Águas de Minas; Lúcio Guerra Júnior, representante do Movimento dos Atingidos de Conceição do Mato Dentro; Carlos Castilho Lage, Prefeito Municipal de Ferros, venha tomar assento aqui, à frente, no local reservado aos Vereadores. Aproveito o momento para deixar registrado nosso agradecimento à Câmara Municipal pela cessão deste espaço, pela parceria, através de seu Presidente. Também

Fls. 6294
Proc.. 469/06
Rubr:

convido a fazer parte da Mesa dos trabalhos o Pe. Tarcísio José Mourão.

Passo a palavra aos dois Deputados, autores do requerimento, Deputados Luzia Ferreira e Rogério Correia. Inicialmente, passo a palavra à Deputada Luzia Ferreira.

**A Deputada Luzia Ferreira** - Boa tarde a todos e a todas, convidados e representantes da população que, mais uma vez, aqui vieram discutir o assunto referente aos impactos ambientais e sociais da mineração não só na cidade de Conceição do Mato Dentro mas também na região. Cumprimento o Deputado Durval Ângelo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e o Deputado Rogério Correia, coautor do requerimento para discutir este assunto. Cumprimento a todos que estão aqui nos ajudando a construir as soluções possíveis. Cumprimento o Pe. Tarcísio. Permita-me também cumprimentar o Prefeito Castilho, de Ferros, meu companheiro e amigo.

Em maio, na Assembleia Legislativa, realizamos uma grande audiência pública, muito representativa, com comparecimento em peso da população desta cidade. Naquela oportunidade nos foram apresentadas todas as denúncias e dificuldades relativas aos impactos ambientais e sociais do projeto de mineração de implantação do mineroduto em Conceição do Mato Dentro, especialmente, para a população que mora nas imediações, onde será implantado esse projeto, que está, inclusive, sendo afetada diretamente. Foi uma audiência longa, durou quase 5 horas. Ouvimos todas as pessoas que tinham a apresentar alguma denúncia, alguma

dificuldade no relacionamento ou no atendimento de suas reivindicações. Desta audiência, tiramos um conjunto extenso de sugestões que foram encaminhadas aos órgãos competentes, seja no âmbito estadual, federal, seja no âmbito do Ministério Público ou da Polícia Federal, por haver denúncias de constrangimento do direito de ir e vir. Por isso, encaminhamos essas sugestões à Polícia Federal, para que fizesse as devidas apurações.

A realização de audiência, aqui, na cidade, foi uma das sugestões tiradas da audiência realizada em maio, em Belo Horizonte. As lideranças da população que lá estiveram nos pediram que realizássemos aqui, na cidade, uma reunião para permitir que pessoas que não puderam lá estar, pudessem estar aqui hoje e também apresentar as suas demandas, denúncias e reivindicações.

Deputados Durval Ângelo e Rogério Correia, estou considerando esta audiência uma continuidade daquela realizada na Assembleia Legislativa, já que, daquele tempo para cá, não recebemos respostas dos requerimentos encaminhados aos diversos órgãos públicos, a não ser aquelas respostas dizendo que receberam nosso requerimento e que estavam analisando, mas não recebemos nenhuma resposta conclusiva. Portanto, estamos cumprindo uma das reivindicações, que era realizar uma audiência na cidade.

Empreendemos um esforço imenso para estar aqui, em julho, por ser um mês em que, normalmente, a Assembleia tem grande acúmulo de serviços para fechar o semestre. Também sabemos que, em junho, a cidade conviveu com o jubileu, e não tivemos condições de instalar esta audiência aqui, para dar sequência a este debate.

Fls. 6295
Proc.. 469/06
Rubr.

Nosso objetivo é ouvir novamente as demandas da população, para saber como está o relacionamento da população com a empresa e com os órgãos públicos locais, se houve algum avanço, alguma perspectiva de mais diálogo, de mais soluções, de resolução de problemas que estão aí, há muitos meses ou até por anos, sem solução. Também queremos ouvir questões novas. Volto a informar que todas as questões elencadas na audiência da Assembleia estão registradas em ata, em notas taquigráficas e gravadas, portanto, estão preservadas. Aqui seria uma continuidade.

Evidentemente, ao final esperamos apresentar novas propostas e novos encaminhamentos, para dar andamento às denúncias, às angústias e, principalmente, buscar soluções para os problemas que vocês estão apresentando.

Eram essas as minhas considerações iniciais. Esperamos que o debate de hoje seja esclarecedor e aponte perspectivas de um trabalho mais efetivo e que apontemos soluções para os problemas apresentados. Quero dizer do prazer de estar visitando a cidade e participando deste debate com vocês. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Como bem disse a Deputada Luzia Ferreira, esta atividade é uma continuidade da reunião do dia 6/5, mas é um desdobramento de vários outros momentos em que a Comissão de Direitos Humanos recebeu representantes dos atingidos pela mineração de Conceição do Mato Dentro, para ouvir denúncias. Um desses momentos ocorreu durante o pinga-fogo na Assembleia Legislativa e também em outros debates gerais que a Assembleia realizou, como o relativo à Vale do Rio

Doce, quando representantes apresentaram denúncias aqui. É importante entendermos que esta audiência integra um conjunto de ações já desenvolvidas na Assembleia.

Convido para tomar assento à Mesa o Maj. Charles Baracho, Comandante da 14ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito, e registramos a presença do Ten. Breno Andrade, Comandante do policiamento de Conceição. Convido o Padre João a sentar-se conosco à Mesa, já foi chamado no início dos trabalhos. Passo a palavra ao Deputado Rogério Correia, também autor do requerimento.

**O Deputado Rogério Correia** - Boa tarde a todos os presentes, companheiros, companheiras e integrantes da Mesa. Boa tarde, Deputada Luzia Ferreira, Deputado Durval Ângelo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, e Deputado Federal Padre João.

Também serei rápido, a Deputada já mencionou os motivos da reunião. Gostaria de lembrar que, de fato, essa é uma continuidade da reunião que realizamos na Assembleia Legislativa em Belo Horizonte. Vários dos presentes aqui compareceram lá também. Eu havia solicitado aquela reunião na Comissão de Direitos Humanos, a Deputada Luzia Ferreira já o havia feito na Comissão de Meio Ambiente, e nós unificamos o pedido numa única reunião em Belo Horizonte - esta é a segunda reunião que fazemos. Naquela ocasião, fui procurado pela Flávia, pelo Gustavo, pelo Júnior, pelo Pe. Tarcísio, que posteriormente me passaram informações sobre o que ocorre na cidade e relataram uma série de problemas que vêm acontecendo em relação à implantação da mineração no Município.

Fls. 6296
Proc.: 459/06
Rubr.:

Na reunião de Belo Horizonte, foram feitas várias denúncias, que nos deixaram muito preocupados em relação à operação aqui na cidade. Quero recolocar essas denúncias rapidamente, para que a nossa reunião aproveite o que já discutimos e cheguemos a consequências para além do que foi denunciado. Eu me lembro - e fiz anotações - de que recebemos denúncia de grilagem de terra, assoreamento dos rios da região, falta de água, poluição de mananciais, invasão de terra, destruição de casas, plantações e até mesmo expulsão dos moradores das casas. Foram várias as denúncias relativas a isso. Foi destacado, por exemplo, falta de estrutura na área urbana do Município, para receber de 8 a 10 mil pessoas envolvidas na implantação do empreendimento. Anteontem houve uma rebelião no local, sendo queimados... Operários reclamavam da situação em que vivem. Então, há reflexo lá tanto para os operários, que reclamam de péssimas condições de trabalho, como na cidade, onde não houve nenhuma previsão para a implantação do empreendimento. O Município registra congestionamentos enormes, problemas de saúde, educação, segurança pública.

Antes da vinda da Anglo American, havia 25 policiais. Chegaram 8 mil pessoas e agora existem apenas 16 policiais. Foi uma consequência do que está acontecendo, e a falta de estrutura na cidade foi apontada como problema. O próprio Promotor de Justiça da comarca - o Dr. Marcelo esteve lá conosco e queria agradecer-lhe mais uma vez - disse que houve destruição de acessos, fragmentação das famílias, invasão de terras, falta de

água. Quanto à questão da licença de instalação, a Ana Cláudia ressaltou que o Estado não está cumprindo o papel fiscalizador. Autorizou a implantação, mas não fiscaliza.

Na ocasião, fiz a denúncia - que tem tudo a ver com isso também - de que o recurso dos "royalties" do minério geralmente tem de ir para os Municípios, mas isso não está acontecendo em Minas Gerais. Vou refazer a denúncia. Já a entreguei ao Ministério Público em Belo Horizonte. E R$50.000.000,00 do que foi arrecadado dos "royalties" do minério, que deveria ficar para as cidades onde existem atividades, foram repassados, Durval - você se lembra da minha denúncia -, para o consórcio Minas Arena, para pagar as obras do Mineirão. O dinheiro do Estado está indo para o Minas Arena - recurso do "royalty" do minério. Está pagando toda a reforma do Mineirão, e vimos toda a revolta por causa da aplicação do dinheiro público. Foi nos entregue uma petição com 3 mil assinaturas, solicitando a paralisação do empreendimento. A licença de operação foi extremamente questionada por causa de todos os problemas mencionados. No final, aprovamos uma série de requerimentos, um deles para a paralisação das atividades na cidade, exatamente porque o problema não se resolve.

Por fim, o Durval não pôde ir no dia, mas já havíamos agendado uma reunião com o Procurador-Geral do Estado, Dr. Carlos André, à qual, em nome da Comissão, levamos esse material e também as denúncias do problema da mineração em todo o Estado de Minas Gerais.

Fls. 6297
Proc.: 459/06
Rubr.:

Reclamaram aqui da forma de enviar o minério através de mineroduto, o que deixa aos proprietários rurais e aos agricultores familiares uma preocupação a mais. Isso tem sido feito no Estado como um todo levando o risco ambiental de secar as nascentes e de poluir os rios. Levamos essa preocupação para o Dr. Carlos André, e o Ministério Público ficou de fazer um estudo mais sério desse problema da mineração em Minas. Solicitamos dele uma avaliação e a suspensão dos procedimentos, se todas essas questões não forem de fato resolvidas e não tivermos um bom andamento das coisas. Este foi, eu diria, o resumo do que fizemos lá. Eu e a Deputada Luzia solicitamos novamente esta reunião - agradeço ao Durval por marcá-la com a rapidez de sempre - para que possamos avançar nessas questões e termos os problemas resolvidos, ao invés de agravados como vimos agora com a rebelião dos operários, que é um componente novo. Recebi denúncias na cidade que devem ser apuradas. Depois lhe informarei quem fez a denúncia porque a pessoa me pediu que não a colocasse em público, mas no dia em que houve isso ela escutou gritos de pessoas que estariam apanhando no quartel da Polícia Militar. Temos de ver como essa relação tem se dado na cidade, o que preocupa a Comissão de Direitos Humanos. Muito obrigado, Durval. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Infelizmente tenho uma péssima notícia para dar no início da reunião. Não gostaria que fosse assim. Tudo isso está acontecendo sem uma lei nova que estabeleça o código da mineração no Brasil. Está em tramitação no Congresso Federal, e o governo federal pediu regime

de urgência para que fosse votado antes do recesso, o novo Código Minerário Nacional, um código que não foi discutido com a sociedade, mas apenas com as mineradoras, com os empresários. Se esse novo código entrar em vigor, situações como a das comunidades de Conceição e do entorno ficarão muito pior, porque o que está em discussão no Congresso em regime de urgência é o código das mineradoras predadoras. Aliás, é difícil ter alguma que não seja. Mas quero deixar bem claro para vocês que esta luta tem de ter um marco maior, tem de ter um marco contra o código minerário.(- Palmas.)

Hoje à tarde haverá uma reunião da Presidenta Dilma com movimentos sociais e populares e ontem o João Pedro Stedile me falou que a fala dele no encontro com a Dilma será para que retire o regime de urgência e discuta o novo código minerário com a sociedade. O povo está indo às ruas sem algumas bandeiras que achávamos ser fundamentais. Um "não" ao novo código minerário deveria ser tão forte como o "não" à PEC 37. A luta pela reforma agrária e pelo modelo biossustentável de geração de energia deveria ser tão forte como o grito contra a corrupção. Infelizmente, algumas causas ficaram de fora, então é bom iniciarmos essa reunião.

Temos 20 pessoas para serem ouvidas. Vou dar a palavra inicial ao Padre João para que nos traga uma palavra sobre essa legislação. Tudo que está sendo feito aqui, com as limitações da lei seria praticamente feito com o embasamento de um código nacional. É bom que tenhamos claro que lutas pelas serras de

Fls. 6298
Proc.: 4597/06
Rubr.:

Minas, pelas águas de Minas, pelas comunidades quilombolas atingidas pela mineração, lutas pela defesa do meio ambiente se tornam muito mais difíceis com um marco legal que regulamente isso. Perto de nós há um verso do poeta Carlos Drummond de Andrade que tem que ser colocado como prática da nossa vida. Ele disse certa vez: da janela da minha cidade eu enxergo o mundo. Se não ultrapassarmos as lutas locais de vocês e olharmos da janela da nossa casa, da nossa comunidade, da nossa cidade, para enxergar o mundo e enxergar o Brasil, não conseguiremos avançar.

Já com esse olhar maior, hoje vemos uma crise mundial. Podem ter a certeza de que essa crise atinge fortemente o setor produtivo. O consumo de minério tem caído de forma assustadora em países centrais e, dessa forma, muitas das condicionantes aqui assumidas correm o risco de ficar no meio do caminho. Se o mesmo poeta de Itabira disse que ficou um buraco na alma, se não abrirmos os olhos nessa crise mundial, não vão deixar nem alma para ficar com o buraco, com essa crise que está vindo pela frente. Temos que ter isso claro porque essa crise é profunda. Se não cobrarmos que as medidas a serem implementadas sejam rápidas, logo estarão nos dando a desculpa do nosso código ou da crise mundial que aí está. E sendo assim não vai ficar nem buraco na alma, porque nossas almas serão expropriadas. Não vamos poder nem sentir mais. Então, nesse início de reunião gostaria que tivéssemos esse olhar maior sobre a realidade em que vivemos.

Com a palavra, o Deputado Padre João.

**O Deputado Federal Padre João** – Saúdo nosso Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, Deputado Durval Ângelo, parabenizando-o pelo trabalho, por sua dedicação e disponibilidade de ir para o interior e ver o que realmente está acontecendo. Porque, ouvir às vezes, se ouve lá da da Assembleia, mas aqui é diferente. Aqui o companheiro Rogério Correia, a Deputado Luzia Ferreira, o Pe. Tarcísio, na pessoa de quem quero cumprimentar a todos, aos atingidos, ao Ministério Público, a todos.

Nessas breves palavras, tratarei de duas questões. A primeira é a prevenção. A nossa presença nos ajuda, nos subsidia e nos recarrega de indignação, para atuarmos nesse Projeto de Lei nº 5.807. Infelizmente, pelo fato de ser regime de urgência, toda tramitação é diferenciada, até por ter comissão especial e também pelos prazos. É difícil remendar algo que já é muito tendencioso. Apresentamos mais emendas para isso.

Deputado Durval Ângelo, gostaria de dialogar acerca de algo que V. Exa. também acompanhou. Não dá para continuarmos aceitando que a atividade minerária continue como de utilidade pública e de interesse nacional. Essa é uma questão chave, que está lá no início.

Vamos comparar. Sei dos grandes desafios, e, nos últimos 10 anos, acompanhei muito de perto a questão das hidrelétricas, cujo objetivo é muito diferente do da atividade minerária. Dá para tolerarmos e aceitarmos que a questão da produção, transmissão e distribuição de energia seja, de fato, de utilidade pública e de

Fls. 6299
Proc.: 459 / 06
Rubr.:

interesse nacional, pois é um serviço que se estende a todos, apesar de todo transtorno que causa, e vocês sabem disso. Contudo, essa atividade beneficia todos. A atividade minerária não faz isso, pois beneficia apenas uma minoria, e isso traz um imenso transtorno.

A nossa emenda altera isso, levando-se em conta, prioritariamente, a agricultura e a questão ambiental, que é também uma atividade econômica milenar e continuará sendo. Com isso, já quebraríamos a espinha dorsal de todo o projeto.

Apresentamos uma série de emendas para a participação da sociedade civil e da universidade. Conseguimos vincular, de fato, a licença de operação ao cumprimento de todas as condicionantes e ao reassentamento e reativação econômica das famílias atingidas. (- Palmas.) O órgão ambiental fica proibido de conceder a licença de operação sem isso. E há mais outras emendas.

É muito importante estarmos aqui, para que nos subsidiem. Há outra ação nossa, com os movimentos sociais, que é o nosso apelo à Presidente Dilma para a retirada do regime de urgência, pois não temos competência para isso, nem o Congresso, nem o Senado, nem a Câmara. A competência é exclusiva do Poder Executivo. Este é o nosso apelo e a nossa pressão: retirar o regime de urgência. Com isso, de fato, haverá a possibilidade dessa construção, e disporemos de mais tempo para realizar audiências públicas. Com certeza, o que está acertado é que a Presidência e a relatoria do projeto ficarão em Minas Gerais. Deputado Beto Faro trabalhará pelo Pará, pelo que me consta, mas

isso ainda não está formalizado, e o Deputado Leonardo Quintão, por Minas Gerais, como relator.

Insisto para estarmos na comissão especial. A briga é grande, mas, abertamente, questiono o nosso líder. Conto com vocês no apelo ao nosso líder, pois não sabemos qual será a lógica dos Deputados. Eles adotarão a lógica dos atingidos e do próprio Município? O transtorno para o Município é gigantesco. Acabei de entrar em um restaurante, onde não havia água. Uma pessoa disse que, em sua casa, quando chega água, já é de madrugada. Percebemos o tamanho do transtorno. Na questão da saúde, muitas receitas são calculadas no ano anterior.

Há impacto também no poder público municipal. Os Prefeitos, que têm compromisso com o povo, têm de estar também nessa luta, pois, de certa forma, são vítimas. A administração é impactada e, em alguns lugares, conseguimos atuar. Um empreendimento como esse não é planejado de um ano para o outro. Às vezes, são necessários 3, 4, 5, até 10 anos para isso. Por que não houve um empenho e uma articulação municipal para qualificar os moradores? Não para excluir quem é de fora, mas para priorizar o morador, ou seja, quem já está desempregado e quem precisa de qualificação. De certa forma, conseguimos uma ação dessa em Ouro Branco, de profissionalização das pessoas. Eles já têm a relação dos profissionais necessários em cada fase do empreendimento. Isso tudo já é previsto com muitos anos de antecedência, mas, às vezes, fica guardado a sete chaves, criando-se uma expectativa, atraindo-

Fls. 6300
Proc.. 469/06
Rubr.:

se pessoas de todo o canto e causando esse impacto em todas as áreas: segurança, saúde, educação e meio ambiente.

A nossa presença se faz com indignação. Participamos da audiência pública e vimos todas essas situações de transtorno. Vocês podem nos ajudar muito. Não se trata de serem cobaias. Nesse processo, vocês poderão nos ajudar a recompor, reorganizar e resgatar o respeito a cada cidadão, do campo e da cidade. Temos de resgatar, de certa forma, a ordem. Vocês podem nos ajudar nesse Projeto de Lei nº 5.807, que está em tramitação, com vistas à reestruturação de toda essa atividade minerária, seja com a criação de uma agência, seja com a criação de um conselho nacional, seja com a questão da CFEM. De certa forma, avançaremos na questão da CFEM com o projeto. São previstos de 2% a 4% quando se trata da produção bruta. De certa forma, isso é um avanço.

Sr. Presidente, Deputado Durval Ângelo, acompanharemos toda a audiência, para que nos ajudem também nessa atuação. Pensamos em realizar também uma audiência na Câmara Federal, com a Comissão de Meio Ambiente e com a Comissão de Agricultura, setores que sofrem esse impacto. Essa construção está em andamento lá também, o que contribui com o próprio projeto em tramitação. Muito obrigado. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Encontra-se na Mesa dos trabalhos a Presidente da Câmara, Vereadora Ivete Santa Bárbara. Registramos também a presença da Vereadora Maria Vanderleia e do Vereador Zé Boi. Há 20 pessoas inscritas e daremos até 5 minutos para cada um. Com a palavra, Sandro Heleno Lage da

Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente, representando o Prefeito Reinaldo César de Lima Guimarães.

**O Secretário Sandro Heleno Lage da Silva** - Boa tarde à Mesa e aos convidados. Falo em nome do Prefeito e, como já dito na outra reunião, tenho reforçado, durante dois anos, que existe um descompasso nesse processo, porque, enquanto Estado, União e empreendimento avançam com a implantação do maior projeto minerário do mundo, nossas estruturas são sucateadas, estão sendo depredadas. Já foi citada a redução de 28 policiais para 15, e podemos ver essa depreciação em todos os órgãos. Há uma omissão do Estado e da União, que abandonaram este Município, que já apresentava uma precariedade histórica para lidar com empreendimentos muito menores. Costumo brincar dizendo que temos uma estrutura precária para licenciar até um lava a jato. Estamos com o maior empreendimento minerário do mundo no nosso Município. E o Estado se comprometeu, há seis anos, com diversas condicionantes, e não apareceu. Hoje também, em todas as reuniões, venho cobrando a presença do Estado.

Fazendo um recorte, posso dizer que, antes da mineração, tínhamos um aterro controlado, tínhamos um projeto de aterro municipal a ser implantado, licenciado, e hoje temos um lixão a céu aberto. Graças a Deus, foi prioridade nossa, e reconheço o esforço da Anglo em tentar reverter isso. Porém, o tempo é cruel, o lixo está sendo produzido e tenho um passivo de seis anos que será uma dor de cabeça. O Estado não apareceu. Eu tinha todas as minhas estruturas bem consolidadas à base de fundo de

Fls. 6301
Proc.: 459 / 06
Rubr.:

participação. Tinha estrutura de unidade de conservação, tinha diversos órgãos importantes, construídos com muito custo, que foram todos depreciados.

Quero citar algumas obras importantes em relação às havia, há seis anos, havia compromissos e que hoje geram um caos na cidade. A MG-10, até agora, não foi concluída. Sobre o anel rodoviário, está em discussão uma alternativa locacional. São ações que visavam mitigar os impactos que hoje vivemos, mas por, falta de compromisso do Estado de Minas Gerais, elas não ocorreram. Talvez, por não honrar esse compromisso, o Estado tenha facilitado o andamento do processo até para construir esse arranjo. Dos entes envolvidos, os Municípios já vêm recebendo todos os prejuízos e não possuem estrutura para dar as respostas necessárias. Por isso, faço um apelo à União e ao Estado. Precisamos de cooperação, de parceria, de realmente pensar em uma força-tarefa para salvar Conceição do caos. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente** - Obrigado. Com a palavra, Marcelo Mata Machado Leite Pereira, representando o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanístico e Habitacional, e também Paulo César Vicente de Lima, Promotor e Coordenador da Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público Estadual.

**O Promotor Marcelo Mata Machado Leite Pereira** - Boa tarde. Inicialmente, gostaria de cumprimentar o Deputado Durval Ângelo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, os demais Deputados componentes da Mesa e a sociedade

presente. Tivemos a oportunidade, na última audiência pública, de ouvir e discutir os assuntos relacionados aos impactos que a Anglo American e a mineração vêm gerando em Conceição do Mato Dentro. Naquela oportunidade, terminei o meu discurso dizendo que continuávamos na luta. E assim estamos fazendo desde que chegamos a Conceição do Mato Dentro. Mas a luta é muito difícil, é muito inglória. O Secretário de Meio Ambiente ressaltou bem que todos aqui lutam contra a União, contra o Estado, depois contra o poderio econômico, e poucas conquistas conseguimos concretizar, tornar efetivas para que represente o avanço da sociedade, a sociedade que não suporta mais. Esses recentes movimentos populares que temos visto no nosso País significam, para mim, como Promotor de Justiça, e acredito que para os Deputados, um alerta, um indícios de que a sociedade não vai mais tolerar o tipo de prática, o tipo de comportamento que vinha ocorrendo até então.

O povo estava alijado do processo. E uma das grandes falhas desse processo da Anglo foi que ninguém foi lá ouvir as pessoas que estavam trocando a sua história por uma promessa de desenvolvimento econômico, por uma promessa de progresso que elas não sabiam o que era. Tenho certeza de que as empresas que estão sofrendo impactos trocariam tudo para ter a água do rio limpa novamente. Sabemos que, por mais que atestem que aquela água está dentro dos padrões, mais ninguém vai tomar banho naquele rio, ninguém mais vai beber daquela água. E isso não tem preço, esse valor é intangível, esse sofrimento, essa tristeza não será

Fls. 6302
Proc.. 469/06
Rubr:

recomposta. Isso está marcado no coração de cada uma das pessoas que aqui se encontram. (- Palmas.)

O Deputado Padre João foi bem feliz em expor, pois teve a oportunidade de almoçar aqui e conhecer um restaurante. Saímos nas ruas e nos remontamos àquele tempo do velho oeste, em que só víamos vaqueiros. Aqui só vemos pessoas de uniforme azul, ou uma grande quantidade de trabalhadores braçais - sem qualquer preconceito contra outros Estados -, tumultuando tudo. Tudo aqui é tumultuado. Se vamos a um banco, demoramos duas horas para tirar um extrato. O hospital está em petição de miséria. O lixão, como o Sandro disse muito bem, é a céu aberto. Há invasões em nossas unidades de conservação. A desordem urbana é total. O Município não estava preparado para receber o projeto de mineração, assim como não está preparado para continuar absorvendo os impactos que vêm sendo gerados pela chegada desse progresso e dessa mineração.

A Anglo American se comprometeu com diversos programas e ações, mas eles ainda não surtiram efeito. Aí, vai passando o tempo, e vamos criando uma certa mágoa, pois gritamos, batemos e mostramos, e a empresa ainda não acordou. Ela mostra uma ação positiva aqui, outra ali, mas não há uma real vontade de resolver esse problema de a população estar crescendo, apesar de saber que sua história no Município será duradoura. Percebemos que, na lógica desse novo código de mineração, de quem tem o poder econômico, o ser humano e o meio ambiente são deixados de lado. E, com essa lógica econômica, não conseguiremos avançar para

construir uma sociedade melhor, pela qual todos esperamos e lutamos efetivamente.

Queremos reverter esse quadro. É muito difícil, mas acreditamos que, com a ajuda da Assembleia Legislativa, da população e de todos os representantes dos órgãos públicos, ainda conseguiremos transformar Conceição em uma cidade melhor, na qual nos orgulharemos de criar nossos filhos. Muito obrigado a todos. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Obrigado, Sr. Promotor. Com a palavra, a Vereadora Ivete Otoni Santa Bárbara de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

**A Vereadora Ivete Otoni Santa Bárbara de Abreu** - Boa tarde a todos. Prezadas senhoras e prezados senhores, nossa histórica cidade de Conceição do Mato Dentro vem passando por uma transformação, após se tornar foco do projeto da mineradora britânica Anglo American, e isso tem surtido diversos efeitos na vida de todos nós. Vivemos hoje um momento crucial. Como conciliar o progresso que tanto buscamos com a manutenção da nossa qualidade de vida em um Município característico do interior do País, em que todos se conheciam e se ajudavam como se fossem uma só família?

Mais uma vez, a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro abre suas portas para receber todos nós, cidadãos conceicionenses e autoridades locais e convidadas, para discutirmos juntos as denúncias levadas ao conhecimento da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas

Fls. 6303
Proc.. 469/06
Rubr.:

Gerais e relativas aos danos aos direitos fundamentais causados à população pela atividade mineradora que ora se desenvolve neste Município, tendo à frente a empresa Anglo American.

Esta audiência pública, senhores, é de vital importância e merece a atenção de todos nós, pois envolve a discussão de denúncias que chegaram ao conhecimento desta Comissão de Direitos Humanos, em reunião realizada em maio deste ano, de grilagem de terras e até de impedimento da população de transitar em estradas da região e de chegar até suas propriedades; de assoreamento de córregos e rios; de poluição de mananciais, o que tem levado à escassez e à falta de água; e ainda de destruição de casas e plantações com a retirada dos moradores de suas antigas residências.

O certo é que nós, como moradores de Conceição do Mato Dentro e região, exigimos plena transparência em todo o processo de implantação e desenvolvimento da atividade de mineração da Anglo American, com pleno cumprimento das leis referentes a tal atividade e, principalmente, com o cumprimento de todas as condicionantes ambientais e sociais aceitas pela empresa e que, até o momento, ainda não foram implementadas.

Os cidadãos residentes na região e, principalmente, na área do empreendimento são diretamente atingidos com tais transformações. Têm sua rotina, seus hábitos e sua qualidade de vida modificados pela ação da mineradora. Os direitos fundamentais de homem, como o direito à dignidade humana, à qualidade de vida,

à integridade física e moral, à moradia digna, ao respeito às suas crenças e opiniões, devem ser observados e preservados sempre.

Conceição encara as dores do crescimento sem saber, ao certo, em que se transformará e como será essa transformação. Não queremos apenas o ônus da implantação dessa atividade na nossa cidade, mas também seus benefícios. Esse é um consenso entre todos nós e tem que ser respeitado.

Eu, Ivete, como Presidente desta Casa Legislativa, estou certa de que esta será mais uma oportunidade para que a população se manifeste sobre os problemas pelos quais atualmente todos passamos, fazendo deste Plenário mais um espaço de debate, colheita e difusão de informação e, antes de mais nada, fortalecimento da nossa democracia. Contamos com a colaboração da Comissão para reverter essa situação e para que as condicionantes sejam cumpridas. Obrigada pela participação de todos. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente** - Obrigado, Presidenta. Passamos a palavra ao Maj. PM Charles Baracho, Comandante da 14ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente e Trânsito de Curvelo.

**O Maj. Charles Baracho** - Boa tarde a todos. Cumprimento o Deputado Durval Ângelo e, na sua pessoa, cumprimento os demais Deputados aqui presentes, as autoridades, o Presidente da Câmara, o Promotor e o Secretário Municipal de Meio Ambiente. Senhoras e senhores, meus caros colegas. Representamos o Cel. Lisboa, da 14ª Região de Polícia Militar, que não pôde comparecer. Essa companhia fica sediada em Curvelo. Recentemente, houve uma mudança de articulação na Polícia Militar, quando recebemos a região de

Fls. 6304
Proc.. 469/06
Rubr.:

Conceição e mais cinco Municípios que foram integrados à 14ª Região de Polícia Militar. Anteriormente, essa região fazia parte da 8ª Região de Polícia Militar, com sede em Governador Valadares.

Aqui estamos para ouvir, anotar e levar as reivindicações ao Cel. Lisboa, que é o nosso Comandante. A questão do efetivo aqui foi aventada. Eu comando a Polícia Militar de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário. Em nossa região, temos dois grupamentos. Um de Polícia Militar Rodoviária e um de Polícia Militar de Meio Ambiente. O Comando do policiamento ostensivo fica a cargo do Ten. Bruno, aqui presente, que se encontra diretamente subordinado ao 3º Batalhão de Polícia Militar, hoje com sede em Diamantina.

Com relação ao efetivo previsto, ele me passou um total de 22 militares e não de 25. Esse número pode ter sido confundido em razão da mudança. Anteriormente, esse número poderia ser 25. Mas, hoje, o efetivo previsto para Conceição do Mato Dentro é de 22 militares, sendo que atualmente existem apenas 16, portanto temos um claro de 6 policiais militares.

A Polícia Militar, como todos sabem, tem um concurso em andamento, e a primeira fase, ou seja, a prova escrita já foi realizada. A expectativa é de 1.700 vagas, além de um concurso para servidor civil, com um total de 1.300 vagas. Não só a região de Conceição, mas também outras regiões do Estado que enfrentam problema de déficit de efetivo serão beneficiadas.

Com relação à manifestação do Deputado Rogério Correia e à reclamação de um cidadão, a Polícia Militar está aqui para

ouvir e, depois, estaremos à disposição do senhor para receber essa denúncia e encaminhá-la ao Comando para as devidas providências. Se houve abuso ou excesso por parte de algum policial militar, ele responderá por isso penalmente e administrativamente. Muito obrigado. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Obrigado, Major. Estamos aqui com as assessoras jurídicas Raquel Portugal Nunes e Renata da Costa Quinino, representando Edmundo Antônio Dias Netto Júnior, Procurador Regional da República de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal.

Com a palavra, primeiro, Raquel Portugal e, depois, Renata da Costa Quinino.

**A Sra. Raquel Portugal Nunes** - Boa tarde a todos. Cumprimento os componentes da Mesa e toda a população. Eu e Renata estamos aqui representando o Dr. Edmundo, que é sucessor da Dra. Silmara. Vocês já devem conhecê-lo, pois tem estado, há cerca de dois anos, com a população.

Reitero a preocupação do Ministério Público Federal com a mineração, principalmente com a mineração inserida nesses megaprojetos. São os projetos da Copa do Mundo, que geraram mais de 250 mil remoções em todo o País; as hidrelétricas que, muitas vezes, são feitas só para servir a uma indústria como, por exemplo, a indústria de alumínios, como é feito na pequena Central Hidrelétrica de Fumaça.

Vamos a determinados lugares, e é comum vermos a água, que serve à população, toda turva. Essa é a água que eles têm para

Fls. 6305
Proc.. 469/06
Rubr..

oferecer. Isso é comum nas hidrelétricas e na mineração. Portanto, todos esses megaprojetos - concordo com o Deputado Durval - precisam servir de uma forma mais ampla. É evidente o problema causado por esses megaeventos e megaprojetos. É o povo afetado por esses eventos que deve dizer se quer ou não esses megaprojetos nos lugares em que estão.

O Ministério Público Federal reitera o apoio à população, ao Ministério Público Estadual, não só aos atingidos pela mineração, mas também aos atingidos pelo mineroduto. (- Palmas.) Falo em meu nome e em nome da Renata. Renata, você tem algo a acrescentar? (- Pausa.) Então, espero que tenhamos uma boa audiência.

**O Sr. Presidente** - A Renata teria algo a acrescentar?

**A Sra. Renata da Costa Quinino** - Boa tarde a todos. Assim como a Raquel, também estou aqui representando o Dr. Edmundo, Procurador da República, atual Procurador Regional dos Direitos do Cidadão.

Cumprimento os nobres Deputados, os demais integrantes da Mesa, parabenizando, mais uma vez, a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia pela iniciativa. Estive na última audiência pública, quando fiquei estarrecida com a situação de Conceição do Mato Dentro, desde a chegada da Anglo American àquela cidade.

Serei breve porque o nosso objetivo principal é ouvir toda a comunidade, reiterando que o Ministério Público Federal está atento aos acontecimentos e buscará uma atuação conjunta com o Ministério Público do Estado, a Assembleia e a Câmara. Como

disse o nobre Promotor, a luta é árdua, mas nela continuaremos. Obrigada. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente** - Obrigado. Com a palavra, Denise de Castro Pereira, professora e pesquisadora do Laboratório de Cenários Socioambientais da PUC-MG.

**A Sra. Denise de Castro Pereira** - Boa tarde a todos. Como cidadã deste país e do mundo, gostaria de reforçar as questões que vimos levantando e que apresentamos na última audiência.

A primeira coisa é reforçar a denúncia sobre as formas instituídas na relação de parceria entre o Estado e a empresa, porque ela renova, reforça, revaloriza a imposição de critérios que promovem a desigualdade, a falta de fiscalização dos processos de implementação de empresa e de licenciamento ambiental, a permissão de processos que pressionam, desgastam, oprimem e submetem os moradores atingidos a uma lógica gerencial perversa da mineração. Entre esses processos perversos de gestão, podemos ressaltar, ou melhor, questionar aqueles que demonstram o padrão de qualidade gerencial dessa empresa, as técnicas usadas, como os dirigentes empresariais comportam-se, porque eles acabam por assumir a responsabilidade pelas decisões sobre o modo de operar da empresa e sua forma de relacionar-se com as comunidades. Eles fazem um discurso que burocratiza toda a ação gerencial.

Eles permanecem errando, permanecem com procedimentos que reforçam os erros, alegando que no EIA-Rima ou em algum documento legal que autoriza licenciamento de empreendimentos isso

Fls. 6306
Proc.. 469/06
Rubr.:

está correto. Se repetem os erros, se não enxergam, se não resolvem os problemas, é preciso que, mais uma vez, a atenção do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual, dos governantes municipais, de todas as autoridades se volte para interpretar, reinterpretar leis e buscar solução que coloque a empresa no caminho da responsabilidade empresarial socioambiental.

Essa questão está sendo discutida há muito tempo. Em 2011, quando apresentamos um trabalho no Ministério da Ciência e Tecnologia e no Ministério de Minas e Energia, falamos sobre isso, mas fomos questionados. Alguém do Ibram disse: "Essa é uma nossa afiliada, você sabe que isso pode afetar a imagem da empresa". Eu disse que isso não afetaria a imagem da empresa. A própria empresa é responsável por sua imagem, porque se expõe a erros gerenciais crassos, a políticas miseráveis de gestão de relações com a sociedade, que produzem a desigualdade e não refletem os interesses e os discursos da missão empresarial, dos objetivos empresariais de uma empresa de grande porte. (- Palmas.)

Gostaria de chamar a atenção para a irresponsabilidade socioambiental e empresarial dessa empresa, no que diz respeito aos trabalhadores das suas terceirizadas ou subsidiadas. Estou me referindo à responsabilidade solidária da empresa, à responsabilidade que se quiser atribuir a ela. Conforme o próprio parecer único do Sisema, a empresa tem responsabilidade pelos seus contratos.

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Tempo, Denise.

**A Sra. Denise de Castro Pereira** - Sim. Se a empresa reforçar que o EIA-Rima tem de ser mantido porque é correto, se a Supram reforçar isso, é preciso que outros elementos legais também sejam cumpridos.

Outros pontos são a pressão pelo deslocamento populacional da área rural, inchaço, ocupações e desocupações da área urbana, que são graves. Desatenção com a juventude. Ontem, ouvimos vários depoimentos de jovens, que denunciaram a perda de espaços de lazer, o fim das festas regionais realizadas aos sábados, o descuido com o espaço público, sob os pontos de vista ambiental e social. O mais chocante, na minha visão, é a ocupação do campo de futebol daquele Distrito, o qual é utilizado como estacionamento de um restaurante. Toda a juventude reclamou que está perdendo espaço de lazer. Em função dessa situação específica, nem as aulas de educação física podem ser feitas no campo de futebol. As meninas e os meninos estão adotando um modo de consumo, que é consequência da falta de atenção para com a juventude da cidade.

**O Sr. Presidente** - Tempo, Denise.

**A Sra. Denise de Castro Pereira** - Então, entre outras coisas que poderíamos continuar dizendo, essas questões chamam a atenção e merecem ser muito cuidadas. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente** - Obrigado. Denise. Com a palavra, Ana Flávia Moreira Santos, antropóloga e pesquisadora do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais e do Projeto Cidade e Alteridade da UFMG.

Fls. 6307
Proc.: 469/06
Rubr.:

**A Sra. Ana Flávia Moreira Santos** – Boa tarde a todos. Cumprimento os integrantes da Mesa e toda a população presente. O meu envolvimento com o caso de Conceição do Mato Dentro, como muitos sabem, se deve ao fato de eu, como antropóloga, haver exercido o cargo de Analista Pericial do Ministério Público Federal, desde 1997. Tenho contato com o caso de Conceição do Mato Dentro desde 2009. Na última audiência pública, tive a oportunidade de entregar à comissão um laudo antropológico que elaborei na ocasião. Nesse laudo, demonstrei como a mineração, naquele momento, em fase de licenciamento prévio – a licença prévia havia sido recém-adquirida –, impactava duramente as comunidades rurais, tradicionais, com características próprias, específicas. Havia, por um lado, o desconhecimento dessas comunidades no âmbito do processo de licenciamento. A análise técnica e a análise feita pela Supram indicavam a insuficiência dos estudos do EIA-Rima no diagnóstico da realidade sociocultural dessas comunidades. Esse desconhecimento permitia que a empresa agisse, no que diz respeito a essas comunidades, totalmente ao largo de qualquer processo que fosse devidamente fiscalizado pelo Estado. Então, houve um processo extremamente violento, embora difuso, de pressão para que as famílias vendessem os seus direitos sobre terras ancestrais, que envolviam relações bastante específicas com essa terra e com outras famílias.

Em 2012, como professora da UFMG, tive a oportunidade de retornar ao Município de Conceição do Mato Dentro, porque os atingidos daquela cidade pediram que eu viesse aqui para

participar de uma audiência pública promovida pelo Ministério Público Estadual, a fim de relatar aquilo que eu havia observado e descrito em 2009. Percebi, durante os depoimentos feitos na audiência pública realizada em abril de 2012, que as questões eram as mesmas que eu havia apontado em 2009. As mesmas violações, as pressões, a fragmentação das famílias continuavam propiciadas, mais uma vez, pelo desconhecimento, dentro do licenciamento ambiental, da existência de um universo de atingidos extremamente complexo e mais amplo que o reconhecimento pelo EIA-Rima.

Desde então, tenho acompanhado, como pesquisadora e professora da UFMG, esse processo, que vem se agravando cada vez mais. Se existiam impactos desde a fase de licença prévia, hoje estamos em pleno processo de instalação de um empreendimento que conta com um número surreal de 340 condicionantes. Estamos às vésperas do processo de formalização da LO, como a empresa tem anunciado, mas permanece uma realidade sociocultural, ou seja, várias comunidades específicas, diferenciadas, famílias com presença antiga na região continuam sendo desconhecidas no processo de licenciamento. (- Palmas.)

Falo isso porque vi essa denúncia ser feita no processo de licenciamento de 2008. Como perita do Ministério Público Federal, pude atestar esse desconhecimento em 2009.

**O Sr. Presidente** - Tempo, Ana Flávia.

**A Sra. Ana Flávia Moreira Santos** - Para concluir, quero externar a minha preocupação, primeiro para o público presente, para a sociedade de Conceição do Mato Dentro - a hora é agora, não

Fls. 6308
Proc.. 463/06
Rubr..

depois da licença de instalação; segundo, para a Comissão de Direitos Humanos, para todas as autoridades do Estado, como lembrou o Secretário Sandro, que estão ausentes, e para todas as autoridades do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal, que estão presentes. (- Palmas.) Quando as instituições deste país, deste Estado e deste Município vão fazer valer os direitos dessas pessoas que, até o momento, estão desconhecidas? (- Palmas.)

**O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo)** - Obrigado, Ana Flávia. Com a palavra, o Sr. Lúcio Guerra Júnior, representante do Movimento dos Atingidos de Conceição do Mato Dentro.

**O Sr. Lúcio Guerra Júnior** - Boa tarde a todos. Deputado Durval Ângelo, vou ser mais breve que da outra vez, porque gastei muito tempo mostrando as fotos. Para falar de todos os problemas que temos vivido, precisaríamos de muito mais tempo. Pena não ter luz aqui, porque as fotos seriam de extrema importância para ilustrar a nossa reunião. Muitos moradores de Conceição ficaram sabendo desta audiência na reunião realizada em Belo Horizonte.

Vou ler um pequeno trecho do livro do Eduardo Galeano, "As Veias Abertas da América Latina": "Desde o início do descobrimento até nossos dias, tudo se transformou em capital europeu ou, mais tarde, norte-americano: tudo, a terra, seus frutos, suas profundezas ricas em minerais, os homens e sua capacidade de trabalho e de consumo. Os recursos naturais e os recursos humanos. Nossa derrota esteve sempre implícita na vitória

alheia; nossa riqueza gerou sempre a nossa pobreza para alimentar a prosperidade dos outros."

É preciso um basta, porque coisa de 500 anos atrás continua acontecendo até hoje. (- Palmas.) Isso não é possível. Quem está ganhando com essa mineração em Conceição? A população? Não. Se fosse, a Comissão de Direitos Humanos não estaria aqui. Precisam atear fogo no alojamento para fazer valer os seus direitos. Ninguém tem culpa, nem a polícia nem os trabalhadores, cada um está ganhando o seu pão. Não temos que colocar um contra o outro. Quem está errado é a empresa, é o Estado. (- Palmas.) Estão fazendo tudo isso a troco de quê, do Eike Batista, que era o 10° homem mais rico do mundo? Mas hoje ele está nas profundezas do inferno, sem dinheiro. A mineração vai passar, mas a nossa riqueza, a água que usamos, não. Precisamos dela.

Deputado Durval Ângelo, o senhor citou o trecho de Carlos Drummond de Andrade: "Das janelas da minha casa enxergo o mundo". Isso é para ser visto com maior profundeza. Não é fazer como a Anglo e outras mineradoras, que simplesmente destroem a montanha para enxergarmos o horizonte.

O Deputado Rogério Correia, o Secretário Sandro e outras pessoas já falaram sobre as violações dos direitos humanos, mas ninguém falou sobre a invasão de propriedades, que tem acontecido regularmente, e sobre a grilagem de terras. Famílias inteiras tiveram suas terras apropriadas pela Anglo, que as impediu de ir e vir. Isso é coação. A Anglo promete emprego para ter a pessoa nas suas mãos, porque, aí, ela não poderá se manifestar. Um

Fls. 6309
Proc.: 469/06
Rubr.:

funcionário da empresa foi mandado embora porque participou de uma manifestação justa: "Conceição do Mato Dentro pede socorro." Que tipo de emprego é esse, em que as pessoas são vigiadas dessa maneira, sem o direito à liberdade?

Além disso, há desrespeito aos idosos, às crianças, às pessoas. Até hoje, Deputado Durval Ângelo, várias pessoas têm o nome no DNPM, com o pedido de lavra, já em cava, na sua propriedade, mas a Anglo está tentando negociar e comprar de qualquer maneira, alegando que é para fazer parque. As pessoas não têm o direito à informação.

**O Sr. Presidente** - Conclua, Lúcio.

**A Sra.** …. - Deixe-o falar. (- Intervenção fora do microfone.)

**O Sr. Presidente** - O que temos feito o tempo todo é deixar o povo falar. Minha senhora, o que esta Comissão mais faz é deixar o povo falar. Do início do ano até agora, ou seja, em quatro meses de trabalho da Assembleia, esta é a 32ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos. Por favor, não aceitamos esse constrangimento nem essa crítica.

Lúcio, diga a ela que o senhor já esteve quatro vezes na Comissão de Direitos Humanos para explicar as suas questões. Esta já é a quarta vez.

**O Sr. Lúcio Guerra Júnior** - Deputado Durval Ângelo, agradeço-lhe a paciência. Só para encerrar, na reunião passada, o representante da Fetaemg - essa é uma visão dele e do Secretário de Meio Ambiente de Conceição do Mato Dentro, da Defensoria

Pública - solicitou a imediata paralisação do empreendimento para resolver o que a empresa não está conseguindo resolver. (- Palmas.) Temos que dizer "não" à LO com condicionantes descumpridas. O Promotor disse que talvez tenhamos de aceitar que não poderemos mais tomar banho nas nossas águas. Todos aqui estão convidados a ir lá antes da LO para tomar banho, porque essa é uma das condicionantes dela. Obrigado. (- Palmas.)

**O Sr. Presidente** - Obrigado. Além do mais, Lúcio, um empreendimento como esse, que tem 340 condicionantes, indica que tem muita coisa errada. (- Palmas.)

Com a palavra, o Sr. Gustavo Tostes Gazzinelli, representante do Movimento pelas Serras e Águas de Minas.

**O Sr. Gustavo Tostes Gazzinelli** - Boa tarde a todos. Na pessoa da Deputada Luzia Ferreira, uma das poucas pessoas da bancada governamental que se dignou a vir aqui, cumprimento a Mesa e todos os presentes. Peço à Comissão que proceda a uma apuração, porque a Cemig resolveu cortar a luz daqui. Hoje, estamos funcionando na base do gerador. Quero saber se a mudança do transformador nesta rua foi previamente programada

**O Sr. Presidente** - Quando fomos nos reunir com os quilombolas em São João da Ponte, a Cemig também cortou a luz.

**O Sr. Gustavo Tostes Gazzinelli** - Queremos saber se a empresa é empresa ou se é governo, porque ela está agindo como governo. (- Palmas.)

Temos de deixar muito claro que esse empreendimento começou de uma forma tal que vou chamar de calhorda, dirigida pelo

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Mineração e Obras Civis

DILIC/IBAMA
Fl. 6310
Ass.:

DESP. ENC. VOL. 000770/2014 COMOC/IBAMA

Brasília, 10 de junho de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume XXXIII do processo de nº 02001000469/2006-68. Após encerramento tramite o processo á Coordenação de Mineração e Obras Civis.

Atenciosamente,

**JULEVANIA ALVES OLEGARIO**
Analista Ambiental da COMOC/IBAMA

EM BRANCO

DILIC/IBAMA
Fl. 6311
Ass.:

# TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de junho de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXIII do processo de nº 02001.000469/2006-68, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXIV. Assim sendo subscrevo e assino.

**LENIVALDO SILVA DE JESUS**
Técnico Administrativo do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO